Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 06 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1884

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
RESOLUÇÃO Nº 05/2017

"DECLARA BENS COMO INSERVÍVEIS E AUTORIZA A ALIENAÇÃO."

O PRESIDENTE DO CONISUL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o laudo de avaliação de comissão constituída, CONSIDERANDO o disposto no §5º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO a necessidade de promover a alienação de bens que não se prestam mais as suas respectivas finalidades,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis às finalidades do Consórcio CONISUL os seguintes bens móveis:
Veiculo:/WGOL 1.0 – Ano: 2005/2005 – Placa HSF 2532/MS – Cor Branca, PAS/Automóvel – Alco/Gasolina Renavam: 00859559459.

Art. 2º Fica autorizada a alienação dos bens abaixo relacionados em razão da inviabilidade de reparos ou manutenção e obsolência, tornando ineficiente a respectiva permanência no patrimônio público municipal:

Veiculo:/WGOL 1.0 – Ano: 2005/2005 – Placa HSF 2532/MS – Cor Branca, PAS/Automóvel – Alco/Gasolina Renavam:00859559459.

Parágrafo único. Os bens alienados como sucata não poderão ser utilizados pelos arrematantes para fins de circulação em vias públicas.

Art. 3º Fica determinada a realização de avaliação dos bens referidos no art. 1º para fins de alienação por meio de leilão, a qual deverá ser entregue pela Comissão de Avaliação, diretamente a esta Presidência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste decreto.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi/MS, 05 de julho de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:0AF04E59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 538/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017. ALTERA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO

DECRETO Nº 538/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017.

Altera a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre a Administração Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e da outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial do Art. 47, I, da Lei Orgânica do Município de Amambai/MS e do Art. 7º, V, do Decreto Municipal nº 320/2016,
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a nomeação da Comissão de Seleção de que trata o Art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 320/2016, iniciadas pelo Decreto 150/17, passando a vigorar com a seguinte composição:
I – Josiane de Lima Lopes ***em substituição*** a Reginaldo Prudente Ferreira;
II – (...);
III – (...).
Art.2º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o Art. 49 e seguintes do Decreto Municipal nº 320/2016, que será composta pelos seguintes servidores:
I – (...);
II – (...);
III – (...).
Art. 3º. Fica designado para Gestor das Parcerias o servidor público municipal Izael Willams Salgado Fernandes.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterada as demais composições, não mencionadas neste Decreto, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLIAMS S. FERNANDES
Secretário Municipal Interino de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ Fls:___
Em:_____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:92B9C6A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 542/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DO DIA 10 A 21 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS

DECRETO Nº 542/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas no âmbito da Administração Pública Municipal, do dia 10 a 21 de julho de 2017, e dá outras providenciais.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, bem como realizar ajustes e análises de investimentos futuros;
CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da queda de arrecadação e da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere aos índices de folha de pagamento de pessoal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Pública Municipal de Amambai/MS, no período de 10 a 21 de julho do corrente ano, excepcionando-se os serviços essenciais que, pela sua própria natureza, não poderão sofrer alterações.

§1º. Consideram-se, neste período, serviços essenciais, aqueles relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos, posto de atendimento ao contribuinte, limpeza pública e coleta de lixo, bem como as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

§2º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e número suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupções.

§3º. Caberá à chefia imediata de cada órgão a responsabilidade de informar ao Departamento de Recursos Humanos a relação nominal dos servidores que aderiram ao gozo de férias coletivas no período constante do *caput* deste artigo, para fins de regularização funcional.

§4º. Este Decreto não se aplica aos servidores públicos municipais integrantes da carreira do magistério, que deverão submeter-se às disposições da Lei Complementar Municipal nº 013/2009, usufruindo de tal período em caráter de férias escolares.

Art. 2º. As férias coletivas ora concedidas serão abatidas do período normal de férias de cada funcionário, por ocasião de sua concessão, proporcionalmente aos dias remanescentes do cálculo incidente sobre as férias coletivas.

Art. 3º. Considerando-se que as férias coletivas abrangidas pelo presente Decreto possuem caráter extraordinário, fica assegurado ao servidor a percepção do adicional de férias quando do gozo do remanescente a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:6FBA70D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 463/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DENTISTA PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO AFASTADO/LICENCIADO DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 463/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a contratação temporária de Dentista para substituição de Servidor Efetivo afastado/licenciado do cargo e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de continuidade da prestação de serviços considerados inadiáveis à população (saúde bucal);

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para substituição temporária de servidor investido em cargo efetivo que se encontra afastado do exercício de suas funções;

CONSIDERANDO inexistência de vaga pura apta a ser suprida por candidato aprovado em concurso público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal e no artigo 180 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 004/20014;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária e excepcional de Dentistas para atuarem nos Postos de Saúde da Família que se encontram atualmente desfalcados destes profissionais por afastamento/licença de servidores efetivos do quadro de pessoal do Município de Amambai.

§1º. Para a contratação temporária de que trata o *caput* deverá ser utilizado como critério de seleção a lista final homologada dos aprovados em Concurso Público vigente no âmbito do Município de Amambai.

§2º. Acaso não haja concurso publico vigente deverá ser procedida seleção de candidatos através de seletivo realizado por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, desde que formalmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º No ato da contratação, o substituto temporário deverá comprovar, através de documentação, que possui habilitação específica e que preenche todos os requisitos insertos no artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Art. 3º O substituto fará jus ao vencimento equivalente ao percebido pelos ocupantes do cargo efetivo de Dentista (20h) e será contratado pelo prazo de indisponibilidade do titular do cargo efetivo, limitado a 01 (um) ano.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de junho, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 1863 Fls.004
Em:06/06/17
Diário nº ____ Fls.___
Em:_____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:B7820C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 537/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai- MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote Letra M , Quadra nº 03, Vila Pimentel, matricula 3.059, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Josiane dos Santos Vieira, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 65.502/2017 de 22 de junho de 2017.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLIAMS S. FERNANDES
Secretário Municipal Interino de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 537/2017
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Desmembramento do lote letra M, Quadra nº 03, Vila Pimentel, matricula 3.059, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, que passa a ser denominado de Lote M-1 e M-2 (Encravado).
Área Total: 490,00 m² (Quatrocentos e noventa metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Agrimensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE M-1
Desmembrado
ÁREA: = 11,00x17,50 m = 192,50 m² (Cento e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados).

Ao Norte : 11,00 m com a Rua Castelo Branco, para onde faz frente;
Ao Sul : 11,00 m com fração do lote M-2;
Ao Leste : 17,50 m com fração do lote letra N;
Ao Oeste : 17,50 m com fração do lote M-2, destinado a servidão perpétua e a 18,00 m da esquina da Rua Moacir Pimentel.

LOTE M-2 (Encravado)
Remanescente
ÁREA: IRREGULAR= 297,50 m² (Duzentos e noventa e sete metros e cinquenta centímetros quadrados). Institui-se o corredor de servidão perpétua com frente para a via pública e área de 52,50 m² nas medidas de 3,00x17,50 m.

Ao Norte : 11,00 m com o lote M-1 e 3,00m com a Rua Castelo Branco, para onde faz frente;
Ao Sul : 14,00 m com fração do lote letra I;
Ao Leste : 17,50 m com o lote M-1 e 17,50 m com fração do lote letra N;
Ao Oeste : 35,00 m com o lote letra L e a 15,00 m da Rua Moacir Pimentel.

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:74AC2E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 539/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.M1 URBANISMO E INCORPORADORA LTDA.

DECRETO Nº 539/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Imóvel denominado Chácara Esperança, Matrícula n° 24.465 do CRI Comarca de Amambai, situado na Zona Urbana do Município de Amambai-MS, de propriedade de M1 Urbanismo e Incorporadora LTDA, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 65.492/2017 de 22 de junho de 2017.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 028/2015 de 04 de Fevereiro de 2015.**

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2017.

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES
Secretário Interino Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário N°_____Fhs:_____
Em _____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 539/2017
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Imóvel denominado Chácara Esperança, Matrícula n° 24.465 do CRI

Comarca de Amambai, situado na Zona Urbana do Município de Amambai-MS, que passam a ser denominados de Lote A Chácara Esperança e Lote B Chácara Esperança.

Área Total: 5 ha 1.039 m² (Cinco Hectares, mil e trinta e nove metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Eng.º Civil Leticia de Carvalho Teoli Vitorasso, CREA-MS 16088/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "A" CHACARA ESPERANÇA
Desmembrado
ÁREA: 3,5 ha 1.039 m² (Três hectares, seis mil e trinta e nove metros quadrados).

Ao Norte : 236,59 m com Lote "B" Chácara Esperança de Renilde de Souza e 93,67m com ' Gelson Rodrigues;
Ao Sul : 330,07 m com Rua Sem Denominação (Município de Amambai-MS), para onde faz frente;
Ao Leste : 83,13 m com corredor público e 81,69m com o Lote A da Chácara Esperança
Ao Oeste : 180,07 m com Alcindo Charão Silveira.

LOTE B CHACARA ESPERANÇA
Remanescente
ÁREA: 1 ha 5.000 m² (Um Hectare e cinco mil metros quadrados),

Ao Norte : 78,11 m e 161,37 com Gelson Rodrigues e Claudio dos Santos;
Ao Sul : 236,59 m com Lote A Chácara Esperança de M1 Urbanismo e Incorporação LTDA ;
Ao Leste : 48,97 m com Corredor Pblico para onde faz frente;
Ao Oeste : 81,69 m com o lote A Chácara Esperança de M1 Urbanismo e Incorporação LTDA.

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:511D6C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 541/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.CRISTIANE APARECIDA LIMA CHIOSINI.

DECRETO Nº 541/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento da Fração do Lote letra C, Quadra nº 77, Centro, Matrícula n° 3.414 do CRI Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Cristiane Aparecida Lima Chiosini e outras, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, requerimento protocolado sob o nº 28.589/2012.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 083/2012 de 08 de março de 2012.**

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2.017 .

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLIAMS S. FERNANDES
Secretário Municipal Interino de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 541/2017
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento da Fração do Lote letra C, Quadra nº 77, Centro, perímetro Urbano de Amambai-MS, que passam a ser denominados de Lote C e C-1 .

Área Total: 555,00m² (Quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng.ª Civil Josélia Rosa Morais, CREA-MS 16.087 MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE C
Remanescente
ÁREA: 15,00x20,833m = 312,50 m² (Trazentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados).

Ao Norte : 15,00m com o lote C-01;
Ao Sul : 15,00m com a Rua Benigno N. Vasconcelos, onde faz frente;
Ao Leste : 20,833m com fração do lote letra C;
Ao Oeste : 20,833m com a Rua Sete de Setembro.

LOTE Nº C-01
Desmembrado
ÁREA: 15x16,167m = 242,50 m² (Duzentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados).

Ao Norte : 15,00m com a Fração do Lote letra C;
Ao Sul : 15,00m com o Lote letra C;
Ao Leste : 16,167m com Fração do Lote letra C
Ao Oeste : 16,167m com a Rua Sete de Setembro, onde faz frente.

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:62130D48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 433, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2017 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Convocar para a função de docência na Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo especificado:

NOME	NÍVEL	VIGENCIA	ESCOLA	VALOR	C.H.
Barbara Laís de Oliveira	Professora do Ensino Fundamental 6º e 7º Geografia	02/06/2017 a 15/12/2017	EPMR Manoel Valério da Silva e São Manoel	1.759,32	36h/a
Helena Martines Escobar	Professora da Educação Infantil Pre II C Mat./Maternal II A Mat. / Maternal II A Mat. Hora	02/06/2017 a 15/12/2017	EM Irmã Dulce Em Josefa Maria da Conceição	1.368,36	28h

	Atividade				
Lidiane Vieira da Silva	Professora da Educação Infantil - Berçário	19/06/2017 a 15/12/2017	EM Josefa Maria da Conceição	1.173,61	20h
Marineide Francisco Ferreira Galindo	Professora da Educação Infantil Pré II B Vesp.	02/06/2017 a 15/12/2017	CEI Jardim Independência	1.068,11	20 h
Patricia Areco de Souza	Professora da Educação Infantil Maternal I"D" vespertino	02/06/2017 a 15/12/2017	CEI Nizete Figueiredo	1.319,49	27h
Plácida Fernandes	Professora do Ensino Fundamental – Apoio	02/06/2017 a 15/12/2017	EPM Jardim Independência	1.068,11	20h
Priscilla dos Reis Bento	Professora do Ensino Fundamental. 6º A Matemática Mat.7º Ano A Matemática Mat, 8º Ano A Matemática 9º Ano A Mat.	02/06/2017 a 15/12/2017	EPM Jardim Independência	1.466,10	30h/a

Art. 2º O período compreendido entre 10 a 24 de julho de 2017, de acordo com o Detalhamento do Calendário Escolar – 2017, anexo da Portaria/Semed nº 003, de 25 de janeiro 2017, é considerado férias escolares e os professores convocados, acima descritos, receberão pagamento somente dos dias efetivamente trabalhados.

Art.3º A Convocação de que trata este Decreto deverá observar o § 5°, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33/08.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

Anastácio–MS, 22 de junho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:92363A2A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 37, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no §1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

RESOLVE:

Interromper, a pedido, do servidor Claudinei Freitas da Silva, matrícula nº 200984, Motorista 3, Símbolo ANE, Padrão II, Referência 3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a licença de 02 (dois) anos para tratar de interesse particular, que foi concedida por meio da Portaria "P" nº 25, de 13 de março de 2017, com validade a partir de 28 de junho de 2017.

Anastácio-MS, 27 de junho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8A339431

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 38, DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigos 12 e 14, inciso II, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

RESOLVE:

Readaptar em definitivo a servidora Vania Vilhalva, auxiliar de serviços gerais, Matrícula nº 5001287, Símbolo ANE, Padrão I, Referência 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no inciso II, Art.14, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008.

Anastácio-MS, 03 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0EC71741

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 436, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SALA EXTENSÃO JARDIM INDEPENDÊNCIA II, NO RESIDENCIAL CRISTO REI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada na zona urbana do Município uma extensão da Escola Polo Municipal Jardim Independência, denominada Sala Extensão Jardim Independência II, situada na Travessa José Augusto da Silva Santos, no Residencial Cristo Rei.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação a colocação do pessoal docente e os recursos necessários ao funcionamento da Sala Extensão Jardim Independência II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 22 de junho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:17ED4035

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 437, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Vanessa Olga Mesa Vilharva do cargo efetivo de Auxiliar Materno Infantil, Matrícula nº 5001730, com validade a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 30 de junho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D8431371

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 439, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 58 e 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar Materno Infantil, com validade a partir da presente data, em decorrência da exoneração, a pedido, de Vanessa Olga Mesa Vilharva, formalizada por meio do Decreto "P" nº 437, de 30 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 30 de junho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8B364667

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 432, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a convocação de professor da Rede Municipal de Ensino, sendo:

NOME	NÍVEL	REVOGA EM	ESCOLA	VALOR	C.H.
Barbara Laís de Oliveira	Professora do Ensino Fundamental 6º e 7º Geografia	01/06/2017	EPMR Manoel Valério da Silva e São Manoel	1.466,10	30h/a
Helena Martines Escobar	Professora da Educação Infantil Pre II C Mat./Maternal II A Mat. / Maternal II A Mat. Hora Atividade	01/06/2017	EM Irmã Dulce Em Josefa Maria da Conceição	1.173,61	20h
Marineide Francisco Ferreira Galindo	Professora da Educação Infantil Pré II B Vesp.	01/06/2017	CEI Jardim Independência	1.068,11	20 h
Priscilla dos Reis Bento	Professora do Ensino Fundamental. 6º A Matemática Mat.7º Ano A Matemática Mat, 8º Ano A Matemática 9º Ano A Mat.	01/06/2017	EPM Jardim Independência	1.075,14	22h/a
Patricia Areco de Souza	Professora da Educação Infantil Maternal I"D" vespertino	01/06/2017	CEI Nizete Figueiredo	1.173,61	20h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 junho de 2017.

Anastácio–MS, 22 de junho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2453595F

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.055, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO AGUILERA'S DE BOXE – AADB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro à Associação Aguilera's de Boxe - AADB, inscrita no CNPJ nº 22.564.889/0001-72, com sede na Rua Coronel Ponce, 818, Centro, na cidade de Anastácio–MS.

§ 1º O valor do repasse será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago em uma única parcela.

§ 2º O recurso financeiro será repassado na forma do termo de colaboração para auxilio dos atletas no custeio de despesas de treinamento, acompanhamento, transporte e participação nas competições oficiais.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, que será indicada no termo de colaboração.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 28 de junho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:9952A413

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EDITAL DE CONCURSO N. 04/2017

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - 2017
EDITAL n. 04/2017

O **Diretor Geral daFundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT,** torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude de problema técnico nesta data de encerramento das inscrições, fica **PRORROGAÇÃO** o período de inscrições, que se encerrará às 17 horas (MS) do dia 10 de julho de 2017.

Aparecida do Taboado-MS, 5 de julho de 2017.

MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES
Diretor Geral
FESAT

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:623F9D3B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 107/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o artigo 4º da Portaria nº 035/2017 de 01 de fevereiro de 2017, que designou a Servidora Pública Municipal **PATRICIA NASCIMENTO DAS NEVES,** matricula nº 725, inscrita no CPF sob o nº 795.792.721-15, Cédula de Identidade RG nº 829.629/SSP/MS, lotada no cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Coordenação Pedagógica na E.M. Anízio Teixeira da Silva, a partir desta data.
Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dois dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:E0592C2B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 108/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **LUCILHA ARAUJO DO NASCIMENTO FAZZIO,** matriculas nº 604 e 803, inscrita no CPF sob o nº 447.769.771-68, Cédula de Identidade RG nº 446.696 SSP/MS, lotada no cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Coordenação Pedagógica na E.M. Anízio Teixeira da Silva, a partir desta data.
Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dois dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:0DA70B5C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 109/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 89 da Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor constante do Anexo Único desta Portaria, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2012 a 04 de abril de 2017.
Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art.3º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos cinco dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº- 109/2017

Nº de ordem	Nome	Cargo	Lotação	Período da licença
01	Juselino Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	05/06/2017 a 03/08/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:043F8148

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 110/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 89 da Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2012 a 12 de junho de 2017.
Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art.3º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos cinco dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº- 110/2017

Nº de ordem	Nome	Cargo	Lotação	Período da licença
01	Lucimara Polatti Almeida	Assistente de Administração II	Secretaria de Governo	02/10/2017 a 30/11/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:B4DD1C0A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 111/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e

gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto da Lei nº-502/2001, de 19/06/2001, com alterações posteriores e Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Adicional de Capacitação aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012, a partir de 01/05/2017.
Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos cinco dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº- 111/2017

Nº de ordem	NOME	CARGO	DOC. CAPACITAÇÂO	ACRÉSCIMO EM %
01	Alessandra Apª de Abreu Nunes Kruger	Auxiliar de Serviços Gerais	Conclusão do Ensino Médio	15%

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:2976BBF8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 112/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 72 da Lei Complementar nº 020/2012 de 04 de abril de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora **FERNANDA GONÇALVES GIMENES**, matricula 010/2016, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do quadro de Pessoal deste Município.
Parágrafo Único: A licença concedida neste artigo, compreenderá o período de 20/06/2017 a 16/12/2017.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:6F2811EC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 113/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para o Servidor **BENEDITO GONÇALO GRAVA** matricula nº 035/2007, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, no cargo de Vigia, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 21/06/2017 a 17/12/2017, atendendo o requerimento do interessado, sem ônus para o Município, sob o protocolo nº 3796/2017, de 21/06/2017.
Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recurso Humanos procederá as anotações devidas, obedecendo as normas legais.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e um dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:1EDE1ADD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 115/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto da Lei nº-502/2001, de 19/06/2001, com alterações posteriores e Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Adicional de Capacitação aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012, a partir de 02/06/2017.
Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2017, revogando-se as disposições em contrário em especial o nº de ordem 04 da portaria nº 132/2015 de 28/08/2015.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e três dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº- 115/2017

Nº de ordem	NOME	CARGO	CAPACITAÇÃO	ACRÉSCIMO EM %
01	Eberson da Silva Rodrigues	Vigia	Ensino Médio	15%
02	Fernanda de Souza Marçal	Vigia	Ensino Médio	15%
03	Jesulino Celestino	Vigia	Técnico em Contabilidade	15%
04	Rita de Cassia Rocha dos Santos	Assistente de Administração	Curso Superior de Letras Português/Inglês	5%
05	Thais Nogueira da Silva	Agente Administrativo	Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Financeiro	10%

06	Nivaldo Marques da Silva	Vigia	Fundamental Incompleto	5%
07	Diego Cota da Rocha	Vigia	Ensino Médio	15%

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:CE24E026

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 116/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 89 da Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2012 a 04 de abril de 2017.
Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art.3º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e sete dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº- 116/2017

Nº de ordem	Nome	Cargo	Lotação	Período da licença
01	Adriana Caetano de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	01/01/2018 a 01/03/2018
02	Cleonice de Melo Macedo	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10/07/2017 a 07/09/2017
03	Juliana Holanda Riberio da Silva	Odontóloga	Secretaria Municipal de Saúde	07/08/2017 a 05/10/2017
04	Rita Maria Cota Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	02/10/2017 a 30/11/2017
05	Luzia Mendes de Oliveira	Inspetora de Alunos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	12/06/2017 a 10/08/2017
06	Aurea da Silva Santana	Merendeira	Secretaria Municipal de Assistência Social	20/06/2017 a 18/08/2017
07	Ivani de Souza	Atendente de Creche	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	12/06/2017 a 10/08/2017
08	Maria José da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	01/12/2017 a 29/01/2018

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:1043C8D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 118/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 210 da Lei Complementar nº-003/2001, de 30/11/2001, expede a presente portaria:
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar infração cometida pelo Servidor **Carlos Gilberto da Silva**, lotado no cargo em comissão de Assessor Técnico I, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Designar os servidores: **PAULO MONTEIRO MINGOTTI, EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA E JAIR EDUARDO DE BARROS**, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a comissão do Processo de Administrativo.
Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:D6624363

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 119/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 210 da Lei Complementar nº-003/2001, de 30/11/2001, expede a presente portaria:
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar infração prevista no inciso I do artigo 218, da Lei 9503/97 Código de Trânsito Brasileiro, cometida pelo Servidor **Jucimar do Carmo de Sena**, matricula nº 034/2014, lotado no cargo de Motorista classe "B", na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Designar os servidores: **PAULO MONTEIRO MINGOTTI, EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA E JAIR EDUARDO DE BARROS**, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a comissão do Processo de Administrativo.
Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:8D7757AB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 120/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 210 da Lei Complementar nº-003/2001, de 30/11/2001, expede a presente portaria:
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar infração prevista no inciso I do artigo 218, da Lei 9503/97 Código de Trânsito Brasileiro, cometida pelo Servidor **Celso Teles dos Santos**,

matricula nº 038/2007, lotado no cargo de Motorista classe "C", na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Designar os servidores: **PAULO MONTEIRO MINGOTTI, EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA E JAIR EDUARDO DE BARROS**, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a comissão do Processo de Administrativo.
Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:A9DE3D20

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 121/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 210 da Lei Complementar nº-003/2001, de 30/11/2001, expede a presente portaria:
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar infrações previstas no incisos I e II do artigo 218 e § 8 do artigo 257, da Lei 9503/97 Código de Trânsito Brasileiro, cometida pelo Servidor **Lorivaldo José da Silva**, matricula nº 756, lotado no cargo de Motorista classe "A", na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Designar os servidores: **PAULO MONTEIRO MINGOTTI, EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA E JAIR EDUARDO DE BARROS**, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a comissão do Processo de Administrativo.
Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:C9E9F6A9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 122/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 210 da Lei Complementar nº-003/2001, de 30/11/2001, expede a presente portaria:
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar infrações previstas no inciso V do artigo 203, inciso I do artigo 218, artigo 232, e § 8 do artigo 257, da Lei 9503/97 Código de Trânsito Brasileiro, cometida pelo Servidor **Luiz Aparecido da Silva Cury**, matricula nº 036/2014, lotado no cargo de Motorista classe "C", na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Designar os servidores: **PAULO MONTEIRO MINGOTTI, EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA E JAIR EDUARDO DE BARROS**, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a comissão do Processo de Administrativo.
Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:9E03C7A7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 123/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 210 da Lei Complementar nº-003/2001, de 30/11/2001, expede a presente portaria:
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar infrações previstas no inciso I do artigo 218, paragrafo único do artigo 252 e § 8 do artigo 257, da Lei 9503/97 Código de Trânsito Brasileiro, cometida pelo Servidor **Danilo de Souza Enz**, matricula nº 025/2011, lotado no cargo de Motorista classe "B", na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Designar os servidores: **PAULO MONTEIRO MINGOTTI, EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA E JAIR EDUARDO DE BARROS**, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a comissão do Processo de Administrativo.
Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:196C7F74

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 124/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e

gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 210 da Lei Complementar nº-003/2001, de 30/11/2001, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar infrações previstas no inciso I do artigo 208, inciso I do artigo 218, da Lei 9503/97 Código de Trânsito Brasileiro, cometida pelo Servidor **Amauri Rizzo Trevizani**, matricula nº 013/2002, lotado no cargo de Motorista classe "B", na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores: **PAULO MONTEIRO MINGOTTI, EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA E JAIR EDUARDO DE BARROS**, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a comissão do Processo de Administrativo.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:E028809F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 125/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 210 da Lei Complementar nº-003/2001, de 30/11/2001, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar infração prevista no inciso I do artigo 218, da Lei 9503/97 Código de Trânsito Brasileiro, cometida pelo Ex-servidor **Márcio Henrique Fernandes**.

Art. 2º Designar os servidores: **PAULO MONTEIRO MINGOTTI, EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA E JAIR EDUARDO DE BARROS**, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a comissão do Processo de Administrativo.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:5C7AB4BB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 126/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

FATIMA APARECIDA DA ROCHA, ocupando o cargo de Cuidadora, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, **a partir do dia 01/06/2017 à 30/06/2017;**

JOEL NUNES DA SILVA, ocupando o cargo de Vigia, matricula nº 006/2016, relativo ao período aquisitivo de 15/03/2016 a 14/03/2017, **a partir do dia 01/06/2017 a 30/06/2017;**

APARECIDA ALVES DE ALMEIDA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2015 a 03/07/2016, **a partir do dia 01/06/2017 a 30/06/2017;**

ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES, ocupando o cargo de Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2015 a 05/05/2016, **a partir do dia 01/06/2017 a 15/06/2017;**

CIANE DE SOUZA MARQUES, ocupando o cargo de Psicóloga, matrícula 010/2010, relativo ao período aquisitivo de 06/06/2016 a 05/06/2017**, a partir do dia 04/06/2017 a 03/07/2017;**

ELISANGELA DE SOUZA LIMA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 040/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2016 a 05/05/2017**, a partir do dia 05/06/2017 a 04/07/2017;**

DONIZETE ARCANJO DA ROCHA, ocupando o cargo de Vigia, matrícula 005/2009, relativo ao período aquisitivo de 22/05/2016 a 21/05/2017**, a partir do dia 05/06/2017 a 04/07/2017;**

ABERILZA CORREIA DE SOUZA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 034/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2015 a 05/05/2016**, a partir do dia 06/06/2017 a 20/06/2017;**

RAMONA APARECIDA DIAS PIETRO, ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, matrícula 025/2014, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2015 a 21/10/2016, **a partir do dia 07/06/2017 a 06/07/2017;**

JOSÉ PEDRO PEREIRA, ocupando o cargo de Vigia, matricula nº 033/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/072016 a 30/06/2017**, a partir do dia 08/06/2017 a 07/07/2017;**

MARIA JESUS SANTOS, ocupando o cargo de Telefonista, matricula nº 152, relativo ao período aquisitivo de 01/05/2014 a 30/04/2015**, a partir do dia 19/06/2017 a 18/07/2017;**

BRUNO ELVIS QUEIROS MARTINS, ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, matricula nº 028/2014, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2015 a 21/10/2016, **a partir do dia 19/06/2017 a 08/07/2017;**

MARTA BORGES DA SILVA, ocupando o cargo de Enfermeira, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2015 a 02/05/2016, **a partir do dia 20/06/2017 a 19/07/2017;**

LEILA RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupando o cargo de Conselheira Tutelar, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017, **a partir do dia 22/06/2017 a 21/07/2017;**

ROBERTA MARTINS DA SILVA CAIRES, ocupando o cargo de Monitora de Programas Sociais, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2016 a 05/05/2017, **a partir do dia 23/06/2017 a 22/07/2017;**

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:77B629D0

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/085/2017

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ANDRESSA CATARINA DUARTE
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação para substituição, por prazo determinado, da servidora temporária para a execução de tarefas inerentes a função de Professor, para atender a necessidade temporária para substituir temporariamente, professor, ocupante de cargo efetivo, que esteja afastado ou licenciado, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
RECURSO
As despesas ocorrerão a conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho n°
05 95 2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018 – Pessoal Fundeb.
No valor de 2.298,30 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA
O inicio da vigência será do dia 02 de maio de 2017 a 21 de dezembro de 2017.
DATA 24 de maio de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:F3741822

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/086/2017

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ILDA ALVES DE ALMEIDA
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação para substituição, por prazo determinado, da servidora temporária para a execução de tarefas inerentes a função de Professor, para atender a necessidade temporária para substituir temporariamente, professor, ocupante de cargo efetivo, que esteja afastado ou licenciado, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
RECURSO
As despesas ocorrerão a conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho n°
05 95 2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018 – Pessoal Fundeb.
No valor de 2.298,30 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA
O inicio da vigência será do dia 02 de maio de 2017 a 21 de dezembro de 2017.
DATA 24 de maio de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:D2217289

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/088/2017

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e LUCIENE APARECIDA BACCI DE ARAÚJO
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação para substituição, por prazo determinado, da servidora temporária para a execução de tarefas inerentes a função de Professor, para atender a necessidade temporária para substituir temporariamente, professor, ocupante de cargo efetivo, que esteja afastado ou licenciado, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
RECURSO
As despesas ocorrerão a conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho n°
05 95 2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018 – Pessoal Fundeb.
No valor de 2.298,30 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA
O inicio da vigência será do dia 05 de junho de 2017 a 21 de dezembro de 2017.
DATA 19 de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:186BD1D3

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/071/2017

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANA PAULA COTA CIMA – CPF: 042.892.591-03
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento junto ao ESF Anorinda Marcelino - junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, em atendimento ao Ofício nº 138/2017 de 02 de maio de 2017.
RECURSO
As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Saúde/F.M.S., Dotação Orçamentária nº.
06.91.2047/3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de pessoa física – PACS com o valor mensal R$ 1.511,27 (hum mil, quinhentos e onze reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 08 de maio de 2017 a 07 de maio de 2018.
DATA 10 de maio de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:4999BB18

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/072/2017

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ÂNGELO VICENTE VARELA – CPF: 711.662.701-49
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento junto ao ESF São Luiz - junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, em atendimento ao Ofício nº 138/2017 de 02 de maio de 2017.
RECURSO
As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Saúde/F.M.S., Dotação Orçamentária
nº. 06.91.2047/3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de pessoa física – PACS com o valor mensal R$ 1.511,27 (hum mil, quinhentos e onze reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 08 de maio de 2017 a 07 de maio de 2018.

DATA 10 de maio de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:1E67F51B

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/073/2017

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CARILENE ALVES PEREIRA DA SILVA MARACCI – CPF: 047.891.941-75
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento junto ao ESF Santo Antônio - junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, em atendimento ao Ofício nº 138/2017 de 02 de maio de 2017.
RECURSO
As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Saúde/F.M.S., Dotação Orçamentária
nº. 06.91.2047/3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de pessoa física – PACS com o valor mensal R$ 1.511,27 (hum mil, quinhentos e onze reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 08 de maio de 2017 a 07 de maio de 2018.
DATA 10 de maio de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:BD02B88C

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/087/2017

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e NADIR CATARINA ROCHA – CPF: 365.248.591-20
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, para atendimento na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira -Extensão- junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município.
RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária constante do Programa de Trabalho
nº 05.05.2029/3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0000– Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, com o valor mensal de R$1.303,65 (hum mil, trezentos e três reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias, contados a partir de 17 de maio de 2017 a 11 de setembro de 2017.
DATA 24 de maio de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:3E2AE91D

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/089/2017

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOÃO PEDRO TREVISANI FIUMARI – CPF: 066.836.201-48
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Agente de Combate a Endemias, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, em atendimento ao Ofício nº 190/2017 de 12 de junho de 2017.
RECURSO
As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Saúde/F.M.S., Dotação Orçamentária
nº. 06.91.2047/3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de pessoa física – PACS com o valor mensal de R$ 1.384,40 (hum mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 19 de junho de 2017 a 18 de junho de 2018.
DATA 20 de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:5ED88A2D

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/090/2017

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MURILO CUNHA PRADO GARBELINI – CPF: 065.476.081-07
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, para atendimento na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira -Polo- junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município.
RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária constante do Programa de Trabalho nº
05.05.2029/3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0000– Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, com o valor mensal de R$1.303,65 (hum mil, trezentos e três reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir de 20 de junho de 2017 a 18 de agosto de 2017.
DATA 27 de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:0F2A9A7D

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/021/2017

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e GISLAINE CRUZ CPF Nº 007.110.051-25.
OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do regime de execução e da remuneração, nos termos das cláusulas 5ª e 6ª do contrato administrativo DP 021/2017.
DO REGIME DE EXECUÇÃO
As tarefas passam a ser executadas no regime de 26 (vinte e seis) horas aulas, com horário de acordo com a grade da unidade escolar e descanso nos finais de semana.
DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 24.244,66 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) menos o valor de R$ 582.66 (quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis

centavos) para R$ 23.662,00 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
DATA Batayporã-MS 26 de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:82608EF8

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/041/2017

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e FERNANDA CASTRO GODOY GARCIA CPF Nº 036.935.021-96.
OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do regime de execução e da remuneração, nos termos das cláusulas 5ª e 6ª do contrato administrativo DP 041/2017.
DO REGIME DE EXECUÇÃO
As tarefas passam a ser executadas no regime de 15 (Quinze) horas aulas, com horário de acordo com a grade da unidade escolar e descanso nos finais de semana.
DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 20.203,56 (vinte mil, duzentos e três reais e cinquenta e seis centavos) menos o valor de R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) para R$ 14.653,56 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
DATA

Batayporã-MS 26 de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:62F8539B

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/048/2017

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MARIA ROSÂNGELA BARBOSA CRESCÊNCIO CPF Nº 013.411.271-76.
OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da remuneração, nos termos da cláusula 5ª do contrato administrativo DP 048/2017.
DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 22.380,48 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) mais o valor de R$ 242,20 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) para R$ 22.622,68 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).
DATA

Batayporã-MS 27 de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:DA8C78A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 464/2017-DGP. DE 03 DE JULHO DE 2017

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Nomeado, Leonardo Francisco de Souza Silva, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Classe A, Padrão V, Referencia 01, classificado em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital Nº 022/2016 – Homologação do Resultado Final em 10 de novembro de 2016, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:269A20C3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 465/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Prorrogado, por **60** (Sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora **Aline Mayara Pereira Cardoso**, matricula 774-1 que exerce o Cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno em 02/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 04/07/2017.

Bodoquena–MS, 03 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F2659FCD

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 462/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Declarar a Vacância por aposentadoria, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Matrícula 52-1, ocupado pela servidora **Zuila Aranda Frajado,** face de sua Aposentadoria Consoante as Regras do Artigo 6°, da Emenda Constitucional n° 41/2003 e Art. 75 § 1° da Lei Complementar Municipal nº. 021/2009, de acordo com a Portaria Nº 008/2017 do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Bodoquena, publicada em 30/06/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena – MS, 03 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A72FA059

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 467/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido, Progressão Funcional, a **ROSE DANIEL DA SILVA ADVÍNCOLA,** matricula 762 rubrica 1, Servidora do Grupo Magistério, cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil Nível-I, Classe A, para Nível II, Classe A.

Art. 2º - A Progressão de que trata o Artigo 1º, está devidamente de acordo com o disposto da Lei Complementar nº 061, de 12 de dezembro de 2014, no seu Art. 13, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena–MS, 03 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:07EDA1FA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 463/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado, Reginaldo Medeiros Barreto, inscrito no RG n. 001.241.986/SEJUSP-MS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Monitor de Transporte de Escolares, Matricula 1597-1, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, para ser lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 03 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:21B3AC80

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 454/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido, Férias a Servidora **Liciene Cristina Cavalcante** lotada na **Secretaria de Promoção e Assistência Social**, com período aquisitivo de **2016 a 2017** para gozo no período de **03/07/2017 a 01/08/2017**, retornando ao trabalho no dia **02/08/2017**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/07/2017.

Bodoquena-MS, 29 de junho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:66DBEE15

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 455/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido, Férias ao Servidor **Fabio de Jesus Santos,** lotado na **Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana**, com período aquisitivo de **2016 a 2017** para gozo no período de **03/07/2017 a 20/07/2017**, retornando ao trabalho no dia **21/07/2017**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/07/2017.

Bodoquena-MS, 29 de junho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:FD572907

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 456/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido, Férias ao Servidor **Davi Gonçalves dos Santos,** lotado na **Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana**, com período aquisitivo de **2016 a 2017** para gozo no período de **03/07/2017 a 14/07/2017**, retornando ao trabalho no dia **15/07/2017**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/07/2017.

Bodoquena-MS, 29 de junho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:EC0510E9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 459/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido, Férias aos Servidores da **Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **03/07/2017 a 01/08/2017**, retornando ao trabalho no dia **02/08/2017**.

01 Cristina Costa	2016/2017
02 Evanildo Gordin da Silva	2016/2017
03 Jânio Espindola Gonçalves	2016/2017
04 Jose Dias de Carvalho	2016/2017
05 Maria do Rosário Carvalho	2016/2017
06 Marineis Soares de Oliveira	2016/2017
07 Pedro Rodrigues Filho	2016/2017
08 Sandra de Souza Maciel Oliveira	2016/2017
09 Sandra Silva Morgado	2016/2017
10 Sergio Rodrigues da Silva	2016/2017
11 Solange Aparecida de Oliveira	2016/2017
12 Valtemar Fernandes de Oliveira	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 03/07/2017.

Bodoquena-MS, 29 de Junho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:CC6681DF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 452/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido, a servidora **Clarice Martins de Menezes,** Férias do período 2015/2016, suspensas pela portaria DGP/N° 012/2017, lotada na **Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico,** para gozo no período de **03/07/2017 a 01/08/2017**, retornando ao trabalho no dia **02/08/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 03/07/2017.

Bodoquena-MS, 29 de junho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:29687CF5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 453/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido, Férias a Servidora **Luciana de Jesus Oliveira Delgado,** lotada na **Diretoria Executiva do Bodoprev,** período aquisitivo de **2016 a 2017** para gozo no período de **03/07/2017 a 01/08/2017**, retornando ao trabalho no dia **02/08/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/07/2017.

Bodoquena-MS, 29 de junho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:EF3C5A1E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 458/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido, Férias aos Servidores da **Secretaria de Administração e Finanças**, com período aquisitivo à baixo relacionados para gozo no período de **03/07/2017 a 01/08/2017**, retornando ao trabalho no dia **02/08/2017**.

01 Ana Maria Romana Santana	2016/2017
02 Patricia Espindola de Oliveira Castro	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 03/07/2017.

Bodoquena-MS, 29 de Junho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:758F51EB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 457/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido, Férias aos Servidores da **Secretaria de Saúde,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **03/07/2017 a 01/08/2017**, retornando ao trabalho no dia **02/08/2017**.

01 Ana Carolina Napolitano Lemos	2016/2017
02 Ana Lucia Pereira da Silva	2016/2017
03 Andreia dos Santos Caetano	2016/2017
04 Celia Cambui Pereira	2015/2016
04 Cristiane Maciel	2016/2017
05 Dulcineia Alzeman	2016/2017
06 Elita Leite de Souza	2016/2017
07 Fatima Pedro de Lima	2016/2017
08 Heliziane de Campos Monteiro	2016/2017
09 Ivanir Gauna da Conceição	2016/2017
10 João Ferreira	2016/2017
11 Joecil Penajo do Couto	2016/2017
12 Marcela Bernardo de Carvalho	2016/2017
13 Mariana Gonçalves de Souza	2015/2016
14 Maristela Silveira da Silva	2016/2017
15 Odalia Mariano Miranda	2016/2017
16 Rosana de Cassia Sappatera	2016/2017
17 Sandra Apolinario da Silva	2015/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/07/2017.

Bodoquena-MS, 29 de junho 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:AE8A790A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 101/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de

Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Hospedagem na cidade de Campo Grande-MS, habilitada a receber pacientes encaminhados, pela secretaria Municipal de Saúde que precisam de tratamento prolongado em Hospitais da Capital.

ABERTURA DA SESSÃO: 18 de julho de 2017 ás 14:00 (quatorze Horas).
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS, 05 de Junho de 2017.

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E3A7B190

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.95/2017 PREGÃO PRESENCIAL 62/2017

Objeto deste pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção das máquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Bodoquena-MS

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da ata de registro de Preço)
Vencedora: DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA.

LOTE	DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA	Valor do lote
01 Escavadeira Rondon 406		R$ 10.174,87
02 Moto Niveladora Patrol RG 170		R$ 91.873,03
03 Escavadeira Hidráulica Hyundai 140LC		R$ 13.350,00
04 Pa Carregadeira FR 10B		R$ 29.819,10
05 PATROL DRESSER 140		R$ 70.313,47
06 PATROL CATERPILLAR 120 B		R$ 38.600,00
07 PATROL CATERPILLAR 120 K		R$ 10.300,00
08 Esteira D4		R$ 17.600,00
Valor total global do Certame: R$ 282.030,47 (duzentos e oitenta e dois mil e trinta reais e quarenta e sete centavos)		

Data da Assinatura 28 de Junho 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0EE5C29E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.100/2017 PREGÃO PRESENCIAL 67/2017

Objeto deste pregão é o REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual a** aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertencentesa Secretaria Municipal de Obras**.**

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da ata de registro de Preço)

Vencedora: Mario Ramos Ortega –ME.

LOTE	Mario Ramos Ortega-ME	Valor do lote
01 Caminhão Scania 420 /2002		R$57.280,00
06 Caminhão D60 Ano 80		R$13.500,00
08 Chevrolet Silverado 4.2 Turbo Diesel 1999		R$14.110,00
10 Ranger 2001		R$18.780,00
12 caminhão Ford Cargo 2623		R$7.620,00

Vencedora: José Victor Marques -ME

LOTE	José Victor Marques -ME	Valor do lote
02 Caminhão volks 26280		R$17.100,00
03 Caminhão VW 15-190 Motor Cummis serie B		R$ 30.050,00
04 Caminhão Mercedes 1513		R$ 2.540,00
05 Ford 11.000 Ano 87		R$ 34.490,00
07 ônibus Mercedes Bens 1113 Ano 1974		R$ 5.606,00
09 Kombi 2011		R$ 4.159,00
11 Caminhão Ford Cargo1319 Ano 2013		R$ 23.501,00
13 - Trator Massey ferguson 283		R$ 20.099,99
14 - Trator Valmet 85		R$ 2.799,99
Valor total global da Ata e de R$ 251.635,98 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).		

Data da Assinatura 28 de Junho 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:576CA841

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.104/2017 PREGÃO PRESENCIAL 71/2017

Objeto deste pregão é o REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual a** aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da ata de registro de Preço)

Vencedora: Mario Ramos Ortega –ME.

LOTE	Mario Ramos Ortega-ME	Valor do lote
5 - GM S10 Ambulancia 2013		R$10.370,00
6 - UNO MILLE WAY 2013		R$ 4.320,00
9 - Uno Mille 2003		R$ 4.460,00
15 - FORD RANGER XL 13D 2001		R$ 6.130,00

Vencedora: José Victor Marques -ME

LOTE	José Victor Marques -ME	Valor do lote
1 - VW GOL 1.0 Ano 2009		R$ 3.940,00
4 - Chevrolet S10 LS FD2 2013		R$ 8.400,00
8 - UNO MILLE 2006		R$ 4.755,00
11 - GM CORSA ST 2001		R$ 3.190,00
13 - FIAT PALIO WEEKEND ELX 2002		R$ 4.090,00

Vencedor :ITAPEÇAS COM ERCIO E SERVIÇO LTDA

LOTE		Valor do lote
2 - DUCATO 2015		R$ 5.998,00
3 - FIAT PALIO FIRE 2014		R$ 1.856,00
7 - FIAT DOBLO ATTACTIV 1.4 2011		R$ 8.379,00
10 - FIAT DOBLO AMBULANCIA 2005		R$ 5.534,00
12 - Ford Courrier Ambulancia 2012		R$ 4.829,00
14 - MARCOPOLO /VOLARE V8N 2007		R$13.407,00

Valor total global da Ata e de R$ 89.658,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Data da Assinatura 28 de Junho 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2E5073F3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.107/2017 PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual a** aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertencentesa Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da ata de registro de Preço)

Vencedora: Mario Ramos Ortega –ME.

LOTE	Mario Ramos Ortega-ME	Valor do lote
02 Onibus M BENS COMIL OF 1519		R$ 56.220,00
08 ONIBUS VW/16180CO 1996		9.309,9900
10 FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013/14		5.300,00
11 MICRO ONIBUS VW 9.150 2003/04		21.460,0000
12 ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09		27.350,0000

Vencedora: José Victor Marques –ME.

LOTE	José Victor Marques -ME	Valor do lote
03 FIAT UNO MILLE WAY ECON 2011		R$ 4.969,99
06 MICRO ONIBUS M POLO VOLARE V8L 4X4 2012/2013		R$ 18.950,00
09 ONIBUS M BENS OF 1519 R ORE 2014/2014		R$54.299,99

Vencedora : Itapeças Comércio e Serviços Ltda.

LOTE	José Victor Marques -ME	Valor do lote
01 Onibuns IVECO /CITYCLASS 70C17 2015/16		R$9.713,00
04 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 2011/12		R$36.000,00
05 ONIBUS VW 15.190 EOD ESCOLAR HD 2012/2012		R$31.300,00
07 ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 2015/16		R$17.200,00
Valor total global da Ata e de R$ 292.072,97 (duzentos e noventa e dois mil e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).		

Data da Assinatura 28 de Junho 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E6B8D223

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 012/2017/ADM

PORTARIA Nº 12/ADM, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da gestora do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Municipal nº 141, de 5 de junho de 2017, visando o desenvolvimento dos projetos citados nesse mesmo Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como gestora do Termo de Colaboração, celebrados entre a administração pública do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul e as Organizações da Sociedade Civil, de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Sra. Angela Tatiane de Oliveira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Coordenadora do Sistema Municipal de Controle Interno, matrícula nº 1577/1.

Art. 2º As funções exercidas pela Gestora do Termo de Colaboração *"ad hoc"* serão consideradas serviço relevantes, não remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:DE26085E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2017/ADM

PORTARIA Nº 13/ADM, DE 7 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Municipal nº 141, de 5 de junho de 2017, visando o desenvolvimento dos projetos citados nesse mesmo Decreto,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros:

Ana Kelly Oliveira Benicio, servidora municipal no cargo de assistente social, cédula de identidade RG nº 001.961.633 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 040.307.201-88, matrícula 1640-1;

Maria Aparecida de Melo Costa, conselheira tutelar, cédula de identidade RG nº 001.009.344 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 694.673.741-53, matrícula 1283-2;

Jovelino Yasuo Toyota, cédula de identidade RG nº 7.370.304 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 156.658.871-53, representante da Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda - Lar de Idosos São João;

Vanderly Ferreira Bogarim, cédula de identidade RG nº 000.279.269 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 782.670.131-72, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bodoquena - APAE de Bodoquena.

Art. 2º As funções exercidas pela Gestora do Termo de Colaboração *"ad hoc"* serão consideradas serviço relevantes, não remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:62796A8E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de Serviços de Hospedagem, visando prestações futuras conforme necessidade do Município, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, reportagens, etc., que irão acontecer no Município de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 18 de julho de 2017.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 05 de julho de 2017.

Assinado na Autorização

CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:E7E65B2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748/2017-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do servidor **JORGE MULLER**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por necessidade de serviço, do período de **01.07.2017 a 30.07.2017,** podendo o mesmo gozar no período de **01.10.2017 a 30.10.2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 04 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:F519A1C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de WENNITY DOS SANTOS CHERES para exercer cargo em comissão de Chefe de Setor de Vacinação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WENNITY DOS SANTOS CHERES,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Vacinação, Símbolo ADI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **03.07.2017**.

Bonito/MS, 04 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:D96077BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **SANDRA FRANCO MENDES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2° ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período **matutino**, de **03/07/2017 a 07/07/2017,** em substituição a Professora **MARIA MARCIA REZENDE AGOSTINETTI,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 04 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:765C042E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751/2017-RH

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, **GLAUCIR LOUREIRO RIBEIRO**, ocupando o Cargo de Provimento Comissionado de Coordenadoria de Normatização, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **03.07.2017 a 30.07.2017**, devido a Secretária Municipal estar em férias no período citado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais**.**

Bonito/MS, 04 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:C0EEE29B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo ao "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 005/2017" celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor José Wanderley Ferreira Lopes

Aos 03 dias do mês de julho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Odilson Arruda Soares**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **EZEQUIEL ALVES COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 1.603.359 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.271.001-51, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Projetada III, n. 16, Bairro Jardim Boa Vista, na qualidade de **CONTRATADO**, levando em consideração o conteúdo das sentenças judiciais proferidas nos autos nº 0800623-83.2013.8.12.0028 e nos autos 0800485-48.2015.8.12.0028, que, em suma, condenou o Município a incluir o adicional de periculosidade aos vencimentos dos ocupantes do cargo de vigia, no percentual de 30% (trinta por cento), ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração da Cláusula Segunda do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 005/2017", firmado no dia 22 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA ADITIVADA

Adequando-se ao comando legal proferido nos processos judiciais supramencionados, a Cláusula Segunda do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 005/2017", que dispõe sobre a remuneração, passa a vigorar com a seguinte redação:

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, adicional noturno na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), bem como adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), este a partir do dia 01/06/2017[1], ambos sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 005/2017", não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

EZEQUIEL ALVES COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

[1] Departamento de Recursos Humanos – Portaria nº 717/2017 – RH – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Data da Publicação: 23/06/2017 – Página nº 42.

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:FEC2D1E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo ao "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 030/2017" celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor José Wanderley Ferreira Lopes

Aos 22 dias do mês de junho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Odilson Arruda Soares**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **JOSÉ WANDERLEY FERREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 4.729.323 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.681.506-72, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Dois de Outubro, nº 1.394, Casa 01, Vila Donária, na qualidade de **CONTRATADO**, levando em consideração o conteúdo das sentenças judiciais proferidas nos autos nº 0800623-83.2013.8.12.0028 e nos autos 0800485-48.2015.8.12.0028, que, em suma, condenou o Município a incluir o adicional de periculosidade aos vencimentos dos ocupantes do cargo de vigia, no percentual de 30% (trinta por cento), ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração da Cláusula Segunda do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 030/2017", firmado no dia 01 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA ADITIVADA

Adequando-se ao comando legal proferido nos processos judiciais supramencionados, a Cláusula Segunda do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 030/2017", que dispõe sobre a remuneração, passa a vigorar com a seguinte redação:

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, adicional noturno na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), bem como adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), este a partir do dia 01/06/2017[1], ambos sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 030/2017", não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

JOSÉ WANDERLEY FERREIRA LOPES
Contratado

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

[1] Departamento de Recursos Humanos – Portaria nº 717/2017 – RH – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Data da Publicação: 23/06/2017 – Página nº 42.

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:2E0047FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2017

Contrato que entre si celebram o Município de Bonito e o Senhor Roni Peterson de Brito Larson.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:
RONI PETERSON DE BRITO LARSON, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 1.372.187 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.007.941-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Senador Filinto Muller, 1.428, Vila América.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de **MOTORISTA** – Categoria "D", em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$1.277,25 (mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, podendo fazer jus ao adicional de insalubridade, desde que venha exercer trabalho em condições insalubres.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 03 de julho de 2017 a 03 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras;
09.01 – Gabinete Secretário de Obras;
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA;
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 03 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

RONI PETERSON DE BRITO LARSON
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273– SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:ABEF4F89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2017

Contrato que entre si celebram o Município de Bonito e o Senhor Josmar Fernandes Dos Santos

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

JOSMAR FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C. I. RG nº 1.862.815 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n° 047.949.691-98, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Vitalina Vargas Machado, n° 407.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de **VIGIA,** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, adicional noturno na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), bem como adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ambos sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 03 de julho de 2017 a 03 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 03 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOSMAR FERNANDES DOS SANTOS
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273– SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:180F2C17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Guilherme Rodovalho Gontijo

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO: GUILHERME RODOVALHO GONTIJO, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 17.421.183-1 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.562.438-95, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Geraldo Leite, n. 167, Vila Donária.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de **VIGIA,** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, adicional noturno na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), bem como adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ambos sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 03 de julho de 2017 a 03 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
A rescisão do presente contrato dar-se-á:
a) **pelo** término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 03 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

GUILHERME RODOVALHO GONTIJO
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273– SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:004A9471

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2017

Contrato que entre si celebram o Município de Bonito e o Senhor Valdercy Caetano Trindade.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

VALDERCY CAETANO TRINDADE, brasileiro, casado, portador da C.I RG nº 530.433 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n° 942.106.161-68, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Bongiovani, n° 600.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de **VIGIA,** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, adicional noturno na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), bem como adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ambos sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 03 de julho de 2017 a 03 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO;
12.361.301 – EDUCAÇÃO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR;
2.008 – Gerenciamento de Etapa do Ensino Fundamental:
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 03 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

VALDERCY CAETANO TRINDADE
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273– SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:3F75332B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2017

Contrato que entre si celebram o Município de Bonito e a Senhora Ingrid Suellen Garcia Rocha

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADA:

INGRID SUELLEN GARCIA ROCHA, brasileira, casada, portadora da C. I. RG nº 1.411.810 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o n° 009.512.291-50, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Nabor Pereira Barbosa, n° 157, Qd 01, Bairro Portal do Rio Formoso.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de **FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA,** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$3.405,24 (três mil quatrocentos e cinco reais e vinte quatro centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como adicional de insalubridade na proporção de 20% (vinte por cento) sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 03 de julho de 2017 a 03 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;
d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATADA EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 03 de Julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

INGRID SUELLEN GARCIA ROCHA
Contratada

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273– SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:3A5E19A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2017

Contrato que entre si celebram o Município de Bonito e o Senhor Fernando Henrique Assis De Andrade

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

FERNANDO HENRIQUE ASSIS DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 1.744.679 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.630.461-89, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Vicente Jacques, n° 1.430, Vila Donária.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de **Guarda Vidas**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência. Caso venha laborar além desta jornada sem qualquer tipo de compensação em banco de horas, fará jus ao recebimento, em pecúnia, das horas extraordinárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$1.091,71 (mil e noventa e um reais e setenta e um centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como adicional de periculosidade no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de julho de 2017 a 01 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria E comércio;
07.01 – Gabinete Secretário de Turismo, Indústria E comércio;
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO TURISTICO SUSTENTÁVEL
1.005 – Melhorar a infraestrutura Turística;
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE ASSIS DE ANDRADE
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:E306D9D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO 2131/2014 CONTRATO 224/2014
Correios

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período a vigência contratual que trata da Clausula Sétima do Contrato de prestação de Serviços de Correios, passando seu vencimento para o dia **22 de Agosto de 2018**. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração, e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, referente aos serviços prorrogados durante o período de 12 meses.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 30 de Junho de 2017.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:6BC18A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 4530 DE 26 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências".

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2659 de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 133.699,27, para Reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01.04.123.4012.096-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas 101.760,86
0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE
05.01.12.361.5012.011-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P 31.938,41

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2016 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n. º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2.017.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:57F90251

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4531 DE 26 DE JUNHO DE 2.017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2659 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 227.549,90, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 702,17
0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.3012.005-339030-MATERIAL DE CONSUMO 10.867,16
0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01.04.123.4012.096-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas 50.000,00
04.01.04.123.4012.096-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas 18.400,00
0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE
05.01.12.361.5012.011-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 15.868,61
0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
06.02.10.301.5092.039-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 61.566,04
06.02.10.301.5092.079-339032-Material de Distribuição Gratuita 28.100,00
0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01.08.244.5081.008-449051-Obras E Instalações 38.000,00
07.01.08.244.5082.020-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 2.251,72
0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS
08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS
08.01.04.122.6012.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 803,51
1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01.15.452.6042.078-319034-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes 114,79
10.01.15.452.6042.078-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 875,90

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2011.002-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 9.500,00
0300 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.3012.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 10.000,00
03.01.04.122.3012.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 10.867,16
0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01.04.123.4012.056-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 2.381,58
0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE
05.01.12.361.5011.004-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 15.868,61
05.01.27.811.5042.015-339030-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
06.02.10.301.5092.039-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
06.02.10.301.5092.079-335043-Subvenções Sociais 28.100,00
0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01.08.244.5082.020-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 1.000,00
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02.08.244.5082.022-339032-Material de Distribuição Gratuita 3.000,00
07.02.08.244.5082.022-339093-Indenizações E Restituições 1.000,00
07.02.08.244.5082.080-339030-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07.02.08.244.5082.080-339032-Material de Distribuição Gratuita 10.000,00
07.02.08.244.5082.080-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 10.000,00
07.02.08.244.5082.087-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 3.000,00
0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS
08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS
08.01.15.451.6011.003-449051-Obras E Instalações 7.434,74
08.01.15.451.6011.003-449051-Obras E Instalações 3.400,00
08.01.15.451.6011.013-449051-Obras E Instalações 5.183,02
08.01.25.752.6011.012-449051-Obras E Instalações 15.000,00
08.01.26.782.6011.021-339030-MATERIAL DE CONSUMO 500,00
08.01.26.782.6011.021-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 500,00
08.01.26.782.6011.021-449051-Obras E Instalações 49.000,00
0900 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01.20.122.6022.061-319004-Contratacão Por Tempo Determinado 8.700,00
09.01.20.122.6022.061-339014-Diárias - Civil 12.000,00
1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
10.01.18.542.6041.030-449051-Obras E Instalações 114,79

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2.017

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:15B92EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4534/17

De 03 de julho de 2017.

''Nomeia membros da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações''

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - **JARI:**

I- REPRESENTANTE DO ORGÃO QUE IMPÔS A MULTA:
Titular: José Carlos Dela Bandera Fernandes
Suplente: Miguel Régis de Oliveira

II- REPRESENTANTE LIGADO A ÁREA DE TRANSITO
Titular: Adilson Rodrigues de Souza
Suplente: Júlio César de Souza

III- REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO
Titular: Helton Vieira dos Santos
Suplente: Cleber Euzébio Pedroso

§1º - O Presidente da JARI será o representante do Órgão Municipal que impôs a multa de Trânsito Sr. José Carlos Dela Bandera Fernandes.

§2º - Fica nomeado como secretário da JARI o Sr. Lucas Pereira Cunha.

Art. 2º - Os membros citados no ***Art. 1º***, não serão remunerados e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos do Município de Brasilândia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:A3C048C5

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA 24 INCISO II PROCESSO 2476-2017

RATIFICO DISPENSA ART 24 INCISO II LEI 8666/93
Reconheço e Ratifico a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24** da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Aquisição de Placa Mãe e Fonte para atender a Secretaria de Finanças.
PROCESSO n°: **2476/ 2017**
FAVORECIDO: JULIO CESAR SOUZA ME
VALOR: R$ 1.341,00

Brasilândia - MS: 05/07/2017.

Ordenador (a) de Despesa
MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário (a) Municipal de Planejamento e Finanças
Autorizo

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:656B6127

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 855/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar o servidor EDSON RODRIGUES MARTINS, código 4429, cargo de Coordenador de Apoio ao Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer auditoria na prestação de contas da Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, nos termos do Convênio nº 002/2017, conforme Comunicação Interna nº 269/SESAUC/GAB/2017, de 03/07/2017 e Processo 4628/2017, de 03/07/2017.

Camapuã-MS, 03 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5A6B0498

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 814/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MÁRCIA MALAQUIAS FRANÇA, código 2012, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, no período de 19/06/2017 a 18/06/2019, amparado pelo art. 92, da Lei 1.291, de 21/07/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Camapuã e Processo 4133/2017, de 13/06/2017.

Camapuã-MS, 26 de junho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8597AB72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **087/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **150/2017**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº8666/93.
OBJETO: Aquisição de Serviços de construção de caixão de aterro na ponte sobre o córrego Retirinho
CONTRATADA: Vagner Vilalva - ME
(VALOR: R$ 4.686,82 (quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos))
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
370.02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.39.00.00.100.0 Ficha 370

Camapuã-MS, 05 de Julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:8B9D5CED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

REPUBLICAÇÃO PR INCORREÇÃO
Publicado no dia 05 de julho de 2017, página 038, ano VIII/nº 1883.

Onde lê - se**Ata de Registro de Preços n.º 011/2017-PP n.º 037/2017, leia - se Ata de Registro de preços nº 012/2017-PP Nº 038/2017.**

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:4A9279C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para confecção de 40 aventais oxford e 40 toucas de tecido em atendimento a secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 19 de julho de 2017 Até às 08h.
DATA DA ABERTURA: 19 de julho de 2017 Às 08h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã - MS
Rua Bonfim, nº 441, Centro
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, no valor de 20 (vinte) reais ou através do e-mail:
licitação@camapua.ms.gov.br, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Camapuã – MS, 04 de julho de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:21845B99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: *Contratação de empresa para aquisição de kits de cestas básicas, em atendimento à Secretaria de Assistência Social.*
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – Por Item
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 19 de julho de 2017 Até às 14h.
DATA DA ABERTURA: 19 de julho de 2017 Às 14h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã - MS
Rua Bonfim, nº 441, Centro
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) ao custo da reprografia ou através do site:
w.w.w.camapua.ms.gov.br, (Portal da transparência, Brasil transparente), qualquer esclarecimento solicitar através deste e-mail:
licitação@camapua.ms.gov.br, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Camapuã – MS, 05 de julho de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:ADA76887

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.611

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3611 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação com base na solicitação do Ordenador de Despesas através do OF.GAB. Nº 080/2017.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0015.2027 - Incentivo as Atividades Culturais	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	8.000,00
	8.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	8.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Coordenação das Assessorias e do Gabinete	
3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil	8.000,00
	8.000,00
Total de Reduções ...:	8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal. CAMAPUÃ/MS, 5 de Julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:2C346E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 037/2017, de 30 de Junho de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do **dia 30 de Junho de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do FEAS, referente ao ano de 2016.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de Junho de 2017.

ELIANE CRISTINA TETILIA DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilyht Fernandes Rezende
Código Identificador:BE3628FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 038/2017, de 30 de Junho de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **30 de Junho de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar as Prestações de contas da Entidade "Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã" ASILO, Referente a 5° parcela do Termo de Colaboração nº 002/2017com a Prefeitura.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de Junho de 2017.

ELIANE CRISTINA TETILIA DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilyht Fernandes Rezende
Código Identificador:2A0374E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 039/2017, de 30 de Junho de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **30 de Junho de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar as Prestações de contas da Entidade "Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã" ASILO, Referente a 6° parcela do Termo de Colaboração nº 002/2017com a Prefeitura.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de Junho de 2017.

ELIANE CRISTINA TETILIA DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilyht Fernandes Rezende
Código Identificador:8041CAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.607, de 06 de julho de 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Camapuã CAE/Camapuã-MS, e dá outras providências:

DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito Municipal de Camapuã, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.152 de 15 de Dezembro de 2.000 e da Lei Municipal n.º 1.650, de 22 de outubro de 2009 e com fulcro na Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009.

DECRETA:

Art.1º Integram o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Camapuã/MS- CAE/Camapuã, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: MANOEL ESTEVÃO FAUSTINO
Suplente: DIEGO ESCOBAR BELCHIOR DA SILVA

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES
Titular: MARIA MADALENA DA SILVA LOURENÇO
Suplente: GENETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Titular: CELINA FAUSTINA ROSA
Suplente: MARIA DO CARMO SILVA

III – REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS
Titular: RITA DE CÁSSIA DA SILVA LUCENA LARA
Suplente: ELIZENE FRANÇA ROCHA
Titular: ROSANA SILVA FREITAS
Suplente: NAIARA DAIANE FREITAS SILVA

IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
Titular: MARIA DO CARMO SILVA
Suplente: CARMEM FAUSTINO MARINI
Titular: SILVANA CABRAL DE VASCONCELOS
Suplente: SILVANA DE ALMEIDA CHAGAS
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 06 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:6CB713B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Depto de Contabilidade

EXTRATO DE EMPENHO Nº 642/2017		
PROCESSO: 037/2017	PREGÃO: 027/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2017
FAVORECIDO: DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTA ROSA LTDA		
CNPJ: 33.731.712/0001-30		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
VALOR: R$ 416,25	DOTAÇÃO: 08.001-04.122.0005.2067-3.3.90.30.00.00	
DATA: 19/06/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR	
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:800468AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: Carta Convite 004/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Caracol – MS – Contratante
CNPJ: 03.217.924/0001-32
D&B Comercio Atacadista de Confecções Ltda-EPP
CNPJ: 15.506.123/0001-76
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 071/2016
Prazo: 31/12/2017.
FORO: Comarca de Bela Vista/MS
Local e Data: Caracol /MS, 30 de junho de 2017.
Assinam: Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal.
CPF: 033.970.748-86
D&B Comercio Atacadista de Confecções Ltda-EPP
CNPJ: 15.506.123/0001-76

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:BAC2AAE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EMPENHO 134

NOTA DE EMPENHO Nº 134/2017
PROCESSO Nº 051/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE Caracol MS
CNPJ: 03.217.924/0001-32- CONTRATANTE
CONTRATADA: NEMILDES BARROS LEITE
CNPJ: 13.825.206/0001-00
OBJETO: Aquisição de Camisetas para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: **R$ 825,00** (oitocentos vinte e cinco reais).

Cod 4
Órgão Unid ..... 04.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funçao.....10 - Saude
Sub funçao .....304- Vigilancia Sanitaria
Programa ..... 0006- Saude
Projeto/Atividade.....
2025– Açoes Basicas de Vigilancia Sanitaria
Ele.Despesa -3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte 114
Valor **R$ 825,00**
VIGENCIA: 30 (trinta) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art.24 da Lei 8.666/93.
DATA: 31/03/2017

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:01F83F10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EMPENHO 44

NOTA DE EMPENHO Nº 44/2017
PROCESSO Nº 041/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE Caracol MS
CNPJ: 03.217.924/0001-32- CONTRATANTE
CONTRATADA: ART VIDEO LTDA
CNPJ: 01.664.764/0001-44
OBJETO: Aquisição de Material Permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social/IGD PBF**.**
VALOR: **R$ 7.270,00** (sete mil duzentos setenta reais).
Cod 34
Órgão Unid ..... 06.002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funçao.....08 - Assistencia Social
Sub funçao .....244- Assistencia Comunitaria
Programa ..... 0008- Assitencia Social
Projeto/Atividade.....
2060– Bloco da Gestão do Programa
Ele.Despesa -4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte 129 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS
Valor **R$ 7.270,00**
VIGENCIA: 30 (trinta) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art.24 da Lei 8.666/93.
DATA: 17/02/2017

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:2F9A29FA

DEPARTAMENTO RH
TERMO DE POSSE

Aos vinte e nove dias do mês de Abril de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal, compareceu o **Sr.º BRUNO GIORGE FERREIRA LEITE** a tomar posse no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Fomento a Indústria, Comércio e Pecuária, Símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Na oportunidade o nomeado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.
Diante do exposto, o Sr.º Prefeito Municipal empossou o nomeado no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 29 de Junho de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

BRUNO GIORGE FERREIRA LEITE
Diretor de Departameto

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:5B075AC3

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 86 DE 03 DE JULHO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Exonerar**, no mês de junho nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei Municipal n. 415/05, aos servidores abaixo relacionados:

EDSON FERREIRA ROCHA, do cargo em Comissão de Assessor I, Símbolo DAS 3, a partir de 30 de junho de 2017.

ROSENILDE AGUILERA DOS SANTOS, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Trabalho, Símbolo DAS 4, a partir de 30 de junho de 2017.

LUCAS FERREIRA LOPES, do cargo em Comissão de Assessor I, Símbolo DAS 3, a partir de 30 de junho de 2017.

DILVAR DA SILVA LEITE, do cargo em Comissão de Assessor I, Símbolo DAS 3, a partir de 30 de junho de 2017.

DIOGO GODOY LEITE, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos,Símbolo DAS 4, a partir de 30 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO JARSON, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio Operacional, Símbolo DAS 4, a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 03 de julho de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:0CE33E42

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 87 DE 03 DE JULHO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Exonerar**, a servidora **ELIZANDRA MARIN INFRAN**, do cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo DAS 5, nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei Municipal n. 415/05, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 03 de julho de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:9F92C57B

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 79 DE 23 DE JUNHO DE 2017

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Exonerar**, o servidor **BRUNO GIORGE FERREIRA LEITE**, do cargo em Comissão de Assessor I, Símbolo DAS 3, nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei Municipal n. 415/05, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 23 de junho de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:5E1E11C7

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 81 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **BRUNO GIORGE FERREIRA LEITE** para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Departamento de Administração, a partir de 02 de junho de 2017.

Art. 2º - Conceder gratificação ao servidor acima mencionado, a partir do mês de junho, gratificação essa que será de 35%, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 28 de Junho de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:8DDF62E2

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 67 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Insalubridade no percentual de 20%, nos termos da Lei 415/05 de 29 de Dezembro de 2005 ao servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Robson da Silva Leite: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de junho de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:C80DE0CF

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº. 88/2017

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições

legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Artigo1° **Conceder** férias regulamentares no mês de Julho aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Lidiane Lopes Lescano: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente de Administração, referente o período aquisitivo de 01.07.2017 a 30.07.2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Alisson Souza dos Santos: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Vigilante, referente o período aquisitivo de 03.07.2017 a 02.08.2017.

Graciano Sorrilha Veiga: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente o período aquisitivo de 03.07.2017 a 02.08.2017.

ARTIGO 2-Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio poder público municipal e posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

Caracol, MS, 03 de Julho de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:18E83496

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 92 DE 04 DE JULHO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Exonerar,** a pedido o servidor **DOUGLAS HENRIQUE NUNES DE BARROS**, do cargo efetivo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei Municipal n. 415/05, a partir de 04 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 04 de julho de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:460AA3F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caracol, nesta cidade, presente o Senhor Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal, Luis Alberto Espindola de Alencar – Secretário Municipal de Administração e Finanças e Tairiny Silva Gomes – Diretora do Departamento de Recursos Humanos compareceu o Senhor **TALLES GABRIEL LEITE IBANES** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, nº 242, Centro, na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, com o propósito de ser empossado no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA,** em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto Municipal nº 063/2014 publicado na Imprensa Oficial do Município de 16/07/2014 e Nomeado pela Portaria nº 080/2017 publicada na Imprensa Oficial do Município de 30/06/2017 e preenchido as exigências para a investidura no referido cargo, entrando em exercício nesta mesma data.
Na oportunidade, o empossado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares.
Diante do exposto, o Senhor Prefeito Municipal deu posse no cargo acima mencionado e, para constar, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas autoridades mencionadas e pela empossada.

Caracol/MS, 03 de Julho de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TAIRINY SILVA GOMES
Diretora Depto. Recursos Humanos

TALLES GABRIEL LEITE IBANES
Motorista

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:953494CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 751 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras providências."

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Caracol para o exercício de 2018, atendendo:

I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII – as disposições gerais.

§ 1º. Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento Programa de 2018, o Anexo II - Metas

Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º. O Município observará as determinações relativas à transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos arts. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2018, são especificadas nos Anexos, desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão orçadas a preço corrente de julho do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º. Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º. Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até de 30 de Agosto de 2017, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º. O orçamento fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I – o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;

II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º. As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Função, Subfunção e Programa;
II - Grupos de Despesa;
III - Projeto/Atividade;
IV - Elementos de Despesa.

§ 2º. Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
V– atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3°. Os grupos de Despesa a que se refere o Inciso III, deste artigo são os seguintes:

I Pessoal e Encargos Sociais;
II Juros e Encargos da Dívida;
III Outras Despesas Correntes;
IV Investimentos
V Inversões Financeiras;
VI Amortização da Dívida;
§ 4º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 5º. Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 6º. As Fontes e Destinações de Recursos para o Orçamento Programa de 2018 serão classificadas de acordo com o ato legal instituído pelo Tribunal de Contas.

§ 7º. Se houver alteração nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pela finança públicas ou por ato legal do Tribunal de Contas – MS fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I Mensagem;
II Projeto de Lei;
III Quadros Orçamentário consolidado conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com Resolução TC/MS nº. 54/2016.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de Audiência Pública, nos termos do §1º do art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 em conjunto com Arts. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couberem, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 14. Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

d) adicionais suplementares por remanejamento, transposição e transferência de recursos, com finalidade facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, nos termo Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º. As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não inferior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º. Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º. Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I – atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II – sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17. No Orçamento Programa para o exercício de 2018 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18. O Orçamento Anual com relação à Educação e Cultura observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II – FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.

§ 1º. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 20. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de

cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I a assunção de dívidas;
II o reconhecimento de dívidas;
III a confissão de dívidas.

Art. 25. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de 7% (sete por cento), da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária, conforme revela o artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1o – O duodécimo de direito da Câmara Municipal nos termos do *caput,* deste artigo, far-se-ão até o dia vinte de cada mês, na proporção de 1/12 (um doze avos), conforme estabelece o artigo 29-A, § 2°, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º. A Câmara Municipal enviará até o dia décimo quinto de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município para atendimento às exigências contidas nos Arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

Art. 27. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;

II – de prestação de serviços;

III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;

V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;

VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;

IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 29. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º. Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal em observância ao disposto no Art. 166, § 3º, Inciso III, Alínea "a", da CF/88.

§ 2º. O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerado na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extrajudiciais ou judiciais.

Art. 31. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - as amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;

VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único – Fica o poder executivo autorizado a efetuar ajustes de reposição e aumento salarial, obedecendo ao índice IPCA, levando em conta o índice acumulado no ano anterior, observando o limite do artigo 18 da Lei n° 101/2000, sobre a data base de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 35. Para o exercício financeiro de 2018, será considerada como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

§ 1°. Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2°. Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando à concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36. Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

§ 1º. A relação dos débitos, de que trata o "*caput"* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e que atenda pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada Semestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedada:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá que ser eliminado no segundo semestre, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos§§ 3ºe4odo art. 169 da Constituição.

.

§ 1º. No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º. É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º. Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia direta ou indireta de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 39. Se verificado, ao final do primeiro semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 1º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º. Não serão objeto de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarão a atender as diretrizes e metas constantes desta Lei.

Art. 42. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicos das administrações estadual e federal ressalvado os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos e autarquias da Administração Pública de todas as esferas de Governo.

§ 1º. A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

§ 2º. É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 43. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura, turismo ou comunitária;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 44. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos ou de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde, educação ou associações moradores, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar em funcionamento regular nos últimos dois anos, comprovando a regularidade do mandato de sua diretoria e atas de reunião no período.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 45. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46. Caso a proposta da Lei Orçamentária não seja sancionada pelo Prefeito até 31 de Dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada parcialmente na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, o Projeto da Lei Orçamentária será incluindo na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação.

Art. 47. Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com o Orçamento.

Art. 48. Fica do chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a reposição salarial ao vencimento dos servidores públicos e ao subsidio dos seus agentes políticos nos termos do Inciso X do Art. 37 da Carta Magna.

Art. 49. Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 50. No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizara o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 30 de junho de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:29E6695A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caracol/MS, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 141, de 16 de janeiro de 2012, faz saber a quem interessar que fará realizar Audiência Pública para apresentação de Prestação de Contas das metas do 1º Quadrimestre do ano de 2016, no seguinte local, data e horário:
Local – Câmara Municipal de Vereadores
Data – 07 de Julho de 2017.
Horário – 15:30 horas.
Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Caracol - MS, 04 de Julho de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:FD457A4D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Aprovação Implantação de uma Equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF) com Equipe de Saúde Bucal (ESB).

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, conforme deliberado na 6º reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada dia 13 de junho de 2017, a Implantação de uma Equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF) com Equipe de Saúde Bucal (ESB) no município de Coronel Sapucaia –MS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologado em 04 de julho de 2017.

LEILA LOPES OVANDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:83E7B946

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 041/2017

Processo Administrativo nº 028/2017
Pregão Presencial n° 017/2017
Vencimento prazo: 06/09/2017
Valor Contrato: R$ 9.169,28
Valor Empenhado: R$ 9.169,28
Valor Liquidado: R$ 9.144,28
Valor Anulado: R$ 25,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa LUCIANO BARBOSA CARDENAS – ME, CNPJ nº 16.957.542/0001-97, situada na Rua Baltazar Saldanha n ° 168, centro, na cidade de Coronel Sapucaia-MS este ato representada por Luciano Barbosa Cardenas, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado à Rua Baltazar Saldanha, nº 168, centro, na cidade de Coronel Sapucaia-MS, portador do RG 001134548 SSP/MS e Inscrito no CPF: 875.964.071-53, denominado Contratado.

OBJETO: Encerramento do saldo do contrato de aquisição de Lubrificantes e filtros, destinados à manutenção, dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS e conforme especificações descritas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 14 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:8799426F

LICITAÇÃO
PEDIDO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO 042/2017

Processo Administrativo nº 028/2017
Pregão Presencial n° 017/2017
Vencimento prazo: 06/09/2017
Valor Contrato: R$ 45.226,73
Valor Empenhado: R$ 45.226,73
Anulação de Empenho: R$ 22.855,53

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa WS LUBRIFICANTES EIRELI - ME, CNPJ nº 18.693.498/0001-80, situada na Avenida Deputado Flavio Derzi n °513, centro, na cidade de Coronel Sapucaia-MS este ato representada por Wanderlei Soares Novais, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado em Coronel Sapucaia, centro, na cidade de Coronel Sapucaia-MS, portador do RG 000925910 SSP/MS e Inscrito no CPF: 844.529.78-34, denominado Contratado.

OBJETO: Encerramento do saldo do contrato de aquisição de Lubrificantes e filtros, destinados à manutenção, dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS e conforme especificações descritas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se na forma de pedido de rescisão bilateral e amigável, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 14 de Junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:023A0705

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2017

Processo Administrativo nº 012/2017
Pregão Presencial nº 008/2017
Vencimento prazo: 14/05/2017
Valor Contrato: 105.335,40
Valor Empenhado: 105.335,40
Valor Liquidado: R$ 74.294,01
Anulação de Empenho: R$ 31.041,39

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio EspíndolaSobrinho nº 570, Jardim Siriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa A.F. Lopes EIRELI - ME, CNPJ nº 26.955.828/0001-97, situada na Rua Amador Flores Sobrinho, nº 1140, Vila Nova, na cidade de Coronel Sapucaia-MS este ato representada por Alex Fuchs Lopes, brasileiro, solteiro, comerciante residente e domiciliado à Rua Amador Flores Sobrinho, nº 1140, Vila Nova, na cidade de Coronel Sapucaia-MS, portador do RG 001980808 SSP/MS e Inscrito no CPF: 038.130.171-09, denominada Contratada.

OBJETO: Encerramento do saldo do contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, LATICÍNIOS E PANIFICADOS relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini, Ruy Espindola, Centros de Educação Infantis e também para a Merenda Escolar da Escola Indígena Ñande Reko Arandu, conforme convênios PNAE, PNAC, PNAP E PNAI, firmados com o FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e conforme especificações descritas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 15 de Junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:08A0F9DA

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 12/2017

Processo Administrativo nº 012/2017
Pregão Presencial nº 008/2017
Vencimento prazo: 12/05/2017
Valor Contrato: R$ 51.403,30
Valor Empenhado: R$ 51.403,30
Anulação de Empenho:

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio EspíndolaSobrinho nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa Eclair Soares Heringer - ME, CNPJ nº 37.536.232/0001-79, situada na Rua Pascácio Silveira Dutra, nº 945, Vila Nova Esperança, na cidade de Coronel Sapucaia-MS este ato representada por Helito Heringer Soares, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado à Rua Pascácio Silveira Dutra, nº 945, Vila Nova Esperança, na cidade de Coronel Sapucaia-MS, portador do RG 42136085 SSP/PR e Inscrito no CPF: 543.976.009-10, denominada Contratada.

OBJETO: Encerramento do saldo do contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, LATICÍNIOS E PANIFICADOS relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini, Ruy Espindola, Centros de Educação Infantis e também para a Merenda Escolar da Escola Indígena Ñande Reko Arandu, conforme convênios PNAE, PNAC, PNAP E PNAI, firmados com o FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e conforme especificações descritas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 08 de Junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:731E7852

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 14/2017

Processo Administrativo nº 012/2017
Pregão Presencial nº 008/2017
Vencimento prazo: 12/05/2017
Valor Contrato: R$ 65.755,95
Valor Empenhado: R$ 65.755,95
Anulação de Empenho:

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espindola Sobrinho nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa Panificadora Eskla Eireli - ME, CNPJ nº 01.988.914/0001-75, situada na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº 101-A, Centro, na cidade de Coronel Sapucaia-MS este ato representada por ***Mario Jorge Bordão Diogo***, brasileiro, viúvo, comerciante residente e domiciliado à Rua José Horizonte Espindola, nº 661 – Jardim Tremembé, na cidade de Coronel Sapucaia-MS, portador do RG 335.607 SSP/MS e Inscrito no CPF: 448.293.021-00, denominada Contratada.

OBJETO: Encerramento do saldo do contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, LATICÍNIOS E PANIFICADOS relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini, Ruy Espindola, Centros de Educação Infantis e também para a Merenda Escolar da Escola Indígena Ñande Reko Arandu, conforme convênios PNAE, PNAC, PNAP E PNAI, firmados com o FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e conforme especificações descritas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 08 de Junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:B8BE6003

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2017

Processo Administrativo nº 004/2017
Inexigibilidade nº 004/2017
Vencimento prazo: 10/02/2017
Valor Contrato: R$ 35.732,50
Valor Empenhado: R$ 35.732,50
Valor Liquidado: R$ 35.657,71
Anulação de Empenho: R$ 74,79

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio EspíndolaSobrinho nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.590.373/0001-13 localizada na Av. Abilio Espindola Sobrinho,nº00012, no município de Coronel Sapucaia /MS, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Sr Silvio Gomes de Oliveira, Brasileiro , casado, portador do RG: 170909736, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Sapucaia, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição pelo CONTRATANTE de combustíveis (Etanol, Gasolina Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel comum), sendo utilizados bomba e depósito do fornecedor, com as descrições, a saber.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 14 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:2BC2FA15

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 036/2017

Processo Administrativo nº 023/2017
Chamada Pública n° 001/2017
Vencimento prazo: 08/07/2017
Valor Contrato: R$ 930,00
Valor Empenhado: R$ 930,00
Valor Liquidado: R$ 930,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio EspíndolaSobrinho nº 570, JardimSeriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado Pedrina Dutra de Oliveira, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rodovia Cel. Sapucaia á Amambai km 8 s/n, Zona Rural e portadora do RG n° 098.063 SSP/MS e CPF n° 465.261.611-20, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº. 11.947/2009 bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017 resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

OBJETO: Encerramento do saldo do contrato de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, dos alunos da rede de educação municipal, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2017, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 10 de Julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:A9C4F020

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2017

Processo Administrativo nº 003/2017
Dispensa de Licitação n° 002/2017
Vencimento prazo: 15/02/2017
Valor Contrato: R$ 7.740,00
Valor Empenhado: R$ 7.740,00
Valor Liquidado: R$ 7.740,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio EspíndolaSobrinho nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Batista & Mendes - ME**, com sede na cidade de Coronel Sapucaia/MS, na Avenida EspíndolaSobrinho n°12, centro, CEP 79.995-000, inscrita no CNPJ sob n° 08.812.479/0001-72 e seu Procurador **Diogo Alberto Mendes**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 001250448/MS e CPF nº 025.528.961-89, residente e domiciliado no município de Coronel Sapucaia - MS, com endereço na Avenida: Abílio EspíndolaSobrinho, nº 12 Fundos, Centro doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prestação de serviços de Segurança com monitoramento 24 horas, nas dependências dos prédios públicos citados no termo de referência, em Coronel Sapucaia - MS, em atendimento às Secretarias Municipais participantes.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 15 de fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:49AFA496

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 047/2016

Processo Administrativo nº 053/2016
Pregão Presencial n° 003/2016
Vencimento prazo: 08/03/2017
Valor Contrato: R$ 57.900,45
Valor Empenhado: R$ 40.474,50
Valor Liquidado: R$ 40.306,50
Valor Anulado: R$ 9,40

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio EspíndolaSobrinho nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ – MF** sob o número 02.520.829/0001-40, com endereço na Rodovia BR 480, n° 180, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, neste ato pelo senhor Adair Luis da Rosa, procurador, brasileiro, portador do RG n° 9063791413 SSP/MS e do CPF 918.608.810-68, residente e domiciliado a Rua Guia Lopes, n° 299, Apto 102, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande – MS doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 02 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:0CD91CA1

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2016

Processo Administrativo nº 053/2016
Pregão Presencial n° 003/2016
Vencimento prazo: 08/03/2017
Valor Contrato: R$ 32.034,00
Valor Empenhado: R$ 27.034,00
Valor Liquidado: R$ 5.610,40
Valor Anulado: R$ 11.231,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio EspíndolaSobrinho nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Stock Comercial Hospitalar LTDA inscrita no CNPJ – MF** sob o número 00.995.371/0001-50, com endereço na Avenida Goianazes, s/n, Quadra 25, CEP 74.993.440, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO , neste ato pelo senhor Gleidison da Silva Nogueira, procurador, brasileiro, portador do RG n° 136.7661 SSP/SP e do CPF 028.621.541-13, residente e domiciliado a Rua, na cidade de Campo Grande – MS doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 02 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:6BD43913

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 050/2016

Processo Administrativo nº 053/2016
Pregão Presencial n° 003/2016
Vencimento prazo: 08/03/2017
Valor Contrato: R$ 32.529,37
Valor Empenhado: R$ 15.976,00
Valor Liquidado: R$ 15.250,90
Valor Anulado: R$ 565,70

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio EspíndolaSobrinho nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ – MF** sob o número 03.652.030/0001-70, com endereço na BR 480, n° 795 CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe RS, neste ato pelo senhor Mauro Dinis Bragagnolo, procurador, brasileiro, portador do RG n° 704.968.0684 e do CPF 713.116.700-25, residente e domiciliado, na cidade de Cascavel – PR doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 02 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:4FE55BB1

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 053/2016

Processo Administrativo nº 053/2016
Pregão Presencial n° 003/2016
Vencimento prazo: 08/03/2017
Valor Contrato: R$ 33.010,50
Valor Empenhado: R$ 21.788,00
Valor Liquidado: R$ 16.033,90
Valor Anulado: R$ 5.451,10

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio EspíndolaSobrinho nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Delta Med. Comercio Produtos Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ – MF** sob o número 08.835.955/0001-70, com endereço na Rua Yanomamis, n° 351 CEP 74.660-721, na cidade de Goiânia, neste ato pelo senhor Carlos Roberto Menani, procurador, brasileiro, portador do RG n° 304486 e do CPF 365.671.751-68, residente e domiciliado, na cidade de Dourados - MS doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 02 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:98F68012

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 054/2016

Processo Administrativo nº 053/2016
Pregão Presencial n° 003/2016
Vencimento prazo: 08/03/2017
Valor Contrato: R$ 14.547,08
Valor Empenhado: R$ 9.033,80
Valor Liquidado: R$ 8.789,39
Valor Anulado: R$ 65,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio EspíndolaSobrinho nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Classmed Produtos Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ – MF** sob o número 01.328.535/0001-59, com endereço na Rua Pica Pau, n° 1211 CEP 86.701.040, na cidade de Goiânia, neste ato pelo senhor Joel Eudis Oliveira Junior, procurador, brasileiro, portador do RG n° 7375187 e do CPF 057.473.859-25, residente e domiciliado, na cidade de Arapongas - PR doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 02 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:CB575732

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 055/2016

Processo Administrativo nº 053/2016
Pregão Presencial n° 003/2016
Vencimento prazo: 08/03/2017
Valor Contrato: R$ 26.759,00
Valor Empenhado: R$ 18.391,66
Valor Liquidado: R$ 18.391,66
Valor Anulado: R$ 1,56

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio EspíndolaSobrinho nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Àgil Distribuidora de Medicamentos LTDA inscrita no CNPJ – MF** sob o número 20.590.555.0001-48, com endereço na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus, n° 418 CEP 85.602.510, na cidade de Goiânia, neste ato pelo senhor Anderson Riberio Lazzari, procurador, brasileiro, portador do RG n° 8765463 e do CPF 050.166.999-09, residente e domiciliado, na cidade de Francisco Beltrão - PR doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 02 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:2CA8F85F

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 063/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 032/2017

OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a seleção de empresas para selecionar proposta mais vantajosa para a Administração visando à aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, com vistas á atender ao convênio n° 27/1766/16, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Saúde desta municipalidade.
Vencedor(es): MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 20 de junho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 20 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:99419336

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 064/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 033/2017

OBJETO: TEM POR OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA SELECIONAR PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO VISANDO Á AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL APARÍCIO VIDAL GARCIA, COM VISTAS Á ATENDER AO CONVÊNIO N° 27/1718/16, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Vencedor(es): E. P. SOARES - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

Coronel Sapucaia/MS, 26 de junho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 26 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:C21A1F1A

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 066/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 035/2017

OBJETO: TEM POR OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO VISANDO Á AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL APARÍCIO VIDAL GARCIA, COM VISTAS Á A ATENDER AO CONVENIO N° 27/1820/16, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Vencedor(es): CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10, 12, 13, 14, totalizando R$ 5.495,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais); MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 15, 17, 18, 20, 23, 24, 26, 27, totalizando R$ 12.921,00 (doze mil e novecentos e vinte e um reais); MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2, 3, totalizando R$ 5.860,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta reais); V. Y. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 9, 16, 19, 22, totalizando R$ 22.550,00 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 26 de junho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 26 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:397648FE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 067/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 036/2017

OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a seleção de empresas para selecionar proposta mais vantajosa para a Administração visando à aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, com vistas á atender ao convênio n° 27/1841/16, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Saúde desta municipalidade, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I - Proposta de Preços e Proposta de Projeto Anexo VI, parte integrante da licitação em epígrafe.

Vencedor(es): MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5, 10, 12, 16, 17, 24, 25, totalizando R$ 26.619,00 (vinte e seis mil e seiscentos e dezenove reais); MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, totalizando R$ 22.786,50 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 26 de junho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 26 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:625517C3

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 067/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 036/2017

OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a seleção de empresas para selecionar proposta mais vantajosa para a Administração visando à aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, com vistas á atender ao convênio n° 27/1841/16, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Saúde desta municipalidade, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I - Proposta de Preços e Proposta de Projeto Anexo VI, parte integrante da licitação em epígrafe.

Vencedor(es): MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5, 10, 12, 16, 17, 24, 25, totalizando R$ 26.619,00 (vinte e seis mil e seiscentos e dezenove reais); MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, totalizando R$ 22.786,50 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 26 de junho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 26 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:6BA0686C

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 13/2017

Processo Administrativo nº 012/2017
Pregão Presencial nº 008/2017
Vencimento prazo: 12/05/2017
Valor Contrato: R$ 8.480,84
Valor Empenhado: R$ 8.480,84
Anulação de Empenho:

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio EspíndolaSobrinho nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa Fabiana Jesus de Brito Eireli - ME, CNPJ nº 17.339.229/0001-58, situada na Rua Rachid Saldanha Derzi, nº 1535, Jardim Palmeiras, na cidade de Coronel Sapucaia-MS este ato representada por **Fabiana Jesus De Brito**, brasileira, solteira, comerciante residente e domiciliado à Rua Izaias Camargo Nº 287, Vila Nova, na cidade de Coronel Sapucaia-MS, portador do RG 001490944SSP/MS e Inscrito no CPF: 015.289.531-00, denominada Contratada.

OBJETO: Encerramento do saldo do contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, LATICÍNIOS E PANIFICADOS relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini, Ruy Espindola, Centros de Educação Infantis e também para a Merenda Escolar da Escola Indígena Ñande Reko Arandu, conforme convênios PNAE, PNAC, PNAP E PNAI, firmados com o FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e conforme especificações descritas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao

contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 08 de Junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:04A70324

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017, de 01 de Junho de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"Menor Preço Global"**, Tem por objeto a presente licitação a seleção de empresa especializada em Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para execução de serviço de infraestrutura de rede e fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, através de link Dedicado Simétrico Fullduplex, visando o acesso continuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet), de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência, parte integrante da licitação em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 18 de Julho, às 08h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio EspíndolaSobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser pessoalmente obtido por representante legal da empresa na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais, no endereço supracitado, através de fotocópias ou Pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, em 05 de Julho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro/Oficial
Decreto n°075/2017

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:4BDE6020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 159/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 144/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia - MS,
CONSIDERANDO o Parecer 002/2017 de 29 de Maio de 2017, com origem no Departamento de Recursos Humanos, no qual são relatado supostas irregulares praticadas pelo servidor efetivo Diogo Giovane Portilho de Almeida, matricula 3720, concursado na função de Agente de Controle de Endemias e que a época respondia como Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o teor do parecer emitido é fundamentada no pedido de apuração dos fatos narrados;
CONSIDERANDO, que as condutas noticiadas caracterizam, em tese, violações de deveres funcionais inerentes aos servidores públicos deste município, descritos no artigo 110, Incisos I, II, III, IX, XII, "exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo", "lealdade a instituição que servir", "observância das normas legais e regulamentares", "manter conduta combatível com a moralidade administrativa", "representar contra a ilegalidade ou abuso de poder"; e Artigo 111, Inciso X, XIV, XV - " valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em dignidade da função pública"; "praticar usura sob qualquer de suas formas", "proceder de forma desidiosa";
E, por fim, **CONSIDERANDO,** que compete a Secretaria Municipal de Administração e Gestão supervisionar o cumprimento do Processo Administrativo Disciplinar, de acordo o Artigo 138 da Lei Municipal n°144/90, que trata "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".

RESOLVE:
Art.1º **DETERMINAR**, nos termos do art. 138 da Lei Municipal nº. 144/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA destinada à apuração dos fatos ora descritos, bem
como eventual responsabilidade civil, penal e administrativa em decorrência dos fatos acima relatados.
Art. 2º Designar os servidores nomeados pela Portaria n°133/2017, constituir Comissão de Sindicância Administrativa:
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o Relatório Final, dando ciência à Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 27 de Junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 27.06.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:3F69DEFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº160/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA ADM Nº. 160/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 114/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia - MS,
CONSIDERANDO o Ofício n°.1359/2016/ACC/GAB/AGRAER de 08 de julho de 2016, no qual solicita a renovação do convênio 010145/2007, que tem como objeto a cessão de uso de uma patrulha mecanizada composta de um trator Massey Fergusson 292 ano 2006,

uma grade aradora de 16 discos, um arado fixo de 5 discos e uma carreta agrícola com capacidade para 4 toneladas;
CONSIDERANDO o teor do Ofício n°.1359/2016/ACC/GAB/AGRAER de 08 de julho de 2016, onde o órgão se manifesta que o referido convênio encontra-se vencido e que o laudo de vistoria encaminhado pelo município apresentava foto dos equipamentos de marcas de modelos diferentes dos bens cedidos na ocasião e constantes no convenio.
CONSIDERANDO, que houve mudança de gestão em 2017, e que não fora realizada a entrega do patrimônio municipal, com relação de inventário ao atual gestor;
CONSIDERANDO, que não foram localizados entre os bens descritos no patrimônio contábil de 2016 e que consta sua venda em processo de leilão público realizado através do Processo Administrativo 003/2015;
E, por fim, **CONSIDERANDO**, que a possível prática de tal ato pode ser caracterizada em conformidade com o Artigo 138 da Lei Municipal n°114/90, que trata "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".
RESOLVE:
Art.1º **DETERMINAR**, nos termos do art. 138 da Lei Municipal nº. 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA destinada à apuração dos fatos ora descritos, bem como eventual responsabilidade civil, penal e administrativa em decorrência dos fatos acima relatados.
Art. 2º Designar os servidores nomeados pela Portaria n°133/2017, constituir Comissão de Sindicância Administrativa:
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o Relatório Final, dando ciência à Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 03 de Julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 03.07.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:DD443CE9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017, Processo Licitatório nº. 092/2017 cujo objeto é Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira e concha com capacidade de 1m³, sendo que os mesmos serão requisitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
Empresa vencedora: COMPEDRA COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA, com o valor total de R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Deodápolis - MS, 05 de julho de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:D048513F

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o Procedimento Licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 090/2017 na Modalidade **Pregão Presencial nº 039/2017**, cujo objeto é **Locação de 04 Caminhões Caçamba para o Transporte de Cascalho, com capacidade mínima de 10 m³, a locação por diária de 08 (oito) horas dia, sendo que os mesmos serão requisitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**, em favor da Empresa **SCHUEROFF E SIQUEIRA LTDA - ME**, com o valor total de **R$ 77.760,00 (setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).**

Deodápolis – MS, 03 de julho de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, proferido pela Pregoeira, referente ao **Processo Licitatório nº 090/2017** na Modalidade **Pregão Presencial nº 039/2017,** cujo objeto é **Locação de 04 Caminhões Caçamba para o Transporte de Cascalho, com capacidade mínima de 10 m³, a locação por diária de 08 (oito) horas dia, sendo que os mesmos serão requisitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.**

Deodápolis - MS, 03 de julho de 2017.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
Secretária Munic. Gestão Adm. e Financeira
Decreto Nº 044 de 02 de Maio de 2017

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:03C7FE12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2017

"Designar Servidor para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Sr.ª Ana Claudia de Souza Moraes, Nutricionista, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 080/2017, 081/2017, 082/2017 e 083/2017, referentes ao Pregão Presencial nº 017/2017, Processo Administrativo nº 025/2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão contados a partir de 1 de junho de 2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:E41125F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2017

"Designar Servidor para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Darci Terto da Silva, Assessor Especial de Gabinete, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 084/2017, 085/2017, 086/2017, 087/2017 e 088/2017, referentes ao Pregão Presencial nº 018/2017, Processo Administrativo nº 026/2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão contados a partir de 7 de junho de 2017.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:0FAF5967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2017

"Designar Servidor para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Sr.ª Lidiane Priori, Assistente Social, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 089/2017 e 090/2017, referentes ao Pregão Presencial nº 020/2017, Processo Administrativo nº 029/2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão contados a partir de 12 de junho de 2017.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:B9185E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2017

"Designar Servidor para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, os Senhores Luiz Carlos Lazari, Coordenador do Orçamento Participativo, Jânio Lopes Santos, Motorista, Max Moacir Corazza, Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural e Anderson Camilo Lazari, Diretor de Departamento de Controle de Estoque e Compras, para que acompanhem e fiscalizem, no âmbito de suas Secretarias, a execução dos Contratos nº 091/2017, 092/2017 e 093/2017, referentes ao Pregão Presencial nº 021/2017, Processo Administrativo nº 030/2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão contados a partir de 19 de junho de 2017.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:1B93A253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2017

"Designar Servidor para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Sr.ª Lidiane Priori, Assistente Social, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 094/2017, referente ao Pregão Presencial nº 019/2017, Processo Administrativo nº 028/2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão contados a partir de 3 de julho de 2017.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:9602A973

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2017

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 28 de Abril de 2015,

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo a servidora **MARISTELA DALANHOL**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** Símbolo **TNS-5**, com carga horária de **30 (Trinta) Horas Semanais**, classificada em 5º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital n° 01/2014, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei n° 059/2011, *a contar de 01 de Julho de 2017.*

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:046FB8EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 797/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FRANQUIA REFERENTE AO SINISTRO OCORRIDO COM O VEICULO MICRO-ÔNIBUS /PEUGEOT/MODELO :2015/2016 /PLACA : OOU9984 CHASSI : 936ZCWMNCG2156597.

FORNECEDOR: MANFREDO PRAZERES DA SILVA EIRELI -ME
Secretaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2005 Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento
Elemento Orçamentário:
03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.99.0.1.00.000001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 4.562,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 04 de Julho de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:D8975E78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 371, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal, faz saber que Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública;
III - realização de serviços emergenciais por ocasião de danos provocados a malha viária municipal após o período chuvoso;
IV - admissão de professor substituto e professor visitante;
V - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
VI - convocação de professor para ministrar aulas extracurriculares previstas no currículo da base nacional comum, podendo ou não ser inseridas dentro da matriz curricular, a critério do dirigente municipal de educação, por prazo inferior a 12 meses;
VII - atividades:
a) de identificação e demarcação territorial;
b) finalísticas do Hospital Municipal;
c) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;
d) e vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio internacional de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
e) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos regionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;
f) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 116 a 121 da Lei Complementar Municipal nº 017, de 31 de maio de 2011;
g) técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea *f* e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;
h) didático-pedagógicas em escolas de governo; e
i) de assistência à saúde para comunidades rurais e quilombolas;
VIII - admissão de pesquisador, de técnico com formação em área tecnológica de nível intermediário ou de tecnólogo, nacionais ou estrangeiros, para projeto de pesquisa com prazo determinado;
IX - combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, da existência de emergência ambiental na região específica.
X - admissão de professor para suprir demandas decorrentes de aumento de matrículas de alunos.
XI - admissão de professor para suprir demandas excepcionais decorrentes de programas e projetos de aperfeiçoamento de médicos na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), mediante integração ensino-serviço, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Secretários de Gestão e Desenvolvimento, de Saúde e de Educação.
XII - atender necessidade de pessoal em decorrência de afastamento, dispensa, demissão, exoneração, licença médica, falecimento ou aposentadoria.
§ 1º A admissão de professor substituto de que trata o inciso IV do caput será realizada em forma de convocação, poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:
I - vacância do cargo;
II - afastamento desde que o período de substituição seja igual ou superior a cinco dias, ficando consignado que os períodos inferiores a cinco dias, deverá haver substituição onerosa ou reposição de aulas pelo professor afastado, em caso de licença médica haverá admissão de professor substituto independentemente do prazo da licença;
III - nomeação para ocupar cargo de diretor e coordenador de escola municipal.
§ 2º (*Revogado*).
§ 3º As contratações a que se refere a alínea *e* do inciso VII serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.
§ 4º Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências em saúde pública.

§ 5º A contratação de professor visitante e de professor visitante estrangeiro, de que tratam os incisos IV e V do caput, tem por objetivo:
I - apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
II - contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;
III - contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou
IV - viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.
§ 6º A contratação de professor visitante e o professor visitante estrangeiro, de que tratam os incisos IV e V do caput, deverão:
I - atender a requisitos de titulação e competência profissional; ou
II - ter reconhecido renome em sua área profissional, atestado por deliberação do Conselho Superior da instituição contratante.
§ 7º São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de professor visitante estrangeiro, de que tratam os incisos IV e V do caput:
I - ser portador do título de mestre ou doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.
§ 8º Excepcionalmente, no âmbito das Instituições da Rede Municipal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, poderão ser contratados professor visitante ou professor visitante estrangeiro, sem o título de doutor, desde que possuam comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, na forma prevista pelo Conselho Superior da instituição contratante.
§ 9º A contratação ou convocação de professores substitutos, professores visitantes e professores visitantes estrangeiros poderá ser autorizada pelo dirigente da instituição, condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação e ao quantitativo máximo de contratos estabelecido para a IME.
§ 10. A contratação ou convocação de professores substitutos fica limitada ao regime de trabalho de até 40 (quarenta) horas.
§ 11. Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta lei, a forma de convocação e contratação dos docentes.
Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial Municipal, prescindindo de concurso público.
§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.
§ 2º A contratação de pessoal, nos casos do professor visitante referido nos incisos IV e V e nos casos das alíneas *b, c, h* e *i* do inciso VII e do inciso VIII do caput do art. 2o desta Lei, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do *curriculum vitae*.
§ 3º As contratações de pessoal no caso das alíneas *h* e *i* do inciso VI do art. 2º desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.
Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.
Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização dos Secretários de Gestão e Desenvolvimento e do Secretário Municipal sob cuja supervisão se encontrar o órgão ou entidade contratante, conforme estabelecido em regulamento.
Art. 6º Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Gerência de Recursos Humanos, para controle do disposto nesta Lei, síntese dos contratos efetivados.
Art. 7º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
§ 1º Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:
I - professor substituto nas instituições municipais de ensino, desde que o contratado não ultrapasse a jornada semanal de quarenta horas de que trata a Lei Complementar nº 005, de 22 de dezembro de 2006.
II - profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Município e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 8º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:
I - nos casos dos incisos IV, X e XI do **caput** do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de Carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante;
II - nos casos dos incisos I a III, V, VI e VIII do **caput** do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho; e
§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
§ 2ºCaberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses de contratações previstas nas alíneas *e, f, g, h* e *i* do inciso VII do caput do art. 2º.
Art. 9º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o disposto no artigo 283 da Lei Complementar Municipal nº 017, de 31 de maio de 2011.
Art. 10. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - (*Revogado*)
Parágrafo único (*Revogado*)
Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
Art. 12. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 80, 81, 82; 99; 101; 112; 113; 116; 117; 122, 123; 126; 129; 173; 182, 183, 184, 185, 186, 187; 188, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único; 189, 190, 191, 192; 196, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 197, incisos I a VI e IX a XVIII; 198, 199, 200, 201; 202, 203, 204; 205 incisos I, II e III; 206, 207, 208, 209; 210, incisos I a VII, e IX a XIII; 217; 222; 224, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 225, 226; 229; 290; 295 e 296, da Lei Complementar Municipal nº 017, de 31 de maio de 2011.
Art. 13. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea e do inciso VII do art. 2º.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
Art. 14. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão, 20 de março de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:72C8607A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 001/2017
Processo nº 126/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **A. G. W. LEDESMA - EPP**.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: O presente CREDENCIAMENTO tem por objetivo CREDENCIAR pessoa Jurídica para serviços médicos em regime de plantão de 12 horas, junto ao Pronto Atendimento Municipal-**PAM**, nos termos da Lei Complementar nº 050/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 069/2014, para realização de serviços na área de clínica geral, consultas médicas, acompanhamento a pacientes em situação de urgência/emergência a outros municípios (Vaga Zero) e demais serviços de urgência e emergência, exames de eletrocardiograma, exames de Raios-X, plantão de sobreaviso, dentre outros, conforme consta no presente EDITAL e TERMO DE REFERENCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 522AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA VIGÊNCIA: Este TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Iguatemi/MS, 29 de junho de 2017.

ASSINAM: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, credenciador e **Anna Gabriela Welter Ledesma**, pela credenciada.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:CA45611B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 003/2017
Processo nº 126/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **IRACI MARQUES VENDRAMINI EIRELI - ME**.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: O presente CREDENCIAMENTO tem por objetivo CREDENCIAR pessoa Jurídica para serviços médicos em regime de plantão de 12 horas, junto ao Pronto Atendimento Municipal-**PAM**, nos termos da Lei Complementar nº 050/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 069/2014, para realização de serviços na área de clínica geral, consultas médicas, acompanhamento a pacientes em situação de urgência/emergência a outros municípios (Vaga Zero) e demais serviços de urgência e emergência, exames de eletrocardiograma, exames de Raios-X, plantão de sobreaviso, dentre outros, conforme consta no presente EDITAL e TERMO DE REFERENCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 522AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA VIGÊNCIA: Este TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Iguatemi/MS, 29 de junho de 2017.

ASSINAM: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, credenciador e **Iraci Marques Vendramini**, pela credenciada.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:9B2C3DE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 004/2017
Processo nº 126/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **MACHADO & LINO SAÚDE LTDA**.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: O presente CREDENCIAMENTO tem por objetivo CREDENCIAR pessoa Jurídica para serviços médicos em regime de plantão de 12 horas, junto ao Pronto Atendimento Municipal-**PAM**, nos termos da Lei Complementar nº 050/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 069/2014, para realização de serviços na área de clínica geral, consultas médicas, acompanhamento a pacientes em situação de urgência/emergência a outros municípios (Vaga Zero) e demais serviços de urgência e emergência, exames de eletrocardiograma, exames de Raios-X, plantão de sobreaviso, dentre outros, conforme consta no presente EDITAL e TERMO DE REFERENCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 522AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA VIGÊNCIA: Este TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Iguatemi/MS, 29 de junho de 2017.

ASSINAM: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, credenciador e **Graziela Bastos Machado Lino**, pela credenciada.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:FA17E8D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 005/2017
Processo nº 126/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **E. I. DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA - ME**.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: O presente CREDENCIAMENTO tem por objetivo CREDENCIAR pessoa Jurídica para serviços médicos em regime de plantão de 12 horas, junto ao Pronto Atendimento Municipal-**PAM**, nos termos da Lei Complementar nº 050/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 069/2014, para realização de serviços na área de clínica geral, consultas médicas, acompanhamento

a pacientes em situação de urgência/emergência a outros municípios (Vaga Zero) e demais serviços de urgência e emergência, exames de eletrocardiograma, exames de Raios-X, plantão de sobreaviso, dentre outros, conforme consta no presente EDITAL e TERMO DE REFERENCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 522AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA VIGÊNCIA: Este TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Iguatemi/MS, 29 de junho de 2017.

ASSINAM: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, credenciador e **Elaine Izabela de Jesus Pereira de Almeida**, pela credenciada.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:DCDC5A3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 006/2017
Processo nº 126/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **J. P. GALHARDO - ME**.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: O presente CREDENCIAMENTO tem por objetivo CREDENCIAR pessoa Jurídica para serviços médicos em regime de plantão de 12 horas, junto ao Pronto Atendimento Municipal-**PAM**, nos termos da Lei Complementar nº 050/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 069/2014, para realização de serviços na área de clínica geral, consultas médicas, acompanhamento a pacientes em situação de urgência/emergência a outros municípios (Vaga Zero) e demais serviços de urgência e emergência, exames de eletrocardiograma, exames de Raios-X, plantão de sobreaviso, dentre outros, conforme consta no presente EDITAL e TERMO DE REFERENCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 522AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA VIGÊNCIA: Este TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Iguatemi/MS, 29 de junho de 2017.

ASSINAM: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, credenciador e **Janssen Portela Galhardo**, pela credenciada.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:9CD7823A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 007/2017
Processo nº 126/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **L. A. BARBOSA - ME**.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: O presente CREDENCIAMENTO tem por objetivo CREDENCIAR pessoa Jurídica para serviços médicos em regime de plantão de 12 horas, junto ao Pronto Atendimento Municipal-**PAM**, nos termos da Lei Complementar nº 050/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 069/2014, para realização de serviços na área de clínica geral, consultas médicas, acompanhamento a pacientes em situação de urgência/emergência a outros municípios (Vaga Zero) e demais serviços de urgência e emergência, exames de eletrocardiograma, exames de Raios-X, plantão de sobreaviso, dentre outros, conforme consta no presente EDITAL e TERMO DE REFERENCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 522AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA VIGÊNCIA: Este TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Iguatemi/MS, 29 de junho de 2017.

ASSINAM: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, credenciador e **Larissa Aparecida Barbosa**, pela credenciada.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:4FFAC2DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 008/2017
Processo nº 126/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **A. L. DA SILVA MACIEL GOES - ME**.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: O presente CREDENCIAMENTO tem por objetivo CREDENCIAR pessoa Jurídica para serviços de técnica em enfermagem em regime de plantão de 12 horas, junto ao Pronto Atendimento Municipal-**PAM**, nos termos da Lei Complementar nº 050/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 069/2014, para realização de serviços de acompanhamento a pacientes em situação de urgência/emergência a outros municípios (Vaga Zero) e demais serviços de urgência e emergência, exames de eletrocardiograma, exames de Raios-X, plantão de sobreaviso, dentre outros, conforme consta no presente EDITAL e TERMO DE REFERENCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 522AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA VIGÊNCIA: Este TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Iguatemi/MS, 29 de junho de 2017.

ASSINAM: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, credenciador e **Ana Lucia da Silva Maciel Goes**, pela credenciada.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:94B27704

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 009/2017
Processo nº 126/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **R. DA CONCEIÇÃO TORRES - ME**.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: O presente CREDENCIAMENTO tem por objetivo CREDENCIAR pessoa Jurídica para serviços de técnica em enfermagem em regime de plantão de 12 horas, junto ao Pronto Atendimento Municipal-**PAM**, nos termos da Lei Complementar nº 050/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 069/2014, para realização de serviços de acompanhamento a pacientes em situação de urgência/emergência a outros municípios (Vaga Zero) e demais serviços de urgência e emergência, exames de eletrocardiograma, exames de Raios-X, plantão de sobreaviso, dentre outros, conforme consta no presente EDITAL e TERMO DE REFERENCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 522 AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA VIGÊNCIA: Este TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Iguatemi/MS, 29 de junho de 2017.

ASSINAM: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, credenciador e **Rithiely da Conceição Torres**, pela credenciada.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:98877B01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 010/2017
Processo nº 126/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **S. DE SOUZA MIRANDA - ME**.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: O presente CREDENCIAMENTO tem por objetivo CREDENCIAR pessoa Jurídica para serviços de técnica em enfermagem em regime de plantão de 12 horas, junto ao Pronto Atendimento Municipal-**PAM**, nos termos da Lei Complementar nº 050/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 069/2014, para realização de serviços de acompanhamento a pacientes em situação de urgência/emergência a outros municípios (Vaga Zero) e demais serviços de urgência e emergência, exames de eletrocardiograma, exames de Raios-X, plantão de sobreaviso, dentre outros, conforme consta no presente EDITAL e TERMO DE REFERENCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 522AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA VIGÊNCIA: Este TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Iguatemi/MS, 29 de junho de 2017.

ASSINAM: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, credenciador e **Simone de Souza Miranda**, pela credenciada.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:7A8CE92B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 011/2017
Processo nº 126/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **V. C. GARLHARDO - ME**.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: O presente CREDENCIAMENTO tem por objetivo CREDENCIAR pessoa Jurídica para serviços de técnica em enfermagem em regime de plantão de 12 horas, junto ao Pronto Atendimento Municipal-**PAM**, nos termos da Lei Complementar nº 050/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 069/2014, para realização de serviços de acompanhamento a pacientes em situação de urgência/emergência a outros municípios (Vaga Zero) e demais serviços de urgência e emergência, exames de eletrocardiograma, exames de Raios-X, plantão de sobreaviso, dentre outros, conforme consta no presente EDITAL e TERMO DE REFERENCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 522 AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA VIGÊNCIA: Este TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Iguatemi/MS, 29 de junho de 2017.

ASSINAM: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, credenciador e **Vanessa Cassal Garlhardo**, pela credenciada.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:7F12AA41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 165/2017
Processo nº 0133/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa AUREO SANTOS DE CASTRO
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO 180,00M2 QUADRA 54 LOTE B-1, QUE SERA CEDIDO Á EMPRESA DO RAMO DE MALHARIA COM OBJETIVO DE INCENTIVO A INSTALAÇAÕES DA EMPRESA EM NOSSO MUNICIPIO.
Dotação Orçamentária:
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.36.00-0.1.00-000
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência: 30/06/2017 à 30/06/2018

Data da Assinatura: 30/06/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Aureo Santos de Castro, pela contratada

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:9CDCB35D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 002/2017
Processo nº 126/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **A. P. TERRA - ME**.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: O presente CREDENCIAMENTO tem por objetivo CREDENCIAR pessoa Jurídica para serviços médicos em regime de plantão de 12 horas, junto ao Pronto Atendimento Municipal-**PAM**, nos termos da Lei Complementar nº 050/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 069/2014, para realização de serviços na área de clínica geral, consultas médicas, acompanhamento a pacientes em situação de urgência/emergência a outros municípios (Vaga Zero) e demais serviços de urgência e emergência, exames de eletrocardiograma, exames de Raios-X, plantão de sobreaviso, dentre outros, conforme consta no presente EDITAL e TERMO DE REFERENCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 522AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA VIGÊNCIA: Este TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Iguatemi/MS, 29 de junho de 2017.

ASSINAM: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, credenciador e **Alessandra Prado Terra**, pela credenciada.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:EE48754A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 183/2017

"READAPTA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento legal no Art. 11, da Lei Complementar nº 022/2005, e ainda,

Considerando a necessidade de estabelecer a lotação de servidores portadores de laudos médicos definitivos e a readaptação funcional emitido pelos membros componentes da Junta Médica Oficial do Município, onde se verifica que os mesmos estão inaptos para o exercício de suas funções,

Considerando que pode ser feito o ajustamento de suas funções, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE :

I – Determina a readaptação do servidor titular portador de laudo médico definitivo de readaptação funcional, a seguir elencado, para exercer o cargo e sua atribuição como excedente, em razão da insuficiência de vaga, conforme abaixo:

II – Paulo Cesar Fachinello – matricula 2024, coletor de Lixo, para exercer a função de Motorista II.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/06/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete dA PrefeitA Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aoS TRÊS dias do mês de jULHO de DO ANO DE dois mil e dezesete.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:E65B18D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 0001
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. – FUNDEB.
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2024.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho: 001 Data: 02/01/2017
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 609,00

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:2D97D070

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 0004
Fundo Municipal de Assistência Social.
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2038.0000 3.3.90.30.01
Nota de Empenho: 004 Data: 02/01/2017
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 60,39

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:B604CA15

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 0009
Fundo Municipal de Saúde
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2027.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho: 009 Data: 02/01/2017
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Valor da Nota de Empenho: R$ 1.305,00

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:59E345E0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 00020
Fundo Municipal de Assistência Social
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2038.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho: 020 Data: 01/02/2017
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 924,80

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:6C456F98

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 00022
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
15.452.0011.2015.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho: 0022 Data: 02/01/2017
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 1.210,56

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:AE89F673

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 00030
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. – FUNDEB.
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2024.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho: 030 Data: 01/02/2017
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 16.240,78

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:49433015

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 00031
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. – FUNDEB.
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2024.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho: 031 Data: 01/02/2017
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 3.010,75

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:53735108

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 00072
Fundo Municipal de Saúde.
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2027.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho: 072 Data: 01/02/2017
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 562,50

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:99AB376B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 00075
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
15.452.0011.2015.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho: 075 Data: 09/01/2017
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 1.528,50

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:DBCA0EF4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 000237
Fundo Municipal de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val-FUNDEB
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
12.365.0005.2025.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho: 237 Data: 15/07/2016
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 1.424,06

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:4FDCB84D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 000265
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
15.452.0011.2015.0000 3.3.90.30.99

Nota de Empenho: 265 Data: 01/03/2017
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 2.856,02

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:CDBCDA1A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 000285
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. – FUNDEB
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2024.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho: 285 Data: 01/09/2016
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 864,70

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:8CB8450E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 000290
Fundo Municipal de Assistência Social
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2038.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho: 290 Data: 15/07/2016
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 724,60

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:29F6ECA3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 000320
Secretaria Municipal Infraestrutura
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
15.452.0011.2015.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho: 320 Data: 14/03/2017
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 1.550,71

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:FF86A338

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 000321
Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desenv. Econ. e Turismo
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
04.122.0009.2048.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho: 321 Data: 14/03/2017
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 849,70

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:2F9B61C1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 000663
Fundo Municipal de Saúde
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2030.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho: 663 Data: 15/07/2016
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 503,10

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:A20EE1D6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 001383
Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desenv. Econ. e Turismo
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
04.122.0009.2048.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho: 1383 Data: 15/07/2016
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 7.953,67

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:5BC98F71

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 001543
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
15.452.0011.2015.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho: 1543 Data: 01/09/2016
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 2.165,00

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:4FAE6117

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 0001544
Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desenv. Econ. e Turismo
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016

Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
04.122.0009.2048.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho: 1544 Data: 01/09/2016
Favorecido: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 813,60

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:34384159

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 000391
Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica e de Val. – FUNDEB.
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2024.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho:391 Data: 19/12/2016
Favorecido: P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 3.239,01

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:CD7B312C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 001398
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Processo n.º 050/2016
Pregão Presencial n.º 032/2016
Assunto: Seleção da proposta mais vantajosa, visando futura e eventual fornecimento de material de consumo.
Dotação Orçamentária:
15.452.0011.2015.0000 3.3.90.30.99
Nota de Empenho: 1398 Data: 01/08/2016
Favorecido: P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor da Nota de Empenho: R$ 5.009,72

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:3FAD0DFD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 originada no Processo Licitatório 001/2017 Pregão Presencial 001/2017, Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa, cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade. Vigência: 07/03/2017 – 07/03/2018. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã/MS 04 de Julho de 2017.

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:189630CC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, ADJUDICA e torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 045/2017
PREGÃO N.º 029/2017
OBJETO: Aquisição de móveis de escritório para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Japorã/MS.
Vencedor (es): CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP, totalizando o valor global de R$ 12.979,78

JAPORÃ/MS, 30 de junho de 2017.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n.º 045/2017, a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira Oficial.

JAPORÃ/MS, 30 de junho de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:92D4B932

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº. 088/2017
Processo Licitatório nº 045/2017
Pregão Presencial nº 029/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de móveis de escritório para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Japorã/MS.
Valor global: R$ 12.979,78 (Doze mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).
Vigência: 06 (seis) meses
Data da assinatura: 03/07/2017
Dotação orçamentária:
04.121.0009.2-048 – Gestão das atividades da Secretaria de Adm. Plan. Desenv. Econ.

JAPORÃ/MS, 03 de julho de 2017

Assinam: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA - CONTRATANTE
DÉLIO DE OLIVEIRA PEREIRA – CONTRATADO

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:08E2610E

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

ERRATA – PUBLICAÇÃO DE 01/DEZEMBRO/2016 – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL . ANO VIII|Nº1734 – PÁGINA 29.
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
Onde se lê: EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.
Lê-se: EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.
Onde se lê: Japorã 17 de agosto de 2016
Lê-se: Japorã 17 de novembro de 2016 .

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:B487843A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RECONHEÇO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, da Lei supramencionada.
FAVORECIDO: ROSENERE DA CUNHA ROSA 51844052168
CNPJ: 17.474.005/0001-59
VALOR GLOBAL: 68.205,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinco reais).

Japorã/MS, 05 de julho de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:A364E029

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 002/2017
CONVITE 001/2017

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 002/2017
CONVITE: 001/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, na área de Contabilidade (Gestão Contábil), pelo período de 12 (doze) meses.

Através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa: **Primazia Consultoria & Projetos Contábeis e Financeiro Ltda -CNPJ: 13.647.880/0001-34** – Valor total do Contrato: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Jaraguari– MS, 05 de julho de 2.017

SALVADOR RAMOS DA GAMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Silvia Leticia Ferreira Gregório
Código Identificador:35DBA1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 046/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1.175/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 046/2017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO I DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: TOMAZ CONSTRUÇÕES-ME
CNPJ: 08.655.282/0001-77
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 14.185,00 (QUATORZE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:D6FEFBE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA:
DECIO HERCILIO RAULINO - ME, no CNPJ sob o n°.07.099.838/0001-23, sito a Rua José Nogueira Vieira, nº 1693, Bairro Dalva de Oliveira, Campo Grande/MS.
TRANSWIDE SERVIÇOS E TRANPORTES LTDA, no CNPJ sob o n°.21.849.159/0001-55, sito a Rua Marcilio Ribeiro de Oliveira, nº 050, Bairro Novo Habitar, Jaraguari/MS.
TUCA TRANSPORTES EIRELI – EPP, no CNPJ sob o n°.08.814.897/0001-07, sito a Rua Margareth, nº 370, Vila Maciel, Campo Grande/MS.

As Notificadas tiveram suas propostas homologadas vencedora, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 05/07/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:0A51D33F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2017
MODALIDADE CONVITE N°001/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados o resultado do objeto licitado no processo *retroepigrafado* para a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, conforme Memorial Descritivo e demais especificações constantes neste instrumento**, onde resultou vencedora a Empresa Proponente: **COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S-ME**, CNPJ nº21.268.705/0001-64, com sede na Rua Paraná, 727, centro, Juti-MS, CEP 79.955-000, para executar os serviços do item 01 descritos no Anexo I e Memorial Descritivo do Edital, perfazendo o valor total global de **R$34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

Juti-MS, 30 de Junho de 2017.

LUCIANO FERNANDES PAES DE ALMEIDA
Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Juti-MS

Publicado por:
Luciano Fernandes Paes de Almeida
Código Identificador:606FE647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

REPUBLICADO POR ERRATA

PORTARIA N.º 0139, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Elisangela Carvalho do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 56579-1, lotada na Unidade Básica de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/03/2016 a 06/03/2017, a partir de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 05 de Julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:98ECCAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0206, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"*Concede Licença para trato de interesse particular à Servidor Municipal.*"

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares, sem remuneração ao Servidor Municipal Cristiano Correia do Nascimento, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula 55407-02, lotado na Gerencia Municipal de Meio Ambiente, conforme dispõe o Art. 93, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.
Art.2°. A referida Licença terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses e será gozada no período de 01/07/2017 a 31/06/2019.
Art.3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 05 de Julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:4C8F0159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0144, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor CILAS LEMOS MADUREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVÉL, símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 20,60% (vinte inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:E52F4E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0145, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor CRISTIANO CORREIA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:AB4BC6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0146, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor DONNY MARLON ROJAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 26,40% (vinte e seis inteiros e quarenta centésimo por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:04B59B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0147, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear a servidora ELOA ALVES MACHADO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 21,60% (vinte e um inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:C7BF141A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0148, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear a servidora FERNANDA COIMBRA MOREIRA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, símbolo DAS 7, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 41% (quarenta e um por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:2009996E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0149, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear a servidora FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DOS PSF`s, símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 21,60% (vinte e um inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:265AC4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0150, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear a servidora FERNANDO DA SILVA VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE PATRIMONIAL, símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 26,40% (vinte e seis inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:A7F58B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0151, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear a servidora IZLANE COELHO DE CARVALHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO, símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 21,50% (vinte e um inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:195BAD93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0152, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor JAMES GIORGE LIBERT DE MORAES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 7% (sete por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:65A43D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0153, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor JORGE CORREA RAMIRES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 21,60% (vinte e um inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:CA441D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0154, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear a servidora JULIA BARROS DE ALMEIDA BENITES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, símbolo DAS 6, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 44,50% (quarenta e quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:50FBE484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0155, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear a servidora LUCIANA APARECIDA PINHEIRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS, símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 21,60% (vinte e um inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:3C3A5FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0156, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear a servidora LUCIANE RAMIRES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, símbolo DAS 6, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 48% (quarenta e oito por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:4585DA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0157, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear a servidora LUCILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 42,20% (quarenta e dois inteiros e vinte centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:F0944AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0158, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor MARCO ALICIO FERNANDES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTOS DE ESPORTES, símbolo DAS 5, nesta

Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 21,60% (vinte e um inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:429E4F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0159, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear a servidora ONICE PEREIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, símbolo DAS 7, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 13,50% (treze inteiros e cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:8F46A5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0160, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor PABLO HENRIQUE BUENO FERREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 21,60% (vinte e um inteiros e sessenta centésimo por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:E9E0CA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0161, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear a servidora PAULA DANIELE COMPAGNONI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE, símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 21,60% (vinte e um inteiros e sessenta centésimo por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:2115A638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0162, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor RAFAEL PAVÃO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, símbolo DAS 7, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 28,90% (vinte e oito inteiros e noventa centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:FE4091CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0163, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor RODRIGO ANGELO SANTORO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO BASICA, símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:550C7E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0164, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor ROGERIO DIAS DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 21,60% (vinte e um inteiro e sessenta centésimo por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:FEECFC99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0165, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear a servidora SIMONE DE CASTILHO OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, símbolo DAS 7, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 29,15% (vinte e nove inteiros e quinze centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:43A51E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0165, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear a servidora SUELI REGINA LOPES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:FB025AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0167, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, o servidor DINEI VIEIRA LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Trabalhador Braçal**, matricula 56613-1, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Coordenador de Setor, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e conceder Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:5B1E9F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0168, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, a servidora FLAVIANE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR DE ENSINO, matricula 55518-1, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Supervisor de Setor, na Secretaria Municipal de Educação e conceder Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:F327EA27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0169, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, o servidor GENIVALDO JOAQUIM SANTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MECÂNICO, matricula 493-1, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Coordenador de Setor, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e conceder Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:D7BC5BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0170, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, o servidor LUIZ DE SENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matricula 868-1, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Supervisor de Setor, no Tributos e conceder Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:6D9A7594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0171, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, a servidora MARIA APARECIDA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matricula 52313-1, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Coordenador de Setor, na Secretaria Municipal de Saúde Pública e conceder Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:96452C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0172, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, a servidora MARIA IRENI BRITO SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matricula 51007-1, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Supervisor de Setor, na Secretaria Municipal de Educação e conceder Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:8962EB65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0173, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, a servidora PAULA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, matricula 6041-2, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Coordenador de Setor, na Secretaria Municipal de Saúde Pública e conceder Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:0CF2A394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0174, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, o servidor ALBERTO DIAS DE CLAUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, matricula 159-1, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão e conceder Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:136216BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0175, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, a servidora ANA PAULA CARDOSO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE ALUNO, matricula 4634-4, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Educação e conceder Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:3B152549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0176, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, o servidor ANDRE VILALBA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula 922-1, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Saúde e conceder Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:074E80FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0177, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, a servidora ANGELA MARA BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, matricula 2143-2, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Assistência Social e conceder Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:2BB08DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0178, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, o servidor CARLOS ALBERTO CORRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matricula 4774-2, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão e conceder Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:B7C50753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0179, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, o servidor CAROLINA FERNANDES PAES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matricula 50205-3, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Chefe de Setor, na Controladoria Geral e conceder Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:E4FBC970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0180, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, o servidor CELSO BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX. DE OPERADOR DE MAQUINAS, matricula 264-1, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e conceder Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:7AA14144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0181, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, a servidora DENISE MARTINELLI SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, matricula 6025-3, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Saúde Pública e conceder Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:0EA74CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0182, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, o servidor GILMAR DE OLIVEIRA BUENO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO, matricula 55309-6, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Chefe de Setor, no Tributos e conceder Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:28EED2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0183, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, o servidor GILMAR DE SOUZA CRISTALDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matricula 5916-2, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Saúde Pública e conceder Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:FDCE783A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0184, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, a servidora MARILDA MENDES NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matricula 4561-2, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Saúde Pública e conceder Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:8F8BF766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0185, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, a servidora MARILENE DOS SANTOS VIEIRA CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matricula 5096-1, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Educação e conceder Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:D81FF93F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0186, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Designar, a servidora SILVIA REGINA MORASSUTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, matricula 23991-3, nesta Prefeitura Municipal, para exercer a Função de Chefe de Setor, na Controladoria Geral e conceder Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:86C77D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0187, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor AGNALDO FERNANDES FLORES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUPERITENDENTE DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE VETORES, símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 42,20% (quarenta e dois inteiros e vinte centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2.017, revogados as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de Julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:338271B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0188, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor ALEXSANDRO DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL, símbolo DAS 2, nesta Prefeitura

Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 48% (quarenta e oito por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:B6CC2500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0189, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor ANDRE LUIZ CORREIA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, símbolo DAS 8, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 26,80% (vinte e seis inteiros e oitenta centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:1BC58EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0190, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear a servidora ANGELA CRISTINA SANTORO DE FREITAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUPERITENDENTE DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS, símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 42,20% (quarenta e dois inteiros e vinte centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:6DEF697A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0191, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear a servidora BRUNA COMPAGNONI DA CUNHA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, símbolo DAS 6, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:5F117B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0192, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor CARLOS RIBEIRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS, símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 20,40% (vinte inteiros e quarenta centésimo por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:ABEB1227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0193, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor ADÃO RONALDO CORREA CARDOSO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR JURÍDICO, símbolo DAS 2, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:22096FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0194, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor VALDEMIR JOSÉ PIVETA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL, símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:6F26F198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0195, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor HEITOR CARLOS FERNANDES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:E3463791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0196, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor IZABEL SALES DE FREITAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:7439FB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0197, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor ESMERALDA APARECIDA CASSAVARA DA CRUZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:7264E132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0198, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor MARCELO ESCOBAR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:DB251AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0200, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor NATANAEL PEREIRA PERALTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:B90D2425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0201, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor LAÍS BARROS DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:8D9A3449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0202, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas

atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor ANA LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO, símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:D1C58893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0203, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor CLIVER DE FREITAS RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:1051F721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0204, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor VANILDA RODRIGUES FRANÇA FLORES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, símbolo DAS 6, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:092F2253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0205, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Nomear o servidor ARNALDO FERREIRA DAVID, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:B28A578E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0207, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Exonera servidor que especifica e da outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a Servidora FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA**,** ocupante cargo de provimento em comissão de DIRETOR DOS PSF`s, símbolo DAS 5, nomeado através da Portaria 0149 de 05 de Julho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 05 de Julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:6028200E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0208, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que especifica e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investida na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Juti/MS, 05 de junho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:83C9B4E7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
DECRETO Nº 3.481/2017

Dispõe sobre suspensão da eficácia da Lei Municipal 983/2017, por inconstitucionalidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e tendo em vista o disposto o art. 60, inciso VII;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspensa a eficácia da Lei Ordinária Municipal 983/2017, que dispõe sobre a regulamentação das feiras livres, do comércio nelas realizados e do uso da área pública para tal fim;

Artigo 2º - A presente eficácia da referida Lei vai de encontro ao que dispõe o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, pois compete ao Prefeito a administração do Município, dentre eles, o estabelecimento das feiras – livres;
Artigo 3º - A Advocacia Geral do Município impetrará a devida representação, por inconstitucionalidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;
Parágrafo único. Caso o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul entenda ser constitucional a referida lei, será imediatamente providenciado o seu cumprimento.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS, 04 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:059AABE0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC Nº 203 / 2017

Laguna Carapã / MS 04 de julho de 2017.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do conselho do Fundeb e dá outras providências".

ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Municipal nº 279/07 de 19 de Março de 2007 e alterações posteriores com a Lei Municipal nº 285/07 de 12 de Setembro de 2007, Portaria nº. 481 de 11 de outubro de 2013 do Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com mandato de (02) dois anos, a partir da publicação desta Portaria, como segue abaixo:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Maria Antonia Veras
Suplente: Veridiane Andrea Dalbosco

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Aline Grassi Couto
Suplente: Vania Regina Schneider

III – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Carla Boito Garlet
Suplente: Ezequiel Benevides de Araujo
Titular: Juliana Piovesan Lima
Suplente: Vanderleia de Souza Ifran Vargas

IV – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Carlos da Silva Boveda
Suplente: Angélica Lima Rolim
Titular: Alessandra Oliveira dos Santos
Suplente: Salete Pitol Lemos

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Claudia Nunes dos Santos Dosso
Suplente: Laura Gutierres Aquino

VI – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Marta Solange de Souza
Suplente: Nilton Cezar Guimarães da Silva

VII - Representante dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Susi de Almeida Fama
Suplente: Jurandy Franco dos Santos

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Simone Raquel Teixeira
Suplente: Fanir Cassol

IX - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Daniel Benevides de Araújo
Suplente: Maria Angélica Cardinal

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA/GP/PMLC Nº 188/2017.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, MS 04 de julho de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:A86E4401

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO MLC Nº 158 /2017

LAGUNA CARAPÃ/MS 05 julho de 2017.

"Concede férias coletivas aos servidores públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Laguna Carapã/MS, no período de 10 de julho a 24 de julho de 2017, dá outras providências."

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, o que possibilita a redução da intensidade de prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1o – Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos de Administração Direta e Indireta do Município de Laguna Carapã/MS, no período de 10 de Julho de 2017 a 24 de julho de 2017, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Parágrafo primeiro: O departamento de serviços urbanos, a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura, a coleta seletiva não serão abrangidos por este decreto.

Parágrafo segundo: O CRAS e CREAS, e o SETOR TRIBUTARIO funcionarão das 7.00 as 13:00 HORAS

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:B883B287

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 205 DE 04 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre revogação de licença".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido Licença TIP ao servidor **ANTONIO CARLOS CORREA DOS SANTOS** ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE** conforme portaria GP/MLC nº 39/2017 de 02 de março de 2017, voltando às suas atividades a partir do dia 03 de julho de 2017.

Registra-se e
cumpra-se,

Laguna Carapã, 04 de julho de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:EEE5079D

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/MLC/ Nº 206 DE 04 DE JULHO DE 2017

"Dispõe de nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LURDES GODOI,** RG: 11560 AER/AMB/MS e CPF: 002.566.731-95 como **DIRETORA DA ESCOLA INDIGENA MBO'EROY JEGUAKA POTY - ESCOLA COCAR DE FLORES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - fica revogada a portaria nº 38/2017 de 24 de fevereiro de 2017

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 04 de julho de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:E39EBEFE

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/MLC/ Nº 207 DE 04 DE JULHO DE 2017

"Dispõe de nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ELIEZER FRANCO,** RG: 2033593 SSP/MS e CPF: 009.262.061-25 como **DIRETOR DA ESCOLA INDIGENA MBO'EROGA OKARA POTY – ESCOLA TERREIRO DE FLORES** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - fica revogada a portaria nº 37/2017 de 24 de fevereiro de 2017

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 04 de julho de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:9DD0CC0D

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/MLC/ Nº 208 DE 04 DE JULHO DE 2017

"Dispõe de nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **SONIA REGINA MEIRELES,** ocupante do cargo efetivo de Professora de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental admitida em 17/01/1995 como **Coordenadora Pedagógica da Escola Polo Campanário** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - ficam revogadas as disposições contrarias.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 04 de julho de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:4BE1032D

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/MLC/ Nº 209 DE 04 DE JULHO DE 2017

"Dispõe de nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **SONIA REGINA MEIRELES,** ocupante do cargo efetivo de Professora de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental admitida em 12/05/2007 como **Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (EJA)** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - ficam revogadas as disposições contrarias.

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 04 de julho de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:6B68367B

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/MLC/ Nº211 DE 05 DE JULHO DE 2017.

¨Dispõe Sobre a nomeação¨.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com mandato de 02(dois) anos, conforme a lei Municipal n. 077-95 de 28 de Setembro de 1995, como segue:

Representante Governamental:

Secretaria de Assistência Social: Titular: Natalícia Espíndola de Souza em substituição a Zenaide Franco.
Secretaria de Assistência Social: Suplente: Josemar Flores em substituição a Natalícia Espíndola de Souza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, MS 05 de Julho de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:7703A44D

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO GP/MLC Nº 159/2017

Laguna Carapã/MS, 05 de julho de 2017.

"Estabelece o valor venal mínimo do hectare de terra na área rural para incidência do ITBI."

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor venal mínimo do hectare de terras na área rural que servirá como base de cálculo para cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) conforme determina o art. 1o. da Lei Municipal 275/06.

Art. 2º - O valor mínimo por hectare será de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 05 de julho de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:479AE12E

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA MLC Nº 210/2017 LAGUNA CARAPÃ DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial para o leilão nº 01/2017 modalidade pregão presencial de bens moveis, e sua Equipe de Apoio para realização Pública Municipal e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, ITAMAR BILIBIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal 909/2006, de 18 de setembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Rubens Dias Araujo , ocupante do cargo efetivo, no Município a função de pregoeiro oficial no leilão de modalidade pregão presencial nº 01/2017 de Laguna Carapa/MS

"Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio na referida modalidade os Srº MARINO PEZZARICO, EDGAR KRETSCMER, E LEANDRO DORNELES, funcionários públicos municipais."

Esta Portaria entrara em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS,05 de julho de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:AE77E507

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
LEI Nº 539/2017

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da Igreja Evangélica Pentecostal Porta da Esperança de Laguna Carapã-MS.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL PORTA DA ESPERANÇA DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, entidade religiosa e filosófica, estabelecida nesta Cidade de Laguna Carapã.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã,- MS, 05 de Julho de 2017.

ITAMAR BILLBIO
Prefeito Municipal

AUTORIA: Vereador Ademar Dalbosco

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:180A2130

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 011/2015, celebrado em 20 de julho de 2015.
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Cerro Transportes Rodoviários Ltda.
PROCESSO: 01/2015.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escolar rural com motorista e monitor** para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.
ASSINAM: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Juliano Ferreira Souza – Pela Contratada.

Laguna Carapã – MS, 20 de julho de 2015.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:F7F189A2

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO N° 011/2015

PROCESSO: 01/2015.
PARTES – O Município de Laguna Carapã e a empresa Cerro Transportes Rodoviários Ltda.
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do §1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
VALOR SUPRIMIDO: R$: 46.615.36 (Quarenta e seis mil seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos)
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 011/2015, no que não contrariar o Termo Aditivo.
DATA: 14 de abril de 2015
ASSINAM: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal – pela Contratante e Juliano Ferreira de Souza pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:B0FE4488

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499, DE 5 DE JULHO DE 2017

Concede férias à servidora Cláudia Ayako Taira Medeiros e designa o servidor Eduardo Mendes Pinto, para responder cumulativamente, sem ônus, pela Gerência de Receita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias no período de **03 a 12 julho de 2017,** à servidora **Cláudia Ayako Taira Medeiros,** matrícula funcional nº 2312-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Receita, com fulcro nos artigos 67, § 1º, e 68, § 3º, da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º Designar o servidor **Eduardo Mendes Pinto,** matrícula funcional nº 8055-1, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Gerência de Receita, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 5 de julho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A1085E7D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416,DE 6 DE JUNHO DE 2017

Concede progressão funcional, às servidoras ocupantes dos cargos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando solicitação das interessadas em obter progressão funcional, conforme estabelece o artigo 64 da Lei Complementar nº 110 de 15 de dezembro de 2011, e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão funcional às servidoras nominadas no quadro abaixo, com fulcro no artigo 64 da Lei Complementar nº 110 de 15.12.2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Magistério), e alterações posteriores.

MATRICULA	SERVIDORES	NÍVEL	CARGO
6435-1	Andréia Messa Longo	Nível II - para o Nível III	Professor de Inglês – 1º cargo
3013-9	Maristela Roncolato Tomazini	Nível II - para o Nível III	Professor de Educ. Infantil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 6 de junho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:EDB9D950

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 9 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Promoção Funcional, aos Servidores constantes no Anexo Único, ocupante dos cargos efetivos do grupo dos Profissionais da Educação Básica que mencionam, lotados na Gerência de Educação e Cultura, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com o artigo 1º da Lei Complementar nº 184, de 04 de maio de 2016 e artigo 1º do Decreto nº 54, de 27 de junho de 2016.

Considerando, a solicitação efetuada através da Comunicação Interna nº 1215 de 9 de junho de 2017, expedida pela Gerencia Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional, aos servidores constantes no anexo único, ocupantes dos cargos de provimento efetivo do grupo dos Profissionais da Educação Básica - Professor, lotados na Gerência de Educação e Cultura, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Revogar a promoção funcional concedida através da Portaria nº 507/2016 de 18 de junho de 2016 à servidora **Anai Maria Ramos Ricci,** matrícula nº 2177-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Prof. de Educação Infantil, com efeito a partir de 18 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí 9 de junho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 438/2017

CARGO: PROFESSOR

Mat.	Dig	Nome	Cargo	Nível Classe	Nível Classe Para
1021	9	Aparecida Soares de Oliveira	Prof. Series Iniciais	2F	G
104	0	Ciro José Toaldo	Prof. Historia	4G	I
1022	7	Eliana Pires da Silva	Prof. Series Iniciais	2F	G
958	0	Elisangela Perin da Silva	Prof. Matemática	3F	G
1020	0	Gilda Ferreira dos Santos	Prof. Edu. Infantil	3F	G
974	1	Maria Aparecida Passareli	Prof. Series Iniciais	2F	G
470	7	Maria Enedino da Silva	Prof. Edu. Infantil	3H	I
7365	2	Mikaelle Mieres Santos Thonim	Prof. Educação Física	3A	B
1023	5	Tony Margarete M Rodrigues	Prof. Ciências	3F	G
809	5	Vera Lucia Rottini	Prof. Series Iniciais	3F	G
2177	6	Anai Maria Ramos Ricci	Prof. Edu. Infantil	3C	D

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:07700BCB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a alteração na composição da CMAC-Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização do Município de Naviraí/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º Os Representantes da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização entre o Hospital Municipal de Naviraí com a interveniência da Secretaria de Estado de Saúde/SES/MS, passa a ser composta pelos seguintes membros, para os exercícios de 2017 e 2018:

I - Secretaria de Estado de Saúde/MS:
Titular: Carlos Alberto Riveros Romero;
Suplente: Fernando Tamborlim Ferreira.

II - Hospital Municipal de Naviraí/MS:
Titular: Jackson Juliano Hirsch;
Suplente: Michella Correa Franciscati;
Titular: José Carlos Gava;
Suplente: Silvana de Assis Selva.

III - Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Cícero Benício Coelho;
Suplente: Hermando da Silva.

IV - Gerencia Municipal de Saúde:
Titular: Edvan Thiago Barros Barbosa;
Suplente: Maria Cecília Sanches Bom Fogo;

Titular: Gilberto Monticuco ;
Suplente: Elisangela Graciela Bley Villalba Andrade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 152, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de junho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A7534476

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Designa a servidora Dayane da Silva Carvalho, para responder cumulativamente e sem ônus, como corresponsável pelo Controle Patrimonial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **Dayane da Silva Carvalho,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, matrícula funcional nº 6421-1, para responder cumulativamente e sem ônus para o município, como corresponsável pelo Controle Patrimonial em toda a área da Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 26 de junho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4151516F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Designa a servidora Evanir Bronzati Felippe, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo único da Lei Complementar nº 161 de 14 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar com embasamento no Decreto nº 43, de 5 de maio de 2016, anexo II dos Decretos o nº 33 e nº 34/2014, a servidora **Evanir Bronzati Felippe,** matrícula1933-0, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino, lotada na GEMED, carga horária de 20 h, com efeito a partir de 10 de junho de 2017.

Parágrafo único. No desempenho da função correspondente, a servidora ora designada perceberá a gratificação a que faz jus, de conformidade com o anexo I da Lei Complementar nº. 190, de 7 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de junho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7F3CE000

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital nº 001/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

Considerando a Comunicação Interna nº 748/2017 de 20 de junho 2017, expedida pela Procuradoria Geral do Município**,** e

Considerando o teor da decisão emanada do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, 2ª Vara Cível da Comarca de Naviraí, cuja sentença segue em anexo, objeto dos autos nº 0803605-96.2015.8.12.0029,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata aprovada no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2011 de 9 de setembro de 2011, relacionada no quadro abaixo, para ocupar cargo de provimento efetivo, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇAO
001	2130	Enir Ferreira de Araújo	16

Art. 2º A posse da candidata dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e item 15, sub-item 15.3 do Edital nº 001/2011 de 9 de setembro de 2012.

Art. 3º No ato da posse, a candidata deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de junho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A2104885

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Incentivo Financeiro Profuncionário, a servidora Angela Maria da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo que menciona, lotada na Gerência de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c art. 76 inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 170, de 23 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder incentivo financeiro Profuncionário, no percentual de 10% (dez por cento), à servidora **Angela Maria da Silva,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro Escolar, do grupo de apoio à educação básica, matrícula 6229-4, lotada na Gerência de Educação e Cultura.
Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o *caput* deste artigo, será calculado sobre o vencimento base do Profissional de Apoio da Educação Básica em efetivo exercício nas Unidades Escolares e Órgão Central da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 27 de junho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C6EAF706

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473, DE 3 DE JULHO DE 2017

Nomeia Comissão Especial de Avaliação para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Avaliação composta por: **José Mário Fernandes – Veterinário; Josmar de Assis Selva – Gerente do Núcleo de Recursos Humanos;** e **Eduardo Mendes Pinto – Gerente de Administração**, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, conduzir o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017** da Gerência Municipal de Administração, visando contratação por tempo determinado de **Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.**

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput deverá ficar encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 3 de julho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:884A354B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 975 de 12 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 03 de julho de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 975 de 12 de novembro de 2014, para analisar conduta do servidor **Silvio Dias de Freitas**, auxiliar de enfermagem, para apurar possíveis irregularidades no exercício de suas funções, **com efeito a partir de 10 de julho de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 03 de julho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:8BCA7463

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477, DE 3 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 976 de 12 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 3 de julho de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 976 de 12 de novembro de 2014, em desfavor de **Euza Albino -** Recepcionista, objetivando apurar infração disciplinar, quanto ao não atendimento a convocação para comparecer à audiência, designada em autos de Sindicância Administrativa, **com efeito a partir de 10 de julho de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 3 de julho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:62E9FDD7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº478, DE 3 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 933 de 21 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 3 de julho de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 933 de 21 de outubro de 2014, em desfavor de **Josmar de Assis Selva**, Gerente do Núcleo de Recursos Humanos, para apurar possíveis irregularidades cometidas no desempenho de suas funções, com base no art. 135, incisos II da Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a partir de 06/07/2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 3 de julho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4BE2CEEE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479, DE 3 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 401 de 28 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho protocolizado nesta repartição, em data de 30 de junho de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 401 de 28 de abril de 2014, em desfavor de **Veronilda de Souza Dias**, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar, por utilização de bem público para uso pessoal durante o horário de trabalho, com violação ao art. 112, incisos I, II, V e XI c/c art. 113, incisos II, VI e X, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 042/2003), **com efeito a partir de 06 de julho de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 3 de julho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:0C135EC2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 3 DE JULHO DE 2017

Exonera servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão mencionados na tabela abaixo, pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal, a contar de 03 de julho de 2017.

MAT.	*SERVIDOR*	*CARGO*	*LOTAÇÃO*
8054-3	Jose Carlos Gava	Diretoria Executiva Hospitalar	Gerência de Saúde
8015-2	Valeria Regina de Souza Ramos	Ger. Núcleo de Assist. Farmacêutica	Gerência de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 3 de julho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:8EEE4D7F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Nomeia servidores para ocupar cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear servidores para ocupar cargos de provimento em comissão, pertencentes ao Quadro da Prefeitura, a partir de 3 de julho de 2017, nominados no quadro abaixo.

Nº	SERVIDOR	CARGO/SIMBOLO	GRAT.	LOTAÇÃO
01	Jose Carlos Gava	Ger. Núcleo Tributário	60%	Gerência de Receita
02	Danielen Schuhmann	Ger. Núcleo Assist. Farmacêutica	60%	Gerência de Saúde
03	Welligton de Mattos Santussi	Diretoria Executiva Hospitalar	100%	Gerência de Saúde

Art. 2º Os percentuais de gratificações ora concedidos, serão reduzidos conforme disposto na Portaria nº 18 de 6 de janeiro de 2017, e Portaria nº 448 de 21 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 3 de julho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:28334C83

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497, DE 3 DE JULHO DE 2017

Exonera a pedido, a servidora Ana Rosa Chucarro Ferreira, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Ana Rosa Chucarro Ferreira,** matrícula nº 7573-6, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Gerência Municipal de Assistência Social, pertencente ao Quadro permanente da Prefeitura Municipal, a partir de **04 de julho de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 03 de julho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:27AAE02E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498, DE 3 DE JULHO DE 2017

Nomeia a servidora Suely Souza Rocha, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **Suely Souza Rocha,** matrícula nº 646-7, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe do CRAS I, Símbolo GER-4, lotando-a na Gerência de Assistência Social, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 60% (sessenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, com efeito a partir de 3 de julho do ano 2017.

Art. 2º Os percentuais de gratificações ora concedidos, serão reduzidos conforme disposto na Portaria nº 18 de 6 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 3 de julho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:99437679

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação e posse do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, instituído pela Lei Complementar nº 049 de 01.09.04, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 072 de 24 de março de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial no que dispõe o § 2º do art. 210 da Lei Compl. 049 de 01 de setembro de 2004 e alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA,** na conformidade do art. 210 da Lei Complementar nº 049 de 01 de setembro de 2004, com a alteração dada pelas Leis Complementares nº 072 de 24 de março de 2008 e nº 113 de 24 de fevereiro de 2012, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Gerência de Meio Ambiente:
Titular: Astolfo Carlos Mendes; e
Suplente: Darlan Aparecido da Silva Serra.
II – Representantes da Gerência Municipal de Saúde:
Titular: Edvan Thiago Barros Barbosa; e
Suplente: Pedro Pereira de Souza Júnior.
III – Representantes da Gerência Municipal de Obras:
Titular: Ana Paula Krambeck Silva Rocha; e
Suplente: Adriano José Silvério.
IV – Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti; e
Suplente: Caroline Touro Beluque Eger.
V – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Jaimir José da Silva; e
Suplente: Josias de Carvalho.
VI – Representantes de Universidade ou Faculdade Pública:
Titular: Felipe Silva Vedovoto; e
Suplente: Mariana Aparecida Soares.
VII – Representantes do Ministério Público Estadual – MPE:
Titular: Paulo da Graça Riquelme de Macedo Júnior; e
Suplente: Eloína Cáceres da Cruz.
VIII – Representantes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC:
Titular: Fernando Tadashi Kamitani; e
Suplente: Sueli de Freitas Pereira.
IX – Representantes da Policia Militar Ambiental:
Titular: Emerson Bueno de Souza; e
Suplente: Juliano dos Santos Cardoso.
X – Representantes do Setor Agro-Industrial:
Titular: Diogo Mussi Barbosa da Silva; e
Suplente: Marcela Zalnierukynas Camilio.
XI – Representantes das Associações de Bairros:
Titular: Maria Salomé Soares dos Santos; e
Suplente: Helton Alcântara Lopes.
XII – Representantes das Organizações Sindicais Patronais:
Titular: Yoshihiro Hakamada; e
Suplente: Paulo José Schmitz.
XIII – Representantes das Organizações Sindicais dos Trabalhadores:
Titular: Sidney Ribeiro; e
Suplente: Algemiro Lopes.
XIV – Representantes de ONG's Ambientalistas:
Titular: Maxander Nelson de Lima Sturm; e
Suplente: Gilberto Zembrani Junior.
XV – Representantes de Clube de Serviços que tenha em seus objetivos a preservação do Meio Ambiente:
Titular: Antonio José Meireles Flores; e
Suplente: Vaute Antunes de Oliveira.
XVI – Representantes das Universidades ou Faculdades Particulares:
Titular: Adriano Chaves de França; e
Suplente: Leonardo Afonseca e Silva.
XVII – Representantes das Associações Profissionais de Naviraí:
Titular: Janaina Vieira da Silva Somensi; e
Suplente: Cacilda de Oliveira Marques.
XVIII – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Naviraí - ACEN:
Titular: Antonio Simões Diniz; e
Suplente: Antonio Carlos Ferreira da Silva.

Art. 2º De conformidade com o art. 211, da Lei Complementar nº 049, de 01 de setembro de 2004, o mandato dos Conselheiros

indicados pela sociedade civil, será de 02 (dois) anos, com efeito a partir de 02 de junho de 2017, permitida a recondução.

Art. 3º A função de membro do COMDEMA não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 20 de junho de 2017.

JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:FF32A529

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a alteração na composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, nomeado e empossado através do Decreto nº 67, de 05 de agosto de 2015, com início em 14 de julho de 2015 e término em 14 de julho de 2018, passa a viger com a seguinte composição:

Representantes Governamentais:
I - Gerência Municipal de Saúde
a) Titular: Suzana Felix Coelho ;
b) Suplente: Andrelice Ticiane Arriola Paredes.

II - Gerência Municipal de Educação
a) Titular: Aparecida de Lourdes Mota Soares;
b) Suplente: Evanir Bronzati Felipe.

III - Gerência Municipal de Assistência Social
a) Titular: José Augusto de Carvalho Melo Junior;
b) Suplente: Ana Paula da Silva Remaldes.

IV - Gerência Municipal de Obras
a) Titular: Augusto Benedito Franciscati;
b) Suplente: Oswaldo Ferreira.

Representantes Não Governamentais:
I - Casa Lar Santo Antônio
a) Titular: Andryelly Jardim Soncini Yamanishi;
b) Suplente: Hélio Geromini Sobrinho.

II - Pastoral do Idoso
a) Titular: Marlene Tavares Giusfredi;
b) Suplente: Édna Maria de Oliveira.

III - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Naviraí-AAPIN
a) Titular: Francisco Zanoni;
b) Suplente: Odete Maria da Silva.

IV - Organização de Usuários: Grupo Conviver
a) Titular: Dirce Moreira Deganutti;
b) Suplente: Helena Pedó.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 29 de junho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:1E57F6BE

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 37

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 04 JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de aplicação de recursos referente ao cofinanciamento das Ações Estratégicas do PETI.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 30 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de aplicação de recursos referentes ao cofinanciamento das Ações Estratégicas do PETI

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 04 de julho 2017.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 04 JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de aplicação de recursos referente ao cofinanciamento das Ações Estratégicas do PETI.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 30 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de aplicação de recursos referentes ao cofinanciamento das Ações Estratégicas do PETI

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 04 de julho 2017.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:868766FB

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº38 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 38 DE 04 JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do FEAS – Fundo estadual de Assistência Social 2016

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 30 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social 2016

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 04 de julho 2017.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:E090846E

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 39 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o Processo Eleitoral do CMAS para biênio 2017 a 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal nº. 1.614/2012 e, de acordo com a deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada no dia, 05/07/2017, e

Considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS;
Considerando o art. 11 da Resolução CNAS nº 237/2006 que, "Dispõe sobre os representantes da sociedade civil";
Considerando o término do mandato deste Conselho em 05/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o **Processo Eleitoral do CMAS** de renovação do colegiado, para biênio 2017 a 2019.

Art. 2º Os representantes da sociedade civil organizada legalmente constituídas, serão eleitos em assembléia geral, que realizar-se-á no dia 21/07/2017 com inicio às 7,30h, na sala de Conselhos da Gerencia de Assistência Social, localizado à Av. Iguatemi, nº 22 – Centro.

Art.3º A sociedade civil organizada garantirá a participação da população no Colegiado por meio de suas organizações representativas.

Art.4° Fica constituída a Comissão Eleitoral paritariamente composta pelos seguintes membros:
I – Ana Maria Coelho Fontes;
II – Irene Bizarro;
III - Edilene Rosa dos Santos;
IV – Maria Aparecida Correia Pereira.

Parágrafo único. Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral acima designada caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Naviraí – CMAS.

Art. 5º A mesa diretora da Assembléia Geral será presidida pela Presidente do CMAS ou por quem esta designar, sob a supervisão do Ministério Público.

§ 1º Composta a mesa, será aberta a palavra aos componentes que dela queiram fazer uso, após, será lido os nomes dos candidatos de cada segmento da Sociedade Civil.

§ 2º Se o segmento da Sociedade Civil tiver o número de candidatos exato, será eleito por simples aclamação da Assembléia Geral.

Art.6º A Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Naviraí – CMAS será em conformidade, com a Lei Municipal n° 1.614/2012 que determina que os representantes da sociedade civil sejam eleitos entre seus pares, a seguir nominados:
I - representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
I**I** - entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social;
III. - trabalhadores do setor.

§ 1º Os Membros do Conselho eleitos e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição consecutiva apenas uma vez por igual período.

§ 2º A função de Membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art.7º Poderá participar do processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Naviraí – CMAS somente as entidades que possuam registro no CMAS até a data de 31 de dezembro de 2016 e que desenvolvam trabalho sócio-assistencial na proteção básica ou especial.

§ 1º Cada Instituição da Sociedade Civil não poderá ter mais de um representante titular e suplente no Conselho.

§ 2º Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares com seu respectivos suplentes.

Art.8º O registro da candidatura será efetivado mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição padrão entregue através de Ofício ao CMAS, situado à Av. Iguatemi, 22 - Centro, no período de 06 à 20/7/2017, das 7:30 às 10:30h.

Parágrafo único. A entidade não governamental que for apresentar candidatos ao pleito eleitoral deverá estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Naviraí.

Art. 9º Será eleitor na assembléia um representante de cada entidade que compõe o segmento podendo ser o próprio candidato ao colegiado ou um representante da diretoria.

§ 1º. Será admitido apenas um voto por entidade participante respeitando a sua condição de participante candidato ou eleitor, que elegerá 01 membro titular e 01 suplente.

§ 2º - O CMAS será composto de acordo com o número de cadeiras disponíveis no respectivo segmento sendo:
05 (cinco) representantes governamentais (titulares) e 05 (cinco) representantes governamentais (Suplentes);
II. 05 (cinco) representantes não governamentais (titulares) e 05 (cinco) representantes não governamentais (Suplentes).

Art.10 Caberá aos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS a realização de etapas que visem à sensibilização e publicização da realização da eleição juntamente com os conselheiros e a respeito do papel do CMAS.

Art. 11 Não serão aceitas as inscrições que não observarem o disposto na presente Resolução e Edital de Convocação para Assembléia Geral de Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil, para o Conselho Municipal de Assistência Social de Naviraí -CMAS, para o biênio – 2017/2019.

Art.12 Encerrada a votação e conhecido o resultado, será lavrada à ata da assembléia específica, devendo constar as seguintes informações:

I – número de instituições eleitoras que participaram e votaram;

II – resultado da eleição, com os votos recebidos pelos candidatos, em ordem decrescente;

III – ocorrências ou incidentes durante a execução dos trabalhos;

IV – identificação do Presidente e dos membros da comissão, devendo todos assinar o documento.

Art.13 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, por ordem de classificação.

Art.14 O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado na imprensa local no prazo de cinco dias úteis.

Parágrafo único. Os representantes eleitos tomarão posse no dia 6 de agosto de 2017 e elegerão a diretoria para o biênio 2017/2019 que será constituída de Presidente, Vice-Presidente, em Assembléia designada exclusivamente para essas finalidades.

Art.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Mesa Diretora da Assembléia Geral em conjunto com a Comissão Eleitoral.

Art. 16 Os representantes do poder público (Titular e Suplente) serão indicados pelas respectivas instituições governamentais que possuem assento no CMAS e oficializados a este Conselho até o dia 20 de julho de 2017.

Art. 17 O processo que irão compor o colegiado do CMAS para a gestão 2017 a 2019 obedecerá ao seguinte calendário:

§1º - Dia 06 à 20/7/2017 das 7:30 às 10:30h Inscrição dos membros de instituições não-governamentais, que irão concorrer a Eleição para compor o CMAS;
§2º - Dia 06 à 20/07/2017, das 7:30 às 11:30h Indicação dos membros que irão representar as instituições governamentais no respectivo Conselho;
§3º - Dia 21/7/2017 – Assembléia Geral da Eleição do CMAS
§4º- Dia 6/8/2017, às 7:30 h – Posse dos Conselheiros do CMAS, na Sala dos Conselhos da Gerência de Assistência Social.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 05 de julho de 2017.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:32A7ED41

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS- 2017 A 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, instituída pela Lei nº 1.614/2012, no uso das suas atribuições legais CONVOCA a Sociedade Civil Organizada – organizações não-governamentais de âmbito Municipal representada pelos seguintes segmentos: **I** representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social; **II** entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social; **III**: trabalhadores do setor, Instituições que executam Políticas de Assistência Social e estejam juridicamente constituídas e em qualquer funcionamento, para indicarem (titular e suplente) a conselheiros representantes da sociedade civil, a fim de serem eleitos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Assembléia Geral que ocorrera no dia 21/07/2017, na sala de Conselhos da Gerência Municipal de Assistência Social as 7:30h. As inscrições deverão ser protocoladas no período de 06/à 20/07/2017, das 7:30 ás 10:30 na Secretaria Executiva do CMAS, sede da Gerência de Assistência Social, situada na Av. Iguatemi, 22 - Centro – Naviraí-MS. As Entidades candidatas, ao se inscreverem, deverão apresentar: fotocopia de seu estatuto, com suas alterações, ata de eleição atual da diretoria, comprovante de funcionamento de no mínimo 02 (dois) anos e a indicação de dos 02 (dois) representantes da Entidade (titular e suplente).

Naviraí, 05 de julho de 2017.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:287ED9FC

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 241/2015.

Processo Licitatório nº 335/2015 – Dispensa por Limite nº 052/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **FERNANDO ROSENTALSKI NETO - MEI.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) e da Clausula Sexta – do Prazo – prorrogando por um período de 06 (seis) meses, a contar de 09/07/2017 até o dia 05/01/2018.
Fundamento Legal: artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, pela contratante e Sr. Fernando Rosentalski Neto, pela contratada.

Naviraí – MS, 27 de junho de 2.017.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:BC652C29

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2017

PROCESSO Nº. 221/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMARAS, PROTETORES E PNEUS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇÕES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresas Vencedoras: **MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELI - EPP,** com os itens: 001, 002, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012 e 014, totalizando o valor de R$ 117.427,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e vinte e sete reais) e **B. D. DA SILVA PROENÇA - ME**, com os itens: 003, 007 e 013, totalizando o valor de R$ 38.136,00 (trinta e oito mil cento e trinta e seis reais).

Naviraí – MS, 05 de julho de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **221/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **104/2017**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **221/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **104/2017** –

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2017

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:9A75A106

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 054/2017, gerado através do PROCESSO nº. 221/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 104/2017. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMARAS, PROTETORES E PNEUS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇÕES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. EMPRESAS: MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELI - EPP,** CNPJ 26.192.837/0001-73 e **B. D. DA SILVA PROENÇA - ME,** CNPJ 19.757.061/0001-19. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 05 de julho de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8B009748

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

PROCESSO Nº. 198/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇÕES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **L. C. DA SILVA LEONEL - ME,** com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 023 e **BULLA SINALIZAÇÃO LTDA - ME**, com os itens: 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 e 022. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **052/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site
www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 04 de julho de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:109F921F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2017

PROCESSO Nº. 184/2017 **- PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 080/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COPOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, com os itens: 001 e 002, totalizando o valor de R$ 71.880,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **184/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **080/2017**

Naviraí – MS, 28 de junho de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **184/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **080/2017** –

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 063/2017;

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 003/2017;

ASTOLFO CARLOS MENDES,
Gerente de Meio Ambiente e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 007/17;

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 004/2017;

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2017;

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 005/2017;

FERNANDO TADASHI KAMITANI,
Gerente de Desenvolvimento Econômico e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 056/2017;

EDUARDO MENDES PINTO,
Gerente de Administração e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 002/2017;

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS,
Gerente de Receita e
Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto Nº 021/2017;

MILENA CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS,
Assessora de Gabinete e
Ordenadora de Despesas,
Conforme Decreto Nº 013/2017 e

EZIO AMANCIO DE BRITO,
Gerente de Esporte e Lazer e
Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto Nº 028/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:CCB1C03A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

PROCESSO Nº. 184/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COPOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, com os itens: 001 e 002**.** Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **043/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 03 de julho de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:DEB476D8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

PROCESSO Nº. 196/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE OBRAS, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, E JOGO DE MESA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HARRY AMORIM COSTA, CONFORME LEI Nº 1.615/2012. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 1.777/2013.** Empresa Vencedora: **NAVIPEL - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, com os itens: 001, 002, 003 e 004**.** Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **049/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:EA662634

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2017

CONTRATO N° 222/2017 - PROCESSO Nº. 174/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TORRE DE ANDAIME TUBULAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ /MS.** PRAZO: 22/06/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 7.770,00** (sete mil setecentos e setenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Obras – Dotação: 01.04.041220401.2.008000.4.4.90.52.99 (R 406). ASSINAM: **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017 (Contratante) e **Marcelo Eduardo Hervatini** (Contratada).

Naviraí – MS, 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7C3481EE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 223/2017

CONTRATO N° 223/2017 - PROCESSO Nº. 178/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS E ARUELAS SEXTAVADOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 23/06/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 1.296,00** (um mil duzentos e noventa e seis reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 01.14.154520401.2.009000.3.3.90.30.99 (R 1859). ASSINAM: **Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e **Marcelo Eduardo Hervatini** (Contratada).

Naviraí – MS, 23 de junho de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:9501A904

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 085/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 252/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 085/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES: ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA, ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO BROSINGA, ROBERTO REGIS BARBOSA, EDSON GONÇALVES DE SOUZA, MARIA APARECIDA ALVES BORIN, ANITA MARIA RIBEIRO E ADALGISTA LIMA DE SOUZA XAVIER, EM OBEDIÊNCIA AS ORDENS JUDICIAIS, INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS AUTOS Nº: 0800501-28.2017.8.12.0029, 0800386-07. 2017.8.12.0029, 0800380-97. 2017.8.12.0029, 0800140-79.2015.8.12.0029, 0002763.57.2012.8.12.0029, 0800379-15. 2017.8.12.0029, 0800378-30. 2017.8.12.0029 E 0800668-45. 2017.8.12.0029, RESPECTIVAMENTE.
EMPRESAS VENCEDORAS:
* MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 03.233.805/0001-73 – ITENS: 001, 002, 003, 004, 006, 007 e 011 - VALOR: R$ 821,13 (oitocentos e vinte e um reais e treze centavos);
* FUZARIO FARMÁCIA EIRELI - ME – CNPJ: 24.426.418/0001-23 – ITENS: 008, 009 e 010 - VALOR: R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais);
VALOR TOTAL DA DESPESA: 2.111,13 (dois mil cento e onze reais e treze centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/07/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:7C670BE8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3315/2017

PROCESSO: 252/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 085/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES: ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA, ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO BROSINGA, ROBERTO REGIS BARBOSA, EDSON GONÇALVES DE SOUZA, MARIA APARECIDA ALVES BORIN, ANITA MARIA RIBEIRO E ADALGISTA LIMA DE SOUZA XAVIER, EM OBEDIÊNCIA AS ORDENS JUDICIAIS, INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS AUTOS Nº: 0800501-28.2017.8.12.0029, 0800386-07. 2017.8.12.0029, 0800380-97. 2017.8.12.0029, 0800140-79.2015.8.12.0029, 0002763.57.2012.8.12.0029, 0800379-15. 2017.8.12.0029, 0800378-30. 2017.8.12.0029 E 0800668-45. 2017.8.12.0029, RESPECTIVAMENTE.
EMPRESA VENCEDORA: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 03.233.805/0001-73
ITENS: 001, 002, 003, 004, 006, 007 e 011
VALOR: R$ 821,13 (oitocentos e vinte e um reais e treze centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Autorização de Compra: 03/07/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:85BB0847

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3316/2017

PROCESSO: 252/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 085/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES: ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA, ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO BROSINGA, ROBERTO REGIS BARBOSA, EDSON GONÇALVES DE SOUZA, MARIA APARECIDA ALVES BORIN, ANITA MARIA RIBEIRO E ADALGISTA LIMA DE SOUZA XAVIER, EM OBEDIÊNCIA AS ORDENS JUDICIAIS, INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS AUTOS Nº: 0800501-28.2017.8.12.0029, 0800386-07. 2017.8.12.0029, 0800380-97. 2017.8.12.0029, 0800140-79.2015.8.12.0029, 0002763.57.2012.8.12.0029, 0800379-15. 2017.8.12.0029, 0800378-30. 2017.8.12.0029 E 0800668-45. 2017.8.12.0029, RESPECTIVAMENTE.
EMPRESA VENCEDORA: FUZARIO FARMÁCIA EIRELI – ME
CNPJ: 24.426.418/0001-23
ITENS: 008, 009 e 010
VALOR: R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais);
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Autorização de Compra: 03/07/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:5238C4E1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES E DIETAS ENTERAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 18/07/2017, às 8h (horário local).

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:2DD6AFA8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 111/2017 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTE**, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, para análise.

Naviraí - MS, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:4F68F597

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 110, DE 05 DE JULHO DE 2017

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

- Considerando a determinação emanada pela MM Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba, MS, em decisório do Mandado de Segurança prolatado nos Autos do **Processo n. 0801752-17.2017.8.12.0018**;

- Considerando que a R. Decisão sopesadas nas razões do MM Juiz, pela qual deferiu Medida Liminar, determinando ao Presidente da

Câmara Municipal de Paranaíba que restabeleça o pagamento da vantagem prevista no art. 65, inc. X, da Lei 47/2011 em favor do impetrante **Sergio Machado de Oliveira**, brasileiro, viúvo, servidor público da Câmara Municipal de Paranaíba, inscrito no CPF sob o n. 156.622.171-49, portador do RG n. 001.770.851 SSP/MS.

R E S O L V E:

Artigo 1.º Reestabelecer em favor do **Servidor Sergio Machado de Oliveira**, a título de Adicional de Produtividade no percentual de 100%, calculados sobre o vencimento base da servidora, conforme Inciso X do Art. 65 da Lei Complementar n. 47 de 09 de maio de 2011, com redação dada pela Lei n. 52 de 08 de maio de 2012.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 05 de julho de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:81AF74F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 019/2017 CMAS

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a 001º deliberação Plenária Extraordinária realizada em 19 de junho de 2.017;
Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Criação da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Zilma Freitas Alves, pela Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Elis Andréa Teodoro Caíres, e pelos (as) conselheiros (as);
I - Poder Executivo:
- Mariana Leal de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Elis Andréa Teodoro Caíres - Representante da Secretaria de Educação;
- Celina Pereira dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Márcia Ramos de Souza - Representante da Secretaria Municipal da Saúde.
II - Sociedade Civil:
- Nilda Maria de Oliveira Santana - Representante da Legião da Boa Vontade
- Zilma Freitas Alves - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- Maria de Fátima Leal Borges Duarte - Representante da Associação Joanna de Angelis;
- Irmã Luana Lopes Garcia - Representante do Instituto Irmã Emiliana
Parágrafo 1º. Na ausência do(a) Conselheiro(a), o presidente do conselho deverá indicar o titular e/ou suplente daquele.
Artigo 2º. A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e o resultado da Conferência Municipal de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação dos delegados para etapa estadual, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XI Conferência Municipal de Assistência Social;
IV - Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal;
V - Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XI Conferência Municipal;
VI - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
Art. 2º - Para a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Executiva do CMAS;
II - Setores da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade Civil, da Administração Pública iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 19 de Junho de 2017.

ZILMA FREITAS ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Paranaíba - MS

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:23A32B93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº079/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e o locador: **DIEGO LUIS TEDESCO DANDOLINI**
OBJETO: Locação de imóvel que será destinado ao funcionamento do Núcleo de Produção Artesanal do Fundo Municipal de Cultura deste Município.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -** PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.303.1.056**.** ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
DA VIGÊNCIA: *O presente Contrato terá Vigência de* **12 (doze) meses.**
DO VALOR DO CONTRATO: *R$* 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
DA FORMA DE PAGAMENTO: *O pagamento do presente contrato será mensal, devendo ser pago na tesouraria desta Prefeitura Municipal, da seguinte forma: 12 (doze) parcelas iguais no valor de* **R$** 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**,** *perfazendo assim o valor global de* ***R$*** 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
DATA: 05/06/2017
ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante**. DIEGO LUIS TEDESCO DANDOLINI -** Representante - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:C3C0D899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, desconsidera por incorreção o Aviso de Locação publicado no dia 05 de julho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1883, página nº 66.

Ribas do Rio Pardo - MS, 05 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:48BBA461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO

O Município de Ribas do Rio Pardo – MS informa que tem interesse na LOCAÇÃO de um imóvel localizado ***na região central*** do município de Ribas do Rio Pardo-MS para abrigar as instalações da biblioteca municipal, que ***possua no mínimo*** as seguintes características:

Quantidade	Especificação	Comprimento	Largura
1	Salão	10 metros	06 metros
1	Sala	06 metros	06 metros
1	Sala	06 metros	04 metros
1	Sala	04 metros	04 metros
1	Sala	04 metros	02 metros
1	Banheiro, contendo pia e bacia sanitária	1,5 metros	01 metros
1	Cozinha contendo 01 pia	03 metros	03 metros

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, de Segunda a Sexta-feira, no horário entre as 7h00min às 13h00min, ou pelo telefone (67) 3238-1175, ramal 207.

Assinalamos o prazo de 05 (cinco) dias para resposta ao presente aviso.

Ribas do Rio Pardo - MS, 05 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:204603B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 343/2017

"Dispõe sobre nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **ROZENIR PEREIRA,** para exercer cargo em comissão de Chefe de Divisão CRAS Centro, DAS-300, sem representação, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 05 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:65D52366

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.080 DE 05 DE JULHO DE 2017.

"Institui as atribuições, prerro-gativas, deveres e vedações dos servidores públicos lotados no cargo de carreira de Agente de Fiscalização, Fiscal de Tributos I e Fiscal de Tributos II do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º São atribuições dos servidores públicos integrantes do Cargo da Agente de Fiscalização, Fiscal de Tributos I e Fiscal de Tributos II do Município:

I - realizar as ações de tributação, arrecadação, fiscalização, lançamento de créditos tributários e cobrança administrativa dos tributos de competência no âmbito deste Município;

II - realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma da Lei ou Convênio;

III - assistir aos sujeitos passivos das obrigações tributárias, orientando-os sobre a correta aplicação da legislação tributária municipal;

IV - gerenciar os cadastros fiscais municipais e acessar os demais bancos de dados econômico-fiscais de contribuintes, autorizando e homologando diretamente sua implantação e atualização;

V - emitir parecer conclusivo sobre situação perante o fisco de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigação de natureza tributária prevista na legislação tributária;

VI - elaborar e examinar as formalidades dos processos administrativos tributários, atendentes à preparação para inscrição de crédito tributário em dívida ativa;

VII - compor o órgão colegiado competente para julgar, em primeira e segunda instância, os recursos voluntários e os de ofício, referentes aos processos administrativos, tributários e fiscais.

VIII - elaborar sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a relacionados à competência tributária municipal.

IX- apreciar e dar solução a consultas tributárias, nos termos da legislação tributária;

X - acompanhar as transferências provenientes da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Código Tributário do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

XI - planejar, dirigir, gerenciar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da administração tributária e fiscal.

XII - Verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município;

XIII - efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos;

XIV - realizar visitas, vistorias e verificações 'in loco' em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos;

XV - proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações;

XVI - cumprir e fazer cumprir a legislação tributária;

XVII - lavrar autos de infração, aplicando sanções; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária;

XVIII - auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais, inclusive em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;

XIX - apresentar relatórios de atividades e outras tarefas correlatas;

XX - Realizar o acompanhamento, o lançamento e a fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR;

CAPÍTULO II
DAS PRERROGATIVAS

Art. 2º São prerrogativas dos servidores públicos integrantes do Cargo da Agente de Fiscalização, Fiscal de Tributos I e Fiscal de Tributos II do Município:

I - a constituição do crédito tributário mediante lançamento;

II - o inicio imediato da ação fiscal, independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar indício, ato ou fato que possam resultar em evasão de tributos ou descumprimento de obrigação acessória;

III - a conclusão da ação fiscal;

IV - a coordenação, o planejamento e o controle da ação fiscal;

V - o livre acesso, mediante identificação funcional, a órgão público, a estabelecimento privado, a veículo, a embarcação, a aeronave e a toda e qualquer documentação e informação de interesse tributário ou fiscal, inclusive arquivos eletrônicos;

VI - a requisição e obtenção do auxílio da força pública para assegurar o pleno exercício de suas atribuições, nos termos do art. 200 da Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966;

VII - o livre acesso e permanência em logradouros públicos ou em estacionamentos regulamentados, no exercício de suas funções;

VIII - a atuação de forma integrada com as Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive com o compartilhando de cadastro e de informações econômico-fiscais.

IX - o recebimento de informações de interesse público oriundas de órgãos e entidades da administração pública, dos contribuintes e das instituições financeiras.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 3º São deveres dos servidores públicos integrantes do Cargo de Agente de Fiscalização, Fiscal de Tributos I e Fiscal de Tributos II do Município:

I - desempenhar com zelo e justiça, dentro dos prazos determinados, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhe forem atribuídos pelos superiores hierárquicos;

II - zelar pela fiel execução de suas funções e pela correta aplicação da legislação tributária;

III - observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolva diretamente o interesse da Administração Tributária;

IV- declarar-se em suspeição, quando existir razão de foro íntimo, ético e profissional que o impeça de exercer a atividade que lhe for inerente;

V- representar ao seu superior hierárquico sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais.

VI - participar de pesquisas, estudos e análises, com vista ao aperfeiçoamento de seus conhecimentos de legislação e da política tributária;

VII- comunicar, imediatamente, o superior hierárquico sobre a ocorrência de indício, ato ou fato, que possa redundar em evasão de tributos;

VIII- elaborar representação ao seu superior hierárquico quando tenha conhecimento, em decorrência do exercício da atividade, sobre qualquer situação que configure o ilícito de qualquer natureza**.**

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 4º É proibido, aos servidores públicos integrantes do Cargo de Agente de Fiscalização do Município, Fiscal de Tributos I e Fiscal de Tributos II, atuar em processos ou procedimentos administrativos tributários:

I - em que é parte, ou tenha qualquer interesse;

II - onde seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau;

III - nas demais situações previstas nas Leis Federal, Estadual e Municipal;

IV - exercer qualquer outra atividade incompatível com o exercício da função;

V - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio ou prestação de serviços, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRASITÓRIAS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8890328E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 PROCESSO Nº. 055/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.
CONTRATADA: ELIZABETE DIAS DA SILVA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROCHEDO-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 201.996,39 (DUZENTOS E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 21/06/2017 A 31/12/2017.
BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
ASSINAM:
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR – CONTRATANTE.
JULIANA FERNANDA DA SILVA – CONTRATADA.

ROCHEDO-MS, 05 DE JULHO DE 2017.

RENATO F. DO NASCIMENTO
Depto de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:BB3F0591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 PROCESSO Nº. 055/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.
CONTRATADA: TAVARES & SOARES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROCHEDO-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 34.127,00 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS).
VIGÊNCIA: 21/02/2017 A 31/12/2017.
BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
ASSINAM:
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR – CONTRATANTE.
MARCOS FLÁVIO TAVARES SOARES – CONTRATADA.

ROCHEDO-MS, 05 DE JULHO DE 2017.

RENATO F. DO NASCIMENTO
Depto de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:47AE48BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016 PROCESSO Nº. 057/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.
CONTRATADA: AUTO POSTO CASA NOVA LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES (FILTROS, ÓLEOS E GRAXA) SENDO O SERVIÇO DE TROCA EXECUTADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 174.893,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).
VIGÊNCIA: 05/06/2017 A 31/12/2017.
BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
ASSINAM:
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR – CONTRATANTE.
JOSE ROQUE FAGUNDES – CONTRATADA.

ROCHEDO-MS, 05 DE JULHO DE 2017.

RENATO F. DO NASCIMENTO
Depto de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:4427FCAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016 PROCESSO Nº. 063/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.
CONTRATADA: ENZO VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02(DOIS) VEÍCULOS "0KM" - TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, DE ACORDO COM REPASSE FUNDO A FUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DE 2016, PROCESSOS Nº 27/1830/2016 E 27/1991/2016, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 21/06/2017 A 31/12/2017.
BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**
ASSINAM:
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR – CONTRATANTE.
CARLOS EDUARDO N. DE M. FERNANDES – CONTRATADA.

ROCHEDO-MS, 05 DE JULHO DE 2017.

RENATO F. DO NASCIMENTO
Depto de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:9674B924

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016

À Senhora ***VIVIANE REGINA CLAUDINO***
APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA – EIRELI
CNPJ: 13.979.479/0001-00
Rua Alexandre Barros n. 145 – Bairro Chácara dos Pinheiros
Cuiabá – MT

Ref.: Processo Licitatório n. 005/2016 – Pregão Presencial n. 001/2016. Intimação do **não** conhecimento do recurso administrativo em razão da sua intempestividade. Aplicação de Sanções Administrativas. Intimação para pagamento da multa no prazo de 15 dias corridos, sob pena de inscrição em dívida ativa, suspensão temporária e impedimento de participar de um novo procedimento licitatório com a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, por meio de seu Presidente VALDECIR MALACARNE, vem NOTIFICAR a empresa APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA – EIRELI, CNPJ: 13.979.479/0001-00, do **não** conhecimento do recurso administrativo interposto em razão da sua intempestividade, nos termos da decisão que segue anexa.

Outrossim, a empresa APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA fica INTIMADA da aplicação da penalidade de Advertência (Item 12.2.1 do Edital) e Multa de 2% sobre o valor total do contrato (Item 12.2.2 do Edital), ou seja, **R$ 340,00**, ficando Vossa Senhoria NOTIFICADA para pagar referida a multa no prazo de **15 dias corridos** a contar do recebimento da presente notificação, cujo pagamento deverá ocorrer por meio de depósito/transferência junto ao BANCO DO BRASIL S.A., AGÊNCIA 2620-4, CONTA CORRENTE 5141-1, de titularidade da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS. O comprovante de pagamento valerá como quitação da obrigação, e **deverá** ser encaminhado/enviado ao credor

no prazo de 15 dias, sob pena de **não** conhecimento da quitação da obrigação e aplicação das sanções legais.

Em caso de inércia ou não pagamento da obrigação no prazo legal supracitado, informa-se que ocorrerá a inscrição da devedora em dívida ativa e a suspensão temporária e impedimento de participar de um novo procedimento licitatório com a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS (Item 12.3, "b" e "d", do Edital), cujo objeto seja igual ou similar ao do Pregão Presencial n. 005/2016 (Art. 87, I, II, III, Lei 8.666/93 c.c. Art. 7, Lei 10.520/2002).

São Gabriel do Oeste, 30 de junho de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:F2061BA9

FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA N.º 010/2017

Portaria nº 010/2017 Fundesg 26 de junho de 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS REFERENTES Á FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – FUNDESG, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÃOES POSTERIORES E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.364/2017.

O Presidente da Fundação De Desporto de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Evandro Junior Brandão Torelli**,** para atuar como Fiscal no Contrato nº 013/2017, originado do Pregão Presencial nº 084/2017.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/22017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de Junho de 2017.

EDWIN DIOGO GUILHEN GARCIA
Presidente da FUNDESG
Decreto n.º 1.332/2017

Publicado por:
Daiane Márcia Pasqualotto
Código Identificador:C5417A9A

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 212/2017
Processo Administrativo nº 045168/2017
Processo Licitatório nº 109/2017
Tomada de Preços nº 007/2017
Objeto: Execução das obras de Drenagens de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na Rua Raimundo Prado e contribuintes de águas pluviais no Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Contrato de Repasse nº 0255.701-62/2008/MCidades/Caixa, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços nº 007/2017 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- Habitat Engenharia e Construção Ltda – EPP**,** inscrita no CNPJ nº 07.767.240/0001-65;

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de julho de 2017.

RICARDO MACENA DE FREITAS
Assessor Jurídico
OAB-MS 12.589
Procuradoria Jurídica
PMSGO

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:4BBB6373

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1682
Processo administrativo nº 043731/2017
Pregão Presencial nº 045/2017
Processo Licitatório nº 056/2017
Ata de Registro de Preços nº 006/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Habitar Comércio em Geral e Serviços Ltda
Objeto: Aquisição de pneus 1000 R20 Tração (com garras) para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
01	PREFEITURA - PMSGO
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO
20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Valor: R$ 5.684,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)

Ordenador de despesas:
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Data: 31/05/2017

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:40278A20

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1884
Processo administrativo nº 043731/2017
Pregão Presencial nº 045/2017
Processo Licitatório nº 056/2017
Ata de Registro de Preços nº 006/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: DEMAPE PNEUS LTDA
Objeto: Aquisição de pneus 265/75 R16 AT para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
01	PREFEITURA - PMSGO
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO
20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	

Ordenador de despesas:
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Data: 26/06/2017

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:5170566E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Pregão Presencial nº 072/2017
Processo Administrativo nº 044676/2017
Processo Licitatório nº 096/2017
Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das UBS, SAD, SAMU, NASF, VISA, CAPS, Fisioterapia, CEM, Farmácia Básica e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n. 73/2009.
Órgãos Participantes: Município de São Gabriel do Oeste / Fundo Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.
Promitentes Fornecedores: Cirumed Comércio Ltda / Cirúrgica MS Ltda / Nacional Comercial Hospitalar Ltda / Delta Med Com. de Prod. Hosp. Ltda / Medcomerce Comercial de Med. e Prod. Hosp. Ltda / Ágil Produtos para Saúde Eireli ME / Polypharma Distribuidora Médico Hospitalar Eireli / Supermédica Distribuidora Hospitalar Eireli / Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda / Starmed Artigos Médicos Hospitalares Ltda.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Michele Alves Paupério / José Edacyr Simm / André Lucio de Lima / Bruno Roberto Girelli / Fagner Carlos da Silva / Luiz Roberto de Amaral / Antonio Rangel de Aquino Junior / Eduardo Moreira Corrêa / Jeferson Cavalli de Araújo / Aparecido Gonçalves de Araújo / Wilson Gallego / Alex Tognasini.
Data da assinatura: 04 de julho de 2017.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:8DC8CEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 092/2017

Resultado de Licitação
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 092/2017, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública de ensino, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas para o ano de 2017, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sagrou-se classificada e vencedora a Empresa; Transportadora Amigos da Educação Ltda - ME, para o item 1, com o valor total de R$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

São Gabriel do Oeste MS, 03 de julho de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:71A4E100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 350/2017

Decreto "P" nº 350/2017 PMSGO-GAB 04 de julho de 2017.

Declarar Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância, na data de 04/07/2017, do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente, em virtude da Aposentadoria por Invalidez, da servidora ***MARCIA CAPPELLESSO***, matrícula 3477, admitido em 05/05/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conformidade com o NÚMERO DE BENEFÍCIO 617.053.052-2.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 04/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:875F02A8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 2017 - SRP FRALDA LEITE SUPLEMENTO - CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PREÇO REGISTRADO DA EMPRESA: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual contratação para aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares, para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde, Promoção e Assistência Social e Educação, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital n°. 61/2.017 e Pregão Presencial n°. 20/2.017, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados, conforme Anexo I - Preços Registrados, desta ATA.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições

estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 26 de Junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Clinica Nutricional LTDA - EPP
JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14
EDITAL N° 61/2.017

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2.017
PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 05.155.405/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Leite em pó para lactentes de 0 a 6 meses.	aptamil 1 - 400g	700,00	R$ 17,5000	R$ 12.250,0000
2	Leite em pó para lactentes de 6 a 12 meses.	aptamil 2 - 400g	120,00	R$ 19,0000	R$ 2.280,0000
3	Espessante alimentar	biosenespessante - 400g	100,00	R$ 58,0000	R$ 5.800,0000
4	Leite em pó a base de soja para lactentes de 6 a 12 meses	aptamil soja 2 - 400g	75,00	R$ 27,7000	R$ 2.077,5000
5	leite em pó anti regurgitação	aptamil AR - 400g	100,00	R$ 25,0000	R$ 2.500,0000
6	Leite em pó a base de soja para lactentes de 0 a 6 meses	aptamil soja - 400g	100,00	R$ 28,0000	R$ 2.800,0000
7	Complemento lácteo em po	sustain - 450g	100,00	R$ 23,0000	R$ 2.300,0000
8	Suplemento alimentar com baixo nivel de lactose	pediasure - 400g	70,00	R$ 32,0000	R$ 2.240,0000
9	Complemento alimentar para portadores de diabetes	glucerna - 400g	30,00	R$ 50,0000	R$ 1.500,0000
10	Dieta alimentar para lactentes alérgicos a proteina de vaca e/ou soja	aptamilpepti 400g	100,00	R$ 62,0000	R$ 6.200,0000
11	Leite em pó integral instantâneo fortificado com ferro, zinco e vitaminas	itambe integral instantaneo - 400g	150,00	R$ 25,4000	R$ 3.810,0000
12	Suplemento nutricional a base de maltodextrina	maltodextrina - 1kg	30,00	R$ 22,0000	R$ 660,0000
13	Suplemento em pó a base de albumina	albumina - 500g	100,00	R$ 45,0000	R$ 4.500,0000
14	COMPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE VITAMINAS E MINERAIS	sustain - 450g	120,00	R$ 23,0000	R$ 2.760,0000
Valor Total Registrado -					R$ 51.677,50

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:54357701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 2017 - SRP FRALDA LEITE SUPLEMENTO - CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2017 AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES **PREÇO REGISTRADO DA EMPRESA: CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP DO OBJETO** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual contratação para aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares, para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde, Promoção e Assistência Social e Educação, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital n°. 61/2.017 e Pregão Presencial n°. 20/2.017, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados, conforme Anexo I - Preços Registrados, desta ATA. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador. **DO FORO** Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 26 de Junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Cleber Michael Paganeli-EPP
CLEBER MICHAEL PAGANELI

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15 EDITAL N° 61/2.017 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2.017 PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP CNPJ/CPF: 07.799.595/0001-36					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
21	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	CONFORTPLUS	3.500,00	R$ 2,1500	R$ 7.525,0000
24	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG	CONFORTPLUS	1.000,00	R$ 2,5500	R$ 2.550,0000
Valor Total Registrado - R$ 10.075,00					

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:C80A33A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 2017 - SRP FRALDA LEITE - C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2017 AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
PREÇO REGISTRADO DA EMPRESA: C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual contratação para aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares, para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde, Promoção e Assistência Social e Educação, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de

Referência, do edital n°. 61/2.017 e Pregão Presencial n°. 20/2.017, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados, conforme Anexo I - Preços Registrados, desta ATA.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 26 de Junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO LEMOS
C. Lemos – Distribuidora Hospitalar LTDA -ME

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16
EDITAL N° 61/2.017
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2.017
PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME					
CNPJ/CPF: 16.752.682/0001-29					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P	DESCARPACK	1.300,00	R$ 0,6500	R$ 845,0000
16	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M	DESCARPACK	1.500,00	R$ 0,7400	R$ 1.110,0000
17	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G	DESCARPACK	1.000,00	R$ 0,8300	R$ 830,0000
18	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GG	MEDIHOUSE	1.000,00	R$ 1,0800	R$ 1.080,0000
19	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG	DESCARPACK	1.000,00	R$ 1,0300	R$ 1.030,0000
20	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	DESCARPACK	1.200,00	R$ 1,8500	R$ 2.220,0000
23	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO GG	MEDIHOUSE	1.000,00	R$ 2,5600	R$ 2.560,0000
Valor Total Registrado -					R$ 9.675,00

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:0F035912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 2017 - SRP FRALDA LEITE SUPLEMENTO - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2017

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

PREÇO REGISTRADO DA EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual contratação para aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares, para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde, Promoção e Assistência Social e Educação, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital n°. 61/2.017 e Pregão Presencial n°. 20/2.017, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados, conforme Anexo I - Preços Registrados, desta ATA.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 26 de Junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADÃO DA SILVA LEITE
Comercial Mark Atacadista LTDA - ME

ANEXO I ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17
EDITAL N° 61/2.017
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2.017

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.315.996/0001-07					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
22	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	DESCARPACK	12.000,00	R$ 2,2000	R$ 26.400,0000
Valor Total Registrado - R$ 26.400,00					

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:33A18DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO EDITAL 40-2017 PREGÃO 13-2017 PRAD.

Exercício: 2017

Resultado da Licitação

Pregão Presencial
Nº Licitação: 13/2017

Data Abertura:
04/05/2017.

Objeto
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para obtenção de Autorização Ambiental – AA e elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) por disposição inadequada de resíduos sólidos e encerramento de atividade do Lixão do Município de Selvíria, com o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação dos resultados, conforme Anexo I – Termo de Referência, deste Edital

Participantes
Costa Engenharia Eireli EPP CPF/CNPJ: 21019052000180
Ecogreen Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA - ME CPF/CNPJ: 25322106000132
ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA CPF/CNPJ: 03786721000167
QUEIROZ AGUIRRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME CPF/CNPJ: 16693429000141
SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 14755914000177

Vencedor(es)
COSTA ENGENHARIA EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 21019052000180
Valor a ser Homologado
59.400,00

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:9CFC9A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 40-2017 PREGÃO 13-2017 PRAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 13/2.017, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa **COSTA ENGENHARIA EIRELI - EPP,** Cnpj n°. 21.019.052/0001-80; para contratação de empresa para obtenção de Autorização Ambiental – AA e elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) por disposição inadequada de resíduos sólidos e encerramento de atividade do Lixão do Município de Selvíria, com o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação dos resultados, conforme especificações e quantidades no Anexo I – Termo de Referência e elementos constantes do Edital.

Selvíria - MS, 19 de junho de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:8B7A170C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO - EDITAL 40-2017 PREGÃO 13-2017 PRAD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 13/2.017, Edital n° 40/2017, pelo tipo de menor preço por item, em favor da empresa: **COSTA ENGENHARIA EIRELI - EPP,** Cnpj n°. 21.019.052/0001-80, vencedora do item 1, no valor total de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); para contratação de empresa para obtenção de Autorização Ambiental – AA e elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) por disposição inadequada de resíduos sólidos e encerramento de atividade do Lixão do Município de Selvíria, com o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação dos resultados, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Selvíria - MS, 14 de junho de 2.017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:515DDC97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ED 77 2017 PP 24 2017 - PLAYGROUND

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital nº 77/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017
Objeto: Aquisição e instalação de Playground para a Escola Municipal Nelson Duarte Rocha, do Município de Selvíria, conforme Convênio n° Cadastral 26242, Processo n° 29/024.439/2016. Data da realização do Pregão: dia 19/07/2017, com início às 08:30 (horário oficial do Mato Grosso do Sul) no Dep. de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site:
http://www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 05 de Julho de 2017.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:53F25872

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1007 DE 04 DE JULHO 2017

"Dispõe sobre instituição de feriado Municipal no dia de Corpus Christi e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica instituído o dia de Corpus Christi, como Feriado Municipal no Município de Selvíria - MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS. Em 04 de Julho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:F7F9E6E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1008 DE 04 DE JULHO 2017

"Dispõe sobre dação em pagamento das áreas, infra-estruturas e os bens operacionais que especifica como forma de extinção de dívida existente com a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL, e da outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar em pagamento à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL, os imóveis, os equipamentos e infraestruturas descritos:
Lote de terreno urbano n0 09 da quadra n0 251 (Matricula n0 51824) do Loteamento" cidade de Selvíria" com 200 m2, com as seguintes confrontações: ao Norte: com parte do Lote n0 10; ao Sul: com o lote n0 08; ao Leste: frente para a Rua Alameda Trinta Oeste: com o lote n0 11.

Lote de terreno urbano n0 10 da quadra n0 251 (Matricula n0 51825) do Loteamento" cidade de Selvíria" com 200 m2, com as seguintes confrontações: ao Norte: confrontando com a rua Antonio Jose da Silva; ao Sul: com o lote n0 09; ao Leste: frente para a Rua Alameda Trinta Oeste: com o lote n0 11.

Reservatório metálico elevado vertical com fundo reto, capacidade de 120 m3, escada interna tipo marinheiro, guarda corpo escada externa e proteção no teto; boca de inspeção de 600 mm no teto e no costado; h=20m;

Poço tubular profundo revestido com tubo geomecânico Ø 6'', com profundidade útil de 150 m e capacidade de 30,00 m3/h;

Conjunto Moto-Bomba Submersa trifásico, 220 V, vazão Q=30,00 m3/h, Altura Manométrica Hman=89 m.c.a., potência 15 HP (Marca: EBARA, Modelo: BHS 512-10;

Edutor 2" em ferro galvanizado;

Quadro de comando de partida de motores elétricos trifásicos em sistema de partida direta com instrumentação de indicação de tensão e corrente, proteção de sobrecarga do motor e nível para automação do acionamento do conjunto motobomba (15 HP);

Abrigo de cloração em alvenaria com cobertura cerâmica, esquadrias metálicas, pintura Látex, A=2,15 m2;

Bomba dosadora eletromagnética para dosagem de hipoclorito de cálcio, regulagem de vazão manual, frequencial da pulsação, curso do pistão e controle de nível; QMax=8,0 l/h e pressão máxima 5,0 bar;

Filtro metálico com areia como material filtrante e capacidade para 2.000 l;

Conjunto alambrado em tela de aço galvanizado, (fio 14 malha 2" com altura 1,80m) fixado com mourões de concreto, inclusive mureta de tijolo comum – L= 48,3 m;
Portão metalon (2x3) cm, chapa 18, inclusive fechadura – A=7,2 m².

Art. 2º – Os bens imóveis, equipamentos e infra-estrutura mencionados no artigo 1º, serão objeto de abatimento de dívidas junto à empresa.

Art. 3º - Para viabilizar a dação em pagamento os imóveis, os equipamentos e infraestruturas de propriedade do Município de Selvíria, ficam desafetados de sua destinação original.
Art. 4º – O procedimento será realizado mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, e serão efetivadas por escritura pública sem ônus para o Município de Selvíria.

Art. 5º– Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Selvíria – MS. Em 04 de Julho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:8C43E55F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1009 DE 04 DE JULHO 2017

"Dispõe sobre a criação de Cargo Efetivo de Enfermeiro de ESF e estabelece Função de Coordenador de ESFs, destinados à Composição das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF na Organização Administrativa do Executivo Municipal de Selvíria, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica criado o cargo abaixo relacionado de provimento efetivo, destinados à composição das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF.

- 01(um) cargo de Enfermeiro, símbolo TNS, nível XIIIA, com carga horária semanal de 40h;

Art. 2° As especificações do cargo de Enfermeiro do ESF desta lei são as constantes nos anexos I, II, III, da Lei 900 de 27 de Junho de 2013.
Art. 3° Fica criada a Função de Coordenador dos ESFs, a qual deverá ser desempenhada por livre designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo a escolha necessariamente recair sob profissional Efetivo de Enfermeiro de ESF, que atuará sob regime de dedicação exclusiva de 40 hs (quarenta horas semanais).**Art. 4°** São atribuições do Coordenador dos ESFs:
a) Coordenar o Programa Saúde da Família;
b) Coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais do Programa Saúde da Família;
c) Elaborar o plano de implantação/expansão/implementação da Estratégia Saúde da Família no Município de Selvíria-MS;
d) Monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores afins;
e) Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade;
f) Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia de Saúde da Família;
g) Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;
h) Buscar parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou a creditação dos profissionais ingressos na Estratégia Saúde da Família;
i) Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família;
j) Controlar e acompanhar a folha de frequência dos servidores Municipais com lotação nas equipes do programa de Estratégia de Saúde da Família-ESF;

k) Informar por escrito ao Departamento de Pessoal e ao Secretário Municipal de Saúde qualquer irregularidade verificada na folha de frequência e/ou faltas injustificadas;
l) quando necessário, participação em reuniões e audiências referente a assuntos vinculados aos ESFs;
m) Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
n) Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
o) Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
p) Outras funções/atividades correlatas que forem da responsabilidade da mesma, por ofício ou por ordem de seus ascendentes.
Art. 5° O Coordenador de Estratégia de Saúde da Família subordina-se ao Secretário Municipal de Saúde.
Art. 6°Revogam-se todas as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Selvíria – MS. Em 04 de Julho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:D13A5998

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1010 DE 04 DE JULHO 2017

"Autoriza O Município De Selvíria Estado De Mato Grosso Do Sul A Efetuar Concessão De Uso De Bem Imóvel À Unifardas Confecções Do Brasil Ltda E Dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à empresa **UNIFARDAS CONFECÇÕES DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 61.646.626/0002-45, neste ato representada pelo Senhor, **Fernando Sergio Pastore,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.485.453. SSP/SP, e do CPF nº 063.592.538-95, residente a Rua All Inglaterra, nº 560, Alphaville Residencial Um, CEP: 06474-280, Barueri-SP,pelo prazo de 10 (anos) anos prorrogável por mais 10 (dez) anos com autorização do Legislativo Muncipal e de forma gratuita, a Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel de sua propriedade localizado na Rua Afonso Garcia Moreira, nº 1642, Bairro Vila Vitória, nesta Cidade de Selvíria/MS, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula Imobiliária número 22.509, do Livro 2, do Cartório o 1º Ofício da Comarca de Três Lagoas Estado de Mato Grosso do Sul

Parágrafo único. Fica a cargo da empresa **UNIFARDAS CONFECÇÕES DO BRASIL LTDA** as despesas decorrentes da conservação e manutenção do bem imóvel, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e/ou pessoais), ficando o Município isento de qualquer envolvimento ou ônus com terceiros.

Art. 2º A presente Concessão de Direito Real de Uso tem como finalidade o exercício de atividade industrial desempenhada pela empresa UNIFARDAS CONFECÇÕES DO BRASIL LTDA.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso poderá resolver-se a qualquer tempo desde que o Concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no artigo 2º, desta Lei, ou interrompa o funcionamento da empresa por mais de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Ocorrendo as hipóteses previstas no "caput" deste artigo, o imóvel, bem como suas benfeitorias, serão revertidas ao patrimônio público, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção, ficando o Concessionário obrigado a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, e não o fazendo será tido como esbulhador da posse, sujeito a ação possessória própria.

Art. 4º A presente Concessão de Direito Real de Uso será contratada por instrumento público ou particular.

Parágrafo único. Na Escritura Pública ou Instrumento Particular de Concessão de Direito Real de Uso, constarão as condições necessárias a acautelar os interesses da Municipalidade.

Art. 5º O objeto da presente Concessão não poderá, sem a anuência da Prefeitura, ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros sob pena de revogação da concessão.

Art. 6º Qualquer edificação a ser feita no referido espaço deverá ser previamente aprovada pelo Setor competente da Prefeitura, ficando incorporado ao imóvel por ocasião do término ou do cancelamento da Concessão.

Art. 7º A Concedente reserva-se o direito de vistoriar as áreas concedidas sempre que julgar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso do mesmo.

Art. 8º Fica estabelecido como encargo inicial durante o período da concessão de uso, a geração mínima de 84 (oitenta e quatro) empregos diretos devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo que 90 % (noventa por cento) deverão ser funcionários residentes no Município;

Parágrafo único. Os demais encargos decorrentes da concessão de uso estarão previsto no termo da Escritura Pública ou Instrumento Particular de Concessão de Direito Real de Uso acordado pelas partes.

Art. 9º O Concessionário fica obrigado a respeitar e obedecer todas as normas sociais emanadas do Poder Público Concedente.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS. Em 04 de Julho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:29F9F42B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1011 DE 04 DE JULHO 2017

"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílios Financeiros aos Médicos Participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil".

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a titulo de auxilio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial n° 1 369- MS/MEC, de 2013 e Portaria nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, destinadas à concessão de auxilio

moradia e auxilio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1° Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.
§ 2° Os médicos residentes em imóvel próprio, localizado neste Município ou em municípios vizinhos, não terão direito ao auxilio moradia.

Art. 2° Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) mensais, para locação de imóvel localizado no Município de Selvíria - MS.

§ 1º Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.
§ 2° O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
§ 3º Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente cópia da comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 3º Fica estabelecido o auxilio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxilio alimentação serão repassado mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde e será reajustado anualmente,pela variação do INPC acumulado no período.

Art. 4º Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria lnterministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5º Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6°A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7°As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no Órgão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS. Em 04 de Julho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:674538F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", que tem por objeto a Aquisição de Peças para de uma Pá Carregadeira KOMATSU W 180 a pedido da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades descritas no anexo I – proposta de preço do edital.. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **19 de Julho de 2017, as 09h00**, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 05 de julho de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:5E59E8C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros alimentícios para compor o café da manha da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **20 de julho de 2017, às 09h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1212 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 05 de julho de 2017

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira/Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:63EF64AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2017

Designa o COORDENADOR DE FISCAL DE TRIBUTOS DO COMÉRCIO AMBULANTE, e da outras providências.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito do Município de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 85, I, "b" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor **PAULO CESAR JANEIRO YADOMI** para Coordenação Municipal de Fiscal de Tributos do Comércio Ambulante do Município de Sete Quedas/MS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:5362FC7D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2017

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR
Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2017

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito Municipal Dr Marcelo de Araújo Áscoli, por meio da Portaria nº 658, de 30 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 1680, de 30 de Maio de 2017, senhor Robson de Lima Araújo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 237 § 2 da Lei Complementar nº 007/2002, CITA, pelo presente edital, SUELI ROCHA MILANEZI BONFÁ, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia, localizado na rua São Paulo nº 964, Centro de Sidrolândia/MS, a fim de apresentar defesa no processo administrativo disciplinar nº 03/2017 a que responde, sob pena de revelia.

Sidrolândia-MS, 03 de Julho de 2017.

AVANI MOREIRA DOS SANTOS
Secretária da Comissão

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:2B61B4E0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 158/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Altera o inciso I do art. 15 do Decreto 536/2013, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I do art. 15 do Decreto 536/2013 passa a vigorar com a seguinte redação.

I – Para Kombi, vans, ônibus ou micro-ônibus, ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, desde que autorizados por vistoria do Detran-MS.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 05 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:8359B88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 061/2017, que versa sobre: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, com abertura em 05/07/2017 e encerramento em 05/07/2017, com início às 08h00min, sagrou-se vencedoras do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$ 37.790,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa reais) as licitantes: **COMERCIAL T & C LTDA.**

Sidrolândia – MS, 05 de julho de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:E0785F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 055/2017, que versa sobre PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E MÃO DE OBRA DE RETIFICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", para atendimento aos órgãos da administração direta e indireta do poder executivo do município de Sidrolândia - MS, de acordo com as descrições e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em **05/07/2017**, com início às **13:00** horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, a licitante: **MARCIO RODRIGUES DE MORAES-ME.** O valor global da contratação é de R$ 81.540,00 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta reais).

Sidrolândia MS, 05 de julho de 2017.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:ECFB838C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014
PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: NATHALIA NUNES OSIRO - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato 019/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993, e o aditivo de valor conforme o art. 65 I b, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PRAZO: Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 019/2015, por mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/07/2017 e término no dia 30/06/2018.

DO VALOR: Face o aditivo do valor descrito na clausula quarta do Contrato Administrativo nº 019/2015, importando no valor de R$ 16.562,53 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), em conformidade ao que consta no Processo Administrativo nº 4803/2014, o valor global de R$ 1.330.794,36 (um milhão, trezentos e trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) descrito na Cláusula Quarta, passa a ser de R$ 1.347.356,89 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para ser utilizado durante o período contratado, consoante a seguinte dotação orçamentária:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 019/2015.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: NATHALIA NUNES OSIRO - ME

Sidrolândia-MS, 19 de Maio de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:44B5C990

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: AMANDINO OLIVEIRA TERRA - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 11/2015, conforme o art. 57, I da lei Federal 8.666/1993, e o aditivo de valor conforme o art. 65 I b, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PRAZO: Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 11/2015, por mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/07/2017 e término no dia 30/06/2018.

DO VALOR: Face o aditivo do valor descrito na clausula quarta do Contrato Administrativo nº 011/2015, importando no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade ao que consta no Processo Administrativo nº 4803/2014, o valor global de R$ 893.927,40 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) descrito na Cláusula Quarta, passa a ser de R$ 918.927,40 (novecentos e dezoito mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) para ser utilizado durante o período contratado.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 011/2015

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: AMANDINO OLIVEIRA TERRA - ME

Sidrolândia-MS, 19 de Maio de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:9039041D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

PROCESSO: 478/2017
INEXIGIBILIDADE 007/2017
CONTRATO Nº 049/2017
PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: SINDICATO DOS ÁRBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
OBJETO
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, para Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer.
DO PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DO VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 059/2017.

Sidrolândia-MS, 13 de Junho de 2017.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: SINDICATO DOS ÁRBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:E490BF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2153/2017
CONVITE Nº 016/2017
PARTES
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Sidrolândia-MS
Contratado: Mandala Confecções Eireli - EPP
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPECÍFICOS PARA O SAMU PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** e de acordo com Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço por item.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 46.136,00 (quarenta e seis mil, cento e trinta seis reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1300 – Secretaria de Saúde Pública
13.28 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.302.0037-2.030 – Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. E Hospitalar
3.3.390.30 – Material de Consumo
Fonte – 114017
Ficha – 101
1300 – Secretaria de Saúde Pública
13.28 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.302.0037-2.050 – Manut. Das Ações e Serviços do Samu
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte – 131017
Ficha – 141
ASSINANTES
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Sidrolândia-MS
Contratada: Mandala Confecções Eireli - EPP

Sidrolândia – MS, 22 de Junho de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:AECA371B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 059/2017, agendado para 04 de julho de 2017 as 09:00 hs, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, **FOI DECLARADA DESERTA**, uma vez que não acudiu interessados a presente licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO

OBJETO: Visa receber proposta para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

REGIME DE EXECUÇÃO: Direta;
TIPO: menor preço global

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **19 de julho de 2017**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal,
htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia - MS, 04 de julho 2017.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:B453A03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0481/2017

O Município de Sidrolândia-MS torna público, que por motivos de conveniência e interesse público, REVOGA-SE-SE o certame licitatório em epígrafe o qual estava agendado para o dia 04 de julho de 2017, as 13:00 hs, o qual versa sobre à aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo, a contar da publicação deste Aviso, ficando a partir de então os autos do Processo com vista franqueada às partes, em observância ao art. 109, I "c" c.c. §§ 1º e 5º da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia – MS 05 de julho de 2017

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:B15759A1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 427 SONORA, 28 DE JUNHO DE 2017.

"Estabelece procedimentos e critérios para os atestados médicos dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados ao atestado médico aos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos serviços de perícia médica aos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que é vedado ao médico atestar falsamente sanidade ou atestar sem o exame direto do paciente;
CONSIDERANDO que o profissional que faltar com a verdade nos atos médicos atestados, causando prejuízos às empresas, ao governo ou a terceiros, está sujeito às penas da lei;
DECRETA:
Art. 1º - Os atestados médicos concedidos aos servidores públicos municipais terão sua validade condicionada às seguintes modalidades:
DOS ATESTADOS
§1º - Atestado é o documento em que se faz atestação de um problema de saúde, em que se afirma a existência de uma doença ou enfermidade que impossibilite, temporariamente, o servidor de exercer suas funções.

PERÍCIA MÉDICA
§2º - Perícia Médica oficial consiste na avaliação do servidor por médico(s) e demais membros de equipe multidisciplinar do Município ou do FUNPREV.
Art. 2º - A Entrega dos atestados e declarações deverá ser efetuada ao Departamento de recursos humanos, no prazo de 48 horas da realização da consulta.
§1º - A inobservância das determinações ora estabelecidas implicará nulidade dos atestados e consequentemente o lançamento de falta ao servidor.
Art. 3º - Excepcionalmente, na impossibilidade de comparecimento, o servidor deverá indicar um responsável que deverá entregar o atestado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis.
Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Sonora poderá solicitar visita de Assistente Social para que compareça à residência do servidor licenciado para apurar supostas irregularidades, ou para avaliar a real impossibilidade do comparecimento das perícias previamente agendadas.
Art. 5º - Nos casos de reavaliação de laudo pericial o servidor deverá no prazo de 15 (quinze) dias protocolar pedido de recurso junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, que deverá encaminhar o pedido para avaliação da junta médica.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:0AE7ADA6

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 915

DE 26 DE JUNHO DE 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º- Conceder a servidora Cleusa Cenir Secco, ocupante do cargo efetivo de Professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental-N/III, Classe D, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5%(cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo a quinquênio 2002/2017, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terão efeitos a contar de 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:D86D5FF4

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 916

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder a servidora Maria de Fátima Anicézio, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C1, Nível NA, Referência 08, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, 5%(cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo a quinquênio 2012/2017, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:317FB6A1

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 917

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder a servidora Maira Ribeiro Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate de Endemias, Classe C13, Nível NA, Referência 04, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde, 5%(cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo a quinquênio 2012/2017, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:15F5A6D2

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 919

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Fernando Mattos de Menezes, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, Classe C2, nível NA, referência 02, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terão efeitos a contar de 07/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:87370952

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 920

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, Classe C2, nível NA, referência 02, do quadro de servidores da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ocupado pelo servidor Fernando Mattos de Menezes, matricula funcional nº 2102/1, nos termos do artigo 46, da Lei nº 285 de 05 de Julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 919/2017.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terão efeitos a contar de 07/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:A3BDEEB5

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 921

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º- Ceder o servidor José Carlos Pedro, no cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Agrário, símbolo-DAS-3, em vaga prevista na Lei Complementar nº 85 de 11 de Março de 2015, para AGRAER – Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com ônus para origem, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos no período de 02/02/2017 a 31/12/2020.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terão efeitos a contar de 02/02/2017, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto "P" 914/2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:51C7EEFF

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 918

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Conceder aos servidores, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, mudança de referência, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontra, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes, da Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, com efeitos retroativos a 01 de Junho 2017.

Nome	Cargo efetivo	Ref. ant.	Ref. Atual
Cintia Tchaia Rodrigues Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	A/02	A/03
Gislene Bozoki	Técnico de Enfermagem	A/03	A/04
Guilherme Vaz Leonel Júnior	Motorista II	A/09	A/10
Izabel Anicésio Mamoré	Auxiliar de Serviços Gerais	A/19	A/20
Loreli de Lurdes M. Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	A/12	A/13
Natália Gomes de S. Zauchin	Farmacêutico Bioquímico	B/03	B/04
Olga da Silva Dantas Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	B/12	B/13
Olímpia Aparecida Mendieta	Auxiliar de Serviços Gerais	A/12	A/13

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:DF8E9EA6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0166/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: AUTO VIDRO LEMES REGENTE FEIJÓ LTDA EPP – DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2017 – OBJETO Contratação de empresa para aquisição de dois para - brisa sendo 1(um) para o ônibus Nielson nº 20577 mod. eb340 FABR 07/93 VIN 9BNR CF BS NP BO 20577 e 01(um) para STRADA ano 2013 placa 9455 da secretaria municipal de obras e serviços públicos. - VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 1.845,00 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais).DOTAÇÕES : 2.023 – Programa Municipal do Transporte Escolar 2.031 – Manutenção de Sec. Viação, Obras e Serviços Públicos. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- material de consumo
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Jorge Aparecido dos Santos

Taquarussu - MS, 04 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:5695D0EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0167/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **PRE MOLDADOS CONCORDIA LTDA - EPP** – DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2017 – OBJETO Contratação de empresa aquisição de um poste de concreto duplo t 10 x 600 para fixação de transformador no parque de exposição - José Modesto Dias. - VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)..DOTAÇÕES :
2.031 – Manutenção de Sec. Viação, Obras e Serviços Públicos. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Emerson Greco

Taquarussu - MS, 05 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:9E6891E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 26/06/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, processo administrativo nº 252/2016, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de Peças para a Manutenção da Frota Municipal**,** conforme as especificações constantes no anexo I deste edital, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:
2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.021 Programa do Transporte Escolar- Convenio; 2.022- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE; 2.023- Programa Municipal de apoio ao Transporte Escolar; 2.028- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; .; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.047 Programa de Atenção Básica PAB FIXO; 2.049 Manutenção das Ações do PSF;; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS;; 2.063- Manutenção do CRAS-PBF; 2.064 Piso Básico Variável III- PBV III; 2.068- Piso Fixo Média Complexidade-PFMC "CREAS"; .2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Vencedor 1: **MERCENOVA SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA-EIRELI.**
Itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 19, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 53, 56, 57, 59, 61, 62, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79 ,81, 83, 87, 90, 94, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 142, 144, 145, 147, 150, 152, 154, 156, 158, 162, 164, 167, 169, 171, 173, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 210, 217, 219, 221, 223, 225, 228, 229, 231, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 253, 258, 260, 261, 267, 269, 277, 281, 283, 285, 287, 292, 297, 299, 301, 303, 305, 308, 311, 312, 314, 316, 318, 320, 322, 325, 327, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 344, 346, 348, 352, 354, 357, 359, 360, 362, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 380, 382, 384, 386, 388, 390, 393, 395, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 411, 413, 415, 418, 420, 426, 429, 433, 435, 438, 440, 442, 444, 447, 451, 453, 455, 466, 468, 470, 472, 474, 476, 479, 481, 483, 485, 487, 489, 491, 494, 497, 499, 501, 503, 505, 507, 509, 510, 513, 516, 517, 518, 520, 524, 525, 527, 529, 531, 533, 535, 539, 541, 543, 545, 548, 550, 552, 554, 556, 558, 560, 562, 564, 566, 568, 570, 572, 574, 576, 578, 580, 582, 584, 586, 588, 592, 595, 597, 599, 601, 603, 605, 607, 609, 611, 613, 617, 619, 621, 623, 626, 627, 630, 634, 636, 639, 641, 643, 646, 648, 650, 652, 654, 659, 662, 665, 667, 669, 673,6 75, 677, 679, 681, 683, 687, 689, 691, 694, 700, 702, 704, 706, 708, 711, 713, 715, 717, 719, 721 e 723.

Valor: R$ 148.660,87 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

Vencedor 2: **SENA & TAVORA LTDA- ME.**
Itens: 2, 4, 6, 8, 10, 18, 20, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 55, 58, 60, 63, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 86, 89, 93, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133,135, 143, 146, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 163, 165, 168, 170, 172, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 214, 218, 220, 222, 224, 226, 230, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 257, 259, 262, 266, 268, 270, 278, 282, 284, 286, 289, 293, 298, 300, 302, 304, 306, 309, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 324, 326, 328, 330, 332, 334, 338, 340, 343 ,345, 347, 349, 353, 355, 356, 358, 361, 363, 368, 370, 372, 374, 376, 379, 381, 383, 385, 387, 389, 392, 394, 396, 398, 400, 402, 404, 406, 410, 412, 414, 417, 419, 425, 428, 431, 434, 437, 439, 441, 443, 446, 450, 452, 454, 460, 467, 469, 471, 473, 475, 477,478, 480, 482, 484, 486, 488, 490, 493, 495, 498, 500, 502, 504, 506, 508, 511, 512, 514, 515, 519, 521, 522, 523, 526, 528, 530, 532, 534, 536, 540, 542, 544, 546, 549, 551, 553, 555, 557, 559, 561, 563, 565, 567, 569, 571, 573, 575, 577, 579, 581, 583, 585, 587, 589, 594, 596, 598, 600, 602, 604, 608, 610, 612, 614, 618, 620, 622, 624, 625, 629, 632, 635, 638, 640, 642, 645, 647, 649, 651, 653, 655, 661, 663, 670, 674, 676, 678, 680, 682, 684, 688, 690, 693, 699, 701, 703, 705, 707, 709, 712, 714, 716, 718, 720 e 722.
Valor: R$ 129.768,20 (cento e vinte e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Vencedor 3: **VINICIUS NEVES ANDRADE- ME.**
Itens: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 51, 64, 65, 66, 84, 85, 88, 91, 92, 95, 96, 97, 111, 136, 137, 138, 139,
140, 141, 148, 160, 161, 166, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 209, 211, 212, 213, 215, 216, 227, 232, 252, 254, 255, 256, 263, 264, 265, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 288, 290, 291, 294, 295, 296, 307, 310, 336,342,3 50, 351, 364, 365, 366, 378, 391, 408, 409, 416, 421, 422, 423, 424, 427, 430, 432, 436, 445, 448, 449, 456, 457, 458, 459, 461, 462, 463, 464, 465, 492, 496, 537, 538, 547, 590, 591, 593, 606, 615, 616, 628, 631, 633, 637, 644, 656, 657, 658, 660, 664, 666, 668, 671, 672, 685, 686, 692, 695, 696, 697, 698 e 710.
Valor: R$ 79.593,60 (setenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Taquarussu - MS, 26 de junho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:F7DD7F5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 29/06/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 037/2017, processo administrativo nº 327/2017, referente à **Contratação de Empresa para a aquisição de 01 (um) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,** conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária: 2.035- Manutenção do Fundersul. Elemento de despesa: 4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente.

Vencedor: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Item: 01.
Valor: R$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais).

Taquarussu - MS, 29 de junho de 2017

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:22ED0934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 30/06/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 039/2017, processo nº 265/2017, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição de Peças para a Manutenção de Tratores da Frota Municipal, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária:
.036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 2.033 Manutenção da Limpeza Pública; 2.035 Manutenção do Fundersul; 2.081 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Vencedor: SANDRO YOSHIHARA- ME.
Itens: 01 ao 357.
Valor: R$ 61.406,18 (sessenta e um mil quatrocentos e seis reais e dezoito centavos).

Taquarussu - MS, 30 de junho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:6F9F3B87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 30/06/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 040/2017, processo nº 321/2017, referente à Contratação de Empresa para a aquisição de 01 (um) Veiculo tipo Passeio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:
2.081- Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Vencedor: PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA.
Item: 01.
Valor: R$ 43.576,66 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Taquarussu - MS, 30 de junho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:69B18A2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 04/07/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 041/2017, processo nº 303/2017, referente à contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviços especializados nas categorias de

Bioquímico (a), em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital, aos vencedores do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:
2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.

Item: 01.
Vencedor: **MATHEUS DIONISIO VIANA**.
Valor mensal: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Valor Global: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Taquarussu - MS, 04 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:EA3E0594

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta a Atribuição da Função Docente, em Regime de Suplência, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 57 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Art. 130 da Lei Complementar 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Complementar 016/2013 de 10 de janeiro de 2013, Lei Complementar 019/2013 de 26 de março de 2013 e Lei Complementar 027/2013 de 04 de dezembro de 2013.
DECRETA:

Art. 1º A atribuição da função docente em caráter temporário, em escolas da Rede Municipal de Ensino, será formalizada em regime de suplência por:
Professor da carreira Profissional da Educação Básica, por meio de aulas complementares;
Candidato que possua habilitação para atuar como docente na educação básica, por meio de convocação.

Art. 2º A contratação de Professor, em caráter temporário, sob o regime de suplência, para a função de docente perante a educação básica, em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e em programas e projetos educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMEC), por intermédio da atribuição de aulas complementares ou da convocação, dar-se-á para o preenchimento das vagas puras existentes, se não houver candidatos habilitados em concurso público aguardando nomeação, e das vagas dos Professores efetivos que se encontrem:
No exercício das funções de Diretor, Diretor-Adjunto e Coordenador Pedagógico;
Em licenças e em afastamentos previstos em lei;
Na condição de readaptados provisoriamente;
Em cedência para outros órgãos ou nomeação para cargo de Provimento em Comissão;
No desempenho de mandato classista.
Parágrafo único. A substituição de docente afastado ou licenciado, em razão de quaisquer das situações de que tratam os incisos II e V do caput deste artigo, fica condicionada à comprovação do afastamento do professor a ser substituído

Art. 3º A atribuição de aulas em caráter temporário será efetivada ao professor de carreira, por meio de aulas complementares e, na impossibilidade, ao candidato com habilitação para desempenhar a função de docência, sem vínculo com o Município, por convocação.
Parágrafo único. O exercício temporário da função de docente não assegura ao convocado a nomeação para a vaga que deu origem à sua convocação.

Art. 4º A atribuição de aula em caráter temporário será concedida ao professor que comprove possuir habilitação para a área de atuação no magistério, desde que a soma da carga horária não ultrapasse quarenta horas semanais, incluídas nessa carga horária as aulas complementares e ou convocação, distribuídas em turnos de até vinte horas semanais, quando assumidas por professor que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei.

§ 1º Quando a função de docência for atribuída a professor efetivo, dar-se-á, preferencialmente, na modalidade de aulas complementares.

§ 2º A acumulação de cargo de professor efetivo com a função de docente convocado será admitida quando comprovada a compatibilidade de horário.

Art. 5º A atribuição de aula para o professor convocado em caráter temporário será concedida ao candidato que comprove possuir habilitação para a área de atuação no magistério, desde que a soma da carga horária não ultrapasse quarenta horas semanais, distribuídas em turno de até vinte horas.

Art. 6º O professor interessado em candidatar-se ao exercício da função de docência em caráter temporário, na Rede Municipal de Ensino, deverá atender às exigências estabelecidas no edital de chamada, publicado anualmente no Diário Oficial do Município.

§ 1º Os candidatos interessados em desempenhar a função de docência serão incluídos no Cadastro de Candidatos à Função Docente em Caráter Temporário da SEMEC.

§ 2º A atribuição de aulas temporárias à pessoa não cadastrada e não habilitada para o exercício do magistério será admitida, em caráter excepcional, para a disciplina que, comprovadamente, não tenha profissional cadastrado com habilitação para o magistério.

Art. 7º O candidato, no ato da convocação para o exercício da função de docência em caráter temporário, deverá apresentar:
Comprovação documental da habilitação, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente;
Documento de identificação pessoal e de residência;
Atestado médico de que possui boa saúde física e mental e ou comunicado de decisão daperícia do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), quando o candidato encerrou o semestre anterior em afastamento por licença-médica superior a trinta dias;
Declaração de acumulação ou não de cargo ou de função pública;
Outras exigências que se fizerem necessárias.
Parágrafo único. O candidato será responsável pela exatidão das informações fornecidas, sob a pena de anulação do ato de atribuição de aulas temporárias e de todos os atos decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

Art. 8º Não serão atribuídas aulas temporárias a:
Ocupante de cargo ou de emprego que implique acumulação ilícita de cargos;
Pessoa aposentada por invalidez ou compulsoriamente;
Docente que se encontre com sete ou mais meses de gestação, licenciada ou afastada de suasfunções.

Art. 9º O ato de revogação de aulas temporárias será por:
Interesse do convocado;
Nomeação para cargo em comissão;
Conveniência administrativa;
Retorno de professor detentor de cargo efetivo;
Provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
Remoção de professor efetivo para a unidade escolar em que haja vaga ocupada por professorem regime de suplência;
Fechamento de turmas;
Abandono de cargo;

Ineficiência de desempenho em regência de classe;
Aulas temporárias atribuídas sem observância da legislação.

§ 1º O professor que tiver as aulas canceladas permanecerá no Cadastro de Candidatos à função Docente, em regime de suplência, podendo assumir aulas temporárias, a qualquer tempo, atendidos os requisitos estabelecidos neste Decreto, exceto nos casos enquadrados nos incisos VIII e IX deste artigo.

§ 2º A atribuição de aula temporária, sem observação da legislação pertinente, implicará à SEMEC apuração de responsabilidade.

Art. 10. Serão asseguradas na função docente em caráter temporário, as seguintes vantagens:
Ao ocupante de cargo efetivo, em convocação,será conferida remuneração com base no vencimento do seu cargo efetivo;
Ao professor convocado será concedida remuneração correspondente ao da classe A e de acordo com seu nível de habilitação;
Abono de férias e gratificação natalina, proporcional ao período de exercício ou ao número dehoras trabalhadas;
Licença para tratamento de saúde de até quinze dias;
Vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
Licença à gestante ou de adoção, limitadas ao período de atribuição de aulas temporárias.

§ 1º A licença do Professor convocado para tratamento de saúde, por período superior a 15 (quinze) dias, e a licença à gestante ou de adoção serão remunerados nos primeiros 15 (quinze) dias pelo órgão pagador e o restante dos dias pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), após a emissão do resultado da perícia médica, conforme Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Ao término da licença, o professor convocado poderá retornar à função docente, desde que o período de convocação esteja em vigência.

Art. 11. A SEMEC responderá administrativa e financeiramente pelo não cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Decreto e em demais regulamentos, cabendo inclusive ressarcimento ao erário Municipal.

Art.12. Compete ao Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, estabelecer normas complementares às disposições deste Decreto, por meio de resolução.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu, 30 de junho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:246841D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2017

"Dispõe sobre recondução ao cargo o servidor que menciona e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerido pelo servidor abaixo nominado através do processo administrativo n°387/2017 de 04/07/2017.

CONSIDERANDO o disposto no inciso 1º do Art. 154 da Lei Municipal Nº 079/97 de 19 de dezembro de 1997;

RESOLVE,

Artigo 1.º Reconduzir ao Cargo a partir de 04/07/2017, o servidor público municipal **REGINALDO APARECIDO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG 001189412SSP/MS, CPF 921.652.491-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TRATORISTA**, afastado de acordo com a Portaria Municipal nº 338/2016 de 12/09/2016, nomeado pela Portaria Municipal Nº457/2007 de 19 de outubro de 2007.

Artigo 2º Revoga-se em todos os seus termos e providências a Portaria Municipal nº 338/2016 de 12 de setembro de 2016.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos retroativos a 04/07/2017; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, quarta-feira, 05 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:35CAB1B8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 358, DE 05 DE JULHO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR KARINA NAVARRO RAVAZIO, do cargo de provimento em comissão de Auditor Interno, símbolo DAS-5, a contar desta data.

TERENOS, 05 DE JULHO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 05.07.17.

MARCILIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2D99866D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 359, DE 05 DE JULHO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, KARINA NAVARRO RAVAZIO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar desta data.

TERENOS, 05 DE JULHO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 05.07.17.

MARCÍLIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:EB7E6797

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4515/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a alteração do Art. 1º do Decreto Municipal nº 4498/2017 de 22/05/2017.

O SR. SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 4498/2017 de 22 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica convocada a 10ª Conferencia Municipal de Assistência Social de Terenos-CONFEMAS, a ser realizado no dia 31 de julho de 2017, com inicio as 7:30 h no CCSRT-Centro Cultural Senador Ramez Tebet, sito a Rua Dom Aquino, nº 30 – Centro/Terenos, tendo como tema central: **"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".**

Artigo 2º - Este Decreto entrará na data da sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Terenos-MS, 29 de Junho de 2017

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

DILMA GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E99ECFA9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 70/2017 PROCESSO Nº 111/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 111/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Soprador de Folhas a bateria para Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.
EMPRESA: RKM MÁQUINAS LTDA
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 1.205,31 (um mil duzentos e cinco reais e trinta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
44905200 Equipamentos E Material Permanente
EMPENHO: DATA 04/07/2017 / Nº 344 / VALOR (R$) 1.205,31
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 4 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:B980061E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017/CMTLS, DE 10 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017/CMTLS, DE 10 DE MAIO DE 2017.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
MOTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de combustível para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

RATIFICAÇÃO VALOR: Considerando que processo ocorreu de forma correta, por conseguinte, na formalização do contrato, foi constatado um erro de digitação referente ao valor total contratado com a empresa citada acima.
Fica o valor do contrato aditivado, conforme abaixo especificado:
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total do presente contrato é de R$ 5.262,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais), passando o valor correto para R$ 5.262,30 (cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

AMPARO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alínea b da Lei 8666/93.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
MOTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

Três Lagoas/MS, 05 de Julho de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:2C862F5B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017/CMTLS DE 28 DE MARÇO DE 2017.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
EMD CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Técnicos: Projeto Arquitetônico detalhado; Projeto Geotécnico; Projeto estrutural; Projeto das Instalações Elétricas de baixa tensão; Projeto das instalações hidráulicas e de gás; Projeto das instalações sanitárias e pluviais; Projeto das instalações especiais: ar condicionado e ventilação mecânica, alarme e segurança, sistema de proteção contra incêndio, entre outros; Projeto de acessibilidade; Projeto saída de emergência; ART; Memorial descritivo; Planilha orçamentária e Cronograma físico financeiro, para a construção das seguintes obras: a) Construção de um prédio com área aproximadamente 310 metros quadrados, onde será abrigado a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Três Lagoas; b) Reforma e Ampliação do Plenário da Câmara Municipal com área de aproximadamente de 1227 metros quadrados e c) Ampliação de 15 metros quadrados em cada um dos quatro gabinetes dos vereadores do

Anexo, totalizando 60 metros quadrados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

RATIFICAÇÃO:
Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com data inicial em 26/06/2017 até 10/07/2017.

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Emerson Miguel Miranda Araújo (Proprietário).

Três Lagoas/MS, 05 de Julho de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:03BFE242

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 40/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
MPS-VISION SEGURANÇA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA – EPP
OBJETO: Este Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos de informática para uso na Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
AMPARO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº. 10.520 de 2002.
VALOR TOTAL: R$ 204.386,00 (duzentos e quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais).
PRAZO: 23 de Junho de 2017 até 20 de Novembro de 2017.
DOTAÇÃO:
0101.01.031.0101.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: Elemento de Despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.30 – Material de Consumo.
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
PAULO ROGERIO MARTINS JURADO

Três Lagoas/MS, 05 de Julho de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:34ECBC0B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 41/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
MPS-VISION SEGURANÇA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA – EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de controle eletrônico de acesso de pessoas e veículos, instalação e treinamento de uso da integração de software e hardware, de forma a organizar e atender efetivamente a entrada e circulação de pessoas no espaço da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo II do Edital.
AMPARO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo único da Lei nº 10.520 de 2002.
VALOR TOTAL: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
PRAZO: Este Contrato terá sua vigência da sua assinatura atendendo os seguintes prazos:
O prazo final para entrega e instalação dos equipamentos será de 30 dias após a assinatura do contrato.
O prazo para realização do treinamento será de 30 dias a contar da finalização da instalação dos equipamentos.
Os serviços de suporte técnico e manutenção será de12 (doze) meses a contar a partir da conclusão do treinamento.
DOTAÇÃO:
0101.01.031.0101.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Elemento de Despesa – 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente; Elemento de Despesa – 3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

Três Lagoas/MS, 05 de Julho de 2017.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
PAULO ROGERIO MARTINS JURADO

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:783CC94B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
IDEHA – SOLUÇÕES JURIDICAS – EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cursos e treinamentos "in company" para os Servidores e Vereadores desta Casa de Leis.
AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso II e Art. 26 da Lei 8666/93.
VALOR TOTAL: R$ 159.999,98 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
PRAZO: 02 de Junho de 2017 até 20 de Dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:
0101.01.031.0101.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: – Elemento de Despesa: 33 90 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Centro de Custo: 33 90 39 48 – Serviço de Seleção e Treinamento.
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VINICIUS SILVA GRANDI

Três Lagoas/MS, 05 de Julho de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:6C4C77BD

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 71/2017 PROCESSO Nº 112/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 112/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de 02 unidades condensadoras e evaporadoras de ar condicionado da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.
EMPRESA: PANTANAL COM. ELET. E PREST. SER. LTDA M
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 05/07/2017 / Nº 347 / VALOR (R$) 850,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 5 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:13F3C536

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 172, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a Sra. **Lucinete Martins Celestino Lacerda**, como membro titular, representando a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, em substituição a Sra. Luciana Costa Siqueira, e a Sra. **Silvia de Medeiros Oliveira**, como membro titular, representando as Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistênciais, em substituição a Sra. Simone da Luz Padilha Felipus, nomeadas pelo Decreto n° 165 de 16 de novembro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2017.

Três Lagoas/MS, 27 de junho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CF3DD151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 176, DE 04 DE JULHO DE 2017.

"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Vilma Portella, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **"1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde"**, a realizar-se no dia 21 de julho de 2017 das 08:00 às 18:00 horas no Plenário da Câmara Municipal, rua Sunão Miura, nº 71, bairro Santos Dumont, na cidade de Três Lagoas/MS, tendo como tema central "**VIGILÂNCIA EM SAÚDE: DIREITO, CONQUISTAS E DEFESA DE UM SUS PÚBLICO DE QUALIDADE**, e o eixo principal: **"Fortalecimento dos Programas e Ações de Vigilância em Saúde"**, e eixos temáticos: **"O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS", "Responsabilidades dos Estados e Governos com a Vigilância em Saúde", "Saberes, Práticas, Processos de Trabalhos e Tecnologias na Vigilância em Saúde"** e **"Democracia e Participação Social no Fortalecimento da Vigilância em Saúde".**

Art. 2º As despesas com a organização e realização da "1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde", correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 04 de Julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

VILMA PORTELLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F8758F2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 177, DE 04 DE JULHO DE 2017.

"ACRESCENTA MEMBROS AO GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO BASE DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o documento básico para o PPA - Plano Plurianual 2018/2021, representando a Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, como membro o servidor **André Luiz da Silva Melo** e representando o Gabinete do Prefeito a servidora **Neide Oliveira da Silva**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 04 de julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:71797FCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 322/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) ADRIANO DA SILVA SOARES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) ADRIANO DA SILVA SOARES, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 13 de Junho de 2017 e término em 04 de Outubro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13437R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 27/06/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:323AE9E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 323/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) VANESSA MACHADO VITORINO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) VANESSA MACHADO VITORINO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "AI", nível "2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Maio de 2017 e término em 26 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.03101R13**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 27/06/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:74874FD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 324/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) DONIZETE APARECIDO RIBEIRO DE CAMPOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) DONIZETE APARECIDO RIBEIRO DE CAMPOS, efetivo (a) no cargo de MOTORISTAS SOCORRISTAS SAMU, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Junho de 2017 e término em 17 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11349R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/06/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6424362F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 325/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ANA MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA LOPES"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ANA MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA LOPES, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRA PLANTONISTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Junho de 2017 e término em 03 de Julho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13516P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 29/06/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1B973390

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 326/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) ANA DE FATIMA NUNES PINTO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) ANA DE FATIMA NUNES PINTO, efetivo no cargo de PROFESSORA, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Junho de 2017 e término em 08 de Julho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13517P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 29/06/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:544BAA96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 327/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) VANDA MARIA DA SILVA GOMES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) VANDA MARIA DA SILVA GOMES, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "D", nível "PS2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Junho de 2017 e término em 09 de Julho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.10062R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 29/06/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:751C2F79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 328/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) WALMA REGINA FREITAS DE MORAES ABDALLA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) WALMA REGINA FREITAS DE MORAES ABDALLA, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "E", nível "PS2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 13 de Junho de 2017 e término em 09 de Julho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11331R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 29/06/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:62094391

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 329/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CLAUDIA CANDIDO DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CLAUDIA CANDIDO DA SILVA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Junho de 2017 e término em 19 de Julho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11183R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 29/06/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FC873BFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 330/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL, efetivo (a) no cargo de PSICOLOGO, Classe "A2 XII", nível "5", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Junho de 2017 e término em 27 de Julho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.08940R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,

cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/06/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B710A5CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 331/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "C", nível "PS2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Junho de 2017 e término em 18 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.09977R6**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/06/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ACFC8F50

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 332/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "B", nível "PS2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Junho de 2017 e término em 18 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.09978R6**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/06/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3698F2E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 333/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) SILVIA LORENA CEOLIN."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) SILVIA LORENA CEOLIN, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "B", nível "PS2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Junho de 2017 e término em 22 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11323R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/06/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B837955C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 334/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ISABEL CRISTINA CORREIA DE ARAUJO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ISABEL CRISTINA CORREIA DE ARAUJO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3P", nível "BI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Junho de 2017 e término em 30 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.11267R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/06/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:577F3087

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 335/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) ROSANA LIMA AGUIAR FERREIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) ROSANA LIMA AGUIAR FERREIRA, efetivo no cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, Classe "B", nível "EE2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Junho de 2017 e término em 17 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13471R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/06/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E0710282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.143, PMTL/SEMAD/ARH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ROSE NILA GARCIA CARDOSO, divisão - 000002, matrícula - 18733-1, da função COMISSIONADO de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCAÇÃO 1, simbolo ASE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 03/07/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:957B9845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.003, DE 09/06/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) RUTH MARIA LIMA, divisão - 000001, matrícula - 17076-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de AUXILIAR DE ESCOLA, símbolo BI-5 (EDUC) e lotação FUNDEB 40%.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 09/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4062228C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.181, PMTL/SEMAD/ARH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) VITOR CLAUDINO PADULA GONCALVES, divisão - 000002, matrícula - 22148-2, da função COMISSIONADO de ASSESSOR SUPERIOR DE CULTURA, simbolo ASE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 06/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 06/07/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:73647C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20320/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Assessoria Jurídica do Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 20.320/2017.
Locador: SCAPIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para Locação do imóvel situado na Rua Bom Jesus, 1057 - Bairro Vila Nova, inscrição municipal 2.04.027.1150.00120, BIC 8172, para atender o Setor de Endemias, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.
Recursos Orçamentários:
2510.101228052.044 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 423 – FR 102000, Para o exercício seguinte, a dotação que a substituir.
Valor total da Despesa: R$.4.500,00 (**quatro mil e quinhentos reais),** perfazendo o valor total de R$.54.000,00 **(cinquenta e quatro mil reais).**

Três Lagoas (MS), 04 de julho de 2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:7EEEB717

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2015/FNDE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1882, páginas 102 e 103 de 04/07/2017, referente a publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2015/FNDE**

Onde se lê: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 097/2016 do Pregão Eletrônico nº 16/2016;
Leia-se: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2016 do Pregão Eletrônico nº 40/2015.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:90068800

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 062/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2017.
OBJETO: Aquisição de kit emergencial (gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal), para atender a concessão de benefícios eventuais de caráter suplementar e provisório no âmbito da Política de Assistência Social do município de Três Lagoas-MS, regulamentado pela Resolução n° 018/CMAS/2012 e 038/CMAS/2014, em atenção à famílias em situações de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA – R$159.588,00(cento e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais)

Três Lagoas/MS, 03 de Julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:D047C5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2017.
OBJETO: Aquisição de preservativos masculinos, para serem distribuídos gratuitamente nos serviços da rede de atendimento as Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/AIDS) do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – R$25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Três Lagoas/MS, 03 de Julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:F2DEB21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 058/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/2017.
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas, para atender as premiações de competições escolares realizadas nas unidades da Rede Municipal de Ensino - REME, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: CASA DO ATLETA LTDA – R$7.467,50 (sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Três Lagoas/MS, 04 de Julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:73647ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 064/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2017.
OBJETO: Aquisição de embalagens de papel (personalizadas), para atender a demanda dos polos de distribuição gratuita de medicamentos aos munícipes de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – R$15.500,00(quinze mil e quinhentos reais)

Três Lagoas/MS, 04 de Julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:6847B61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 20294/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do "Caput" do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas, na forma declarada pela Assessoria Jurídica do Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 20.294/2017.
EMPRESA: SECURISOFT DO BRASIL - EIRELI
CNPJ: 07.760.258/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da Informação para prestação de serviços continuados de gestão de segurança virtual de computadores, tendo como base o uso de software especialista. A Contratação será de 1000 (mil) Licenças de Software ANTI VIRUS com gerenciamento centralizado, para utilização nas estações de trabalho e servidores de rede, com console de gerenciamento baseado nuvem e controle de licença e afins.
VALOR: R$.31.980,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.041223012.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 100000 – Ficha 63.

Três Lagoas-MS, 03 de julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:2D4C5387

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20307/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20307/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Aquisição de produtos para serem utilizados no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para que o processo de trabalho seja adequado aos princípios da Vigilância Sanitária, a fim de que os princípios de biossegurança sejam atendidos, conforme o relatório de inspeção n° 002/17 do Departamento de Vigilância Sanitária, conforme solicitado na CI de nº 1497/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
EMPRESAS VENCEDORAS
GEROTTI E HERNANDES LTDA-ME: pelo valor de R$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) vencedora dos itens 03; 08; 09 e 10,
MAMED COMERCIAL LTDA-EPP: pelo valor de R$ 3.913,70 (três mil e novecentos e treze reais e setenta centavos) vencedora dos itens 04 e 07
MARTINS & MELO EMBALAGENS LTDA-ME: pelo valor de R$190,00(cento e noventa reais) vencedora do item 13
PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES-ME: pelo valor de R$ 182,80 (cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos) vencedora dos itens 01; 02 e 11
Data: 04/07/2017
Valor: R$ 4.615,00 (quatro mil seiscentos e quinze reais)
Dotação:
25.10.10.302.802.2.045- Secretaria Municipal de Saúde Pública– 33.90.30.00– Material de Consumo– Fonte 114010– Ficha 453.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 04 de julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:936D64C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 080/2017 – PROCESSO Nº 87/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de estruturas móveis e temporárias para eventos (som e iluminação de médio porte), para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 18/07/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

NELVIO HENRIQUE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:3F41D7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

PREGÃO PRESENCIAL 081/2017 – PROCESSO Nº 88/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de estruturas móveis e temporárias para eventos (banheiros químicos, tendas, palco e gradil de proteção), para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 18/07/2017, às 10h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

NELVIO HENRIQUE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:FA547F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº 11/2017/ CMS/TL/MS TRÊS LAGOAS, 05 DE JULHO DE 2017.

Nos termos do Regimento Interno, Artigo 11 §2º do Conselho Municipal de Saúde convoca V.S.ª para a reunião Extraordinária de nº 450ª a realizar-se no dia, horário e com a pauta abaixo especificada.
Dia: 11 de julho de 2017
Horário: 18h
Rua Eurídice Chagas Cruz, nº 485, Interlagos.
Local: Conselho Municipal de Saúde/TL

ASSUNTO		SOLICITANTE	ASSUNTO	APOIO TÉCNICO
01	Aprovação Regimento Interno e eleição de Delegados da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.	Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.	Deliberativo	CMS

Conselho Municipal de Saúde
REJANE COSTA NOGUEIRA GIL
Secretária- Executiva

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BA013ABD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CH	LOCAL ONDE DEVERA ATUAR	JUSTIFICATIVA	DATA DA JUSTIFICATIVA
MARCILENE BENEVIDES DE SOUZA	TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS II	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO	05/06/2017

EXTRATO DAS DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CANDIDATO HABILITADO EM CONCURSO PUBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

NOME	FUNÇÃO	DESDE A DATA, NÃO HÁ CANDIDATOS HABILITADOS OU SUB JUDICE EM CONCURSO PÚBLICO EFETUADO PARA CARGOS NO QUADRO EFETIVO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, AGUARDANDO NOMEAÇÃO	DATA DA DECLARAÇÃO
MARCILENE BENEVIDES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	23 DE MAIO DE 2005	27/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

CONTRATO	NOME	OBJETO DO CONTRATO	VIGENCIA	VALOR MENSAL R$	DATA DO CONTRATO
50	MARCILENE BENEVIDES DE SOUZA	TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS II	03/07/2017 A 20/12/2017	660,59	30/06/2017

OBS. CONTRATO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005

PEDRO GOMES/MS, 03 DE JULHO DE 2017

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:1A7EEDBA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTROLADORIA GERAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2014 CONSOLIDADO (REPUBLICAÇÃO)

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2014		Dezembro(31/12/2014)					
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		13.166.609,13	11.724.398,53	PASSIVO CIRCULANTE		1.509.893,03	2.242.568,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.762.872,60	10.862.792,67	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR		44.273,60	564.598,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		11.762.872,60	10.862.792,67	PESSOAL A PAGAR		10.435,80	23.317,67
CAIXA	F	2.360,62	2.400,96				
BANCOS CONTA MOVIMENTO/CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA	F	11.760.511,98	10.860.391,71	PESSOAL A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	F	712,08	662,08
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		767.688,81	450.788,28	PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	P	9.723,72	22.655,59
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		37.872,43	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		33.837,80	541.280,38
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	P	37.872,43	0,00	RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – GPS A EMITIR	F	3.826,33	0,00
CLIENTES		528.965,16	435.485,01	INSS A PAGAR	F	544,26	400.648,86
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	P	528.965,16	435.485,01	FGTS	F	29.467,21	38.068,72
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		173.477,14	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	F	0,00	102.562,80
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	P	173.477,14	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO		629.217,70	1.026.271,65

				PRAZO			
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA		27.374,08	15.303,27	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		629.217,70	1.026.271,65
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA CONSOLIDAÇÃO	P	27.374,08	15.303,27	FORNECEDORES DE EXERCICIOS ANTERIORES	F	629.217,70	1.026.271,65
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		75.451,53	60.666,29	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		836.401,73	651.699,09
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS		23.985,10	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		836.401,73	642.599,09
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	23.985,10	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	799.212,15	611.290,58
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		51.466,43	60.666,29	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	37.189,58	31.308,51
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO F		349,98	4.762,79	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	9.100,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE FPAGO		610,20	7.974,34	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	9.100,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	50.506,25	47.929,16	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		9.808.072,48	9.463.282,24
CRÉDITOS A RECEBE DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	P	-20.320,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS		6.907.125,33	6.192.842,63
CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	P	20.320,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		6.907.125,33	6.192.842,63
ESTOQUES		560.596,19	350.151,29	INSS A PAGAR	P	6.452.823,11	5.472.780,17
ALMOXARIFADO		560.596,19	350.151,29	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS - DÉBITO PARCELADO	P	454.302,22	720.062,46
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	102,00	10.377,66	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.900.947,15	3.270.439,61
MATERIAL DE CONSUMO	P	541.088,10	339.773,63	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.640.336,52	3.002.817,83
GENEROS ALIMENTÍCIOS	P	18.068,51	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	2.640.336,52	3.002.817,83
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	1.337,58	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO		260.610,63	267.621,78
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		70.627.576,26	63.796.289,71	EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS	P	260.610,63	267.621,78
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3.374.257,83	4.355.038,43	TOTAL PASSIVO		11.317.965,51	11.705.851,03
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		3.372.022,57	4.352.803,17				
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	P	12.796,02	12.796,02	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	P	3.359.226,55	4.340.007,15				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		2.235,26	2.235,26	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	2.235,26	2.235,26				
IMOBILIZADO		67.253.318,43	59.441.251,28	PATRIMÔNIO LIQUIDO		72.476.219,88	63.814.837,21
BENS MOVEIS		20.410.788,11	19.326.309,60	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		51.272.430,22	51.272.430,22
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	3.479,55	3.479,55	PATRIMÔNIO SOCIAL		51.272.430,22	51.272.430,22
BENS DE INFORMATICA	P	500.037,32	66.088,40	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	51.272.430,22	51.272.430,22
MOVEIS E UTENSILIOS	P	1.412.668,68	246.283,76	RESULTADOS ACUMULADOS		21.203.789,66	12.542.406,99
VEICULOS	P	3.654.349,84	150.800,00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		21.203.789,66	12.542.406,99
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.000.767,86	177.930,52				

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MOVEIS	P	12.839.484,86	18.681.727,37	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	8.661.382,67	10.397.616,03
BENS IMOVEIS		47.156.765,48	40.175.478,95	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	P	12.542.406,99	0,00
BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO	P	2.304.023,82	2.304.023,82	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	P	0,00	2.144.790,96
BENS DE USO ESPECIAL	P	37.132.290,41	37.132.290,41	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		72.476.219,88	63.814.837,21
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	650.325,59	650.325,59	TOTAL		83.794.185,39	75.520.688,24
DEMAIS BENS IMOVEIS	P	7.070.125,66	88.839,13				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-314.235,16	-60.537,27				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	P	-54.800,04	-54.800,04				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-259.435,12	-5.737,23				
TOTAL		83.794.185,39	75.520.688,24				

ATIVO FINANCEIRO	11.814.339,03	10.923.458,96	PASSIVO FINANCEIRO (1.500.169,31)+ Restos não Processado(3.220.209,49)	4.720.378,80	4.818.228,55
ATIVO PERMANENTE	71.979.846,36	64.597.229,28	PASSIVO PERMANENTE	9.817.796,20	9.485.937,83
			SALDO PATRIMONIAL	69.256.010,39	61.216.521,86

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas Grupo 811xxx e 8944201)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	125.650,00	0,00	COMPENSAÇÕES	18.434.726,38	10.613.516,31
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	125.650,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
TOTAL	125.650,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	18.434.726,38	10.613.516,31
			TOTAL	18.434.726,38	10.613.516,31

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

DENILSE APARECIDA GUIMARÃES CHICO
Contadora
CRC/MS 6868-0

Publicado por:
Osana Nogueira Ramos
Código Identificador:977BC0E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DO LEI 720/2017 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2017)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2018 e dá outras providências.

LEI 720/2017 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2017)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2018 e dá outras providências.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da constituição federal, lei orgânica municipal e lei complementar n° 101/2000, as diretrizes orçamentárias do município de Sete Quedas/MS, para 2018, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI - os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX - as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X - as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI - as limitações de empenho;

XII - as transferências de recursos;

XIII - as disposições relativas à dívida pública municipal e

XIV - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2018, não se constituindo porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3° Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;
III – uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
IV – promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso município;
VI – implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;
VII – a implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;
VIII – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;
IX – manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;
X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XI – desenvolver e aplicar o plano de destinação de resíduos sólidos.

Art. 4° Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes descentralização de créditos orçamentários.

Art. 6° Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;
II – Grupos de Despesa;
III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras – 5; e
VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 5º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes da Instrução Normativa n. 35/2013 do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul e suas alterações.

§ 6º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8° O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados, conforme estabelece a Lei 4.320/64, em conjunto com a Resolução TC/MS nº 54/2016;

Art. 9° O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 12 O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, na proporção de 1/12 (um doze avos), nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 A Câmara municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 14 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o dia 15 de agosto do corrente ano, somando-se o apurado no mês de julho do corrente ano e nos onze meses anteriores.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇMAENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 16 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 Na programação da despesa serão vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;
II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
III - no caso de no exercício houver excesso de arrecadação;
IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 As previsões de receita para o exercício de 2018, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, deverão estar às disposições do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 22 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 23 É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 24 A Lei Orçamentária, destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;
II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCA E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25 Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.

Art. 26 O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 27 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, além de eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público

CAPÍTULO VI

LIMTES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

Art. 28 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 29 Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea “b” do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;
II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;
III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 31 A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 30 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 32 Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 33 No exercício de 2018, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 34 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, dependerão de lei específica as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a 22 da Lei Complementar nº 101/00 e demais legislação municipal, no que couber.

Parágrafo Único - Fica autorizada a realização de concursos públicos para o Poder Executivo e Legislativo, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;
II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 36. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- atualização e/ou revisão da planta genérica de valores do município;
II- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
III- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;
V- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n. º 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 38 A proposta orçamentária do Município para 2018, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2017.

Art. 39 A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos especiais e adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, I, II, III, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 40 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO XI

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHO

Art. 42 Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal através de Conselhos Municipais.
II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelos Conselhos Municipais, quando necessário, e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º A destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, observado o disposto no caput deste artigo e seus parágrafos 1º e 2º, somente serão concedidos mediante lei específica.

Art. 44 Os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos quando autorizadas por lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltados para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura e ao turismo;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – de reconhecido sentido social

Art. 45 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 46 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.
II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 47 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 48. As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal mediante autorização por lei específica e, desde que, haja recurso previsto para esse efeito.

Parágrafo Único – As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 50 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 51 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 O Poder executivo, de acordo com o § 3° do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 53 As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 54 A classificação da estrutura programática para 2018 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 55 Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço da dívida; e.
IV - pagamento de precatórios e ordens judiciais

Art. 56 A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 57 A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2018, serão orçadas a preço corrente do mês de junho de 2017.

Art. 58 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2018

Anexo de Metas e Prioridades
Poder Executivo

O anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2018 compreende ao (a):

01 – Poder Legislativo;
02 – Secretaria Municipal de Finanças;

03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
04 – Secretaria Municipal de Saúde;
05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação;
06 – Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos;
07 – Secretaria Municipal de Administração;
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Poder Legislativo

Câmara Municipal
· Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços e procedimentos legislativos, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade;
· Dotar o Poder Legislativo dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais.

Poder Executivo
área Municipal de Finanças
· Aumentar a receita por meio de um esforço de fiscalização com ênfase ao monitoramento setorial dos grandes contribuintes; do estímulo à arrecadação; da revisão dos benefícios fiscais; do incremento de ingresso via cobrança e da promoção da educação tributária; atualização da planta genérica de valores do município, e o georeferenciamento da zona rural;
· Amortização de dívidas contratadas.
· Desenvolver práticas para a comodidade e agilidade de atendimento ao contribuinte, através da DMS – Declaração Mensal de Serviços, Nota Fiscal Eletrônica.

Área Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.
· Democratizar o acesso à escola pública municipal, prioritariamente nos níveis de educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades de ensino, desenvolvendo ações que visem atender à demanda, através da oferta de vagas, da implementação de programas e projetos da área pedagógica, do transporte de alunos, da reforma e ampliação de unidades escolares;
· Promover a escola como espaço público de produção e desenvolvimento de atividades artístico-culturais, de lazer, esporte e de recreação;
· Estimular práticas esportivas, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencialidade do ser humano, visando seu bem-estar, sua promoção social e sua inserção na sociedade,
· Promover e incentivar o desenvolvimento de eventos culturais, objetivando a integração da sociedade com o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município de Sete Quedas outros.
· Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
· Definir políticas e diretrizes de educação, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Municipal de Educação; Elaborar Diretrizes e instruções relacionadas com as atividades educacionais e o funcionamento das escolas municipais, nos níveis, fundamental e de educação infantil, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº9394/96) e legislação;
· Manter atualizado o Plano Municipal de Educação com a participação da comunidade em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação;
· Criar condições para a realização de pesquisas e estudos e definir diretrizes pedagógicas e sociais e padrões de qualidade para o Sistema Municipal de Ensino; Estabelecer diretrizes básicas e buscar parcerias para a adequação de metodologia para promoção de ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas lícitas e ilícitas;
· Capacitação e formação continuada de profissionais da educação;

área Municipal de Saúde
· Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
· Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico de campanhas preventivas junto à população;
· Realizar ações que visem assistência à saúde da população através de serviços regionalizados, do gerenciamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município; Garantir o acesso da população ao Sistema, na atenção básica, especializada e complementar; Promover ações em saúde que visem à prevenção, controle e tratamento das doenças; Garantir aos usuários atendidos pelo SUS o acesso aos benefícios do Tratamento Fora do Domicilio estabelecidos pela portaria SAS/Ministério da Saúde nº55 de 24/02/1999 (D.O.U. de 26/02/1999, em vigor desde 1º/03/1999).Garantir a assistência aos usuários do SUS em tratamento de saúde nos níveis de complexidade, auxiliando em exames e medicamentos;

· Garantir à assistência a saúde da população através do serviço Regional, Estadual e Nacional pelo SUS através da Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial (central de regulação de vagas);
· Ampliar e aperfeiçoar o sistema de informação em Saúde, visando à qualificação do processo decisório e da participação social, além da avaliação das ações e serviços de saúde;
· Implantar ações visando a operacionalização do Hospital Municipal.
· Aquisição de veículos para auxiliar no atendimento a saúde dos usuários do SUS com recurso federal, estadual e municipal;
· Manutenção da Unidade de Estratégia da Saúde da Família; operacionalização do o NASF (Núcleo de Apoio a Equipe da Saúde da Família) e Academia da Saúde;
· Operacionalização da casa de apoio em Campo Grande e Cascavel

Área Municipal de Desenvolvimento e Habitação
· Manutenção da política de apoio a Indústria e Comércio do Município de Sete Quedas;
· Implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento do comércio, da indústria;
· Manutenção e ampliação de unidades habitacionais no município de sete quedas;

Área Municipal de Viação, Obras, Trânsito e serviços Públicos
· Realizar ações visando à construção, manutenção e conservação viária, através de serviços executados pela Secretaria, em logradouros públicos, praças, jardins, estradas vicinais, pontes ou similares, áreas de lazer, inclusive com a aquisição de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços ou mesmo através de terceirização.
· Coordenar a manutenção e ampliação da rede de energia elétrica urbana e rural;
Realizar ações que visem à construção, reforma e manutenção dos próprios municipais (escolas, postos de saúde, terminal rodoviário, etc), cemitério e prédios públicos, melhorando o atendimento ao público e proporcionando condições de uso e segurança aos seus usuários
· Realizar ações que visem à execução de serviços urbanos, de limpeza pública em vias, feiras e outros espaços públicos, buscando ofertar á população melhor qualidade de vida;
· Celebrar convênios com o governo federal, estadual e municipal, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
· Urbanizar as áreas verdes do município.
· Realizar a expansão e manutenção da Iluminação Publica.

Área Municipal de Administração
· Promover a qualificação de seu Quadro de Pessoal, promovendo e intensificando a participação dos servidores do Município em cursos de treinamento e desenvolvimento;
· Dar continuidade à implementação da Política de Recursos Humanos para os servidores públicos municipais que contemple: valorização salarial e funcional, incluindo a implantação de produtividade para as suas diversas categorias; programas de desenvolvimento e qualificação profissional e qualificação dos critérios e processos de ingresso;
· Propor e instituir procedimentos de segurança municipal e patrimonial;
· Atender as despesas de origem tipicamente administrativas, mas que colaboram para a consecução dos programas finalísticos e não são de apropriação dos mesmos;
· Realizar Concurso Público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
· Promover a manutenção das atividades administrativas, financeira, educacional, social, de saúde e patrimonial;
· Dotar o Município dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais (saúde, educação, assistências social, transporte, habitação etc...);
· Dar continuidade ao projeto de informatização, mediante aquisição, atualização de equipamentos;
· - Promover a criação do Programa “Vale Alimentação” aos Servidores Públicos Municipais que especificar.

Área Municipal de Ação Social
- Consolidar a Assistência Social, como direito do cidadão e dever do Estado, Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

- Garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e á comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

- Assegurar a organização dos serviços de acordo com o Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

- Garantir a organização da Assistência Social em níveis de proteção social: Proteção Social Básica: destinada á prevenção de riscos sociais e pessoais a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e Proteção Social Especial: destinada a indivíduos e famílias que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados.

- Prestar atendimento ao Benefício de Prestação Continuada e Benefícios Eventuais.

- Garantir a continuidade dos serviços socioasssitenciais: PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e para pessoas idosas, PAEFI- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, Serviço Especializado em abordagem social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade - Assistida e de Prestação de Serviços á Comunidade e Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

- Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil que executem serviços socioassistenciais.

Área de agricultura, pecuária e meio ambiente
· Promover a operacionalização do desenvolvimento econômico e tecnológico do município contribuindo para geração de emprego e renda nos setores industrial, agropecuário, comercial de serviços.
· Elaborar diagnósticos e planejar o desenvolvimento rural sustentável e agroindustrial integrado, com o desenvolvimento de toda a cadeia produtiva, em parceria com o MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária;
· Colaborar e apoiar as ações do governo do Estado na infraestrutura e no desenvolvimento econômico dos assentamentos rurais e dos agricultores familiares, em parceria com a Embrapa e Agraer;

· Criar programas de irrigação e drenagem para atendimento ao desenvolvimento do setor primário, em especial a agricultura familiar;
· Promover a melhoria das condições ambientais da cidade, a implantação e manutenção do Aterro Sanitário, estimulando o comprometimento da sociedade na construção e na conservação de um ambiente equilibrado, com saneamento básico por meio de sistemas simplificados de água e esgoto e de proteção ambiental, através de convênios com a União e o Estado;
· Elaboração e Implantação do Plano de Manejo Ambiental.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2018			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	50.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	50.000,00
Assistências Diversas	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	100.000,00
SUBTOTAL	**250.000,00**	**SUBTOTAL**	**250.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Limitação de Empenhos	50.000,00
Discrêpancia de Projeções	50.000,00	Limitação de Empenhos	50.000,00
Outros Riscos Fiscais	80.000,00	Limitação de Empenhos	80.000,00
SUBTOTAL	**180.000,00**	**SUBTOTAL**	**180.000,00**
TOTAL	**430.000,00**	**TOTAL**	**430.000,00**
FONTE: Prefeitura Municipal Sete Quedas			

MARCOS ROBERTO PENACHO
CRC/PR 044651/O-T/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
METAS ANUAIS								
2018								
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2018**			**2019**			**2020**	
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**
Receita Total	43.000.000,00	41.346.153,85	0,574%	46.500.000,00	42.991.863,91	0,561%	50.000.000,00	44.449.817,93
Receitas Primárias (I)	43.000.000,00	41.346.153,85	0,574%	46.500.000,00	42.991.863,91	0,561%	50.000.000,00	44.449.817,93
Despesa Total	43.000.000,00	41.346.153,85	0,574%	46.500.000,00	42.991.863,91	0,561%	50.000.000,00	44.449.817,93
Despesas Primárias (II)	42.671.500,00	41.030.288,46	0,570%	46.204.500,00	42.718.657,54	0,558%	49.734.000,00	44.213.344,90
Resultado Primário (III) = (I – II)	328.500,00	315.865,38	0,004%	295.500,00	273.206,36	0,004%	266.000,00	236.473,03
Resultado Nominal	-170.000,00	-163.461,54	-0,002%	-136.000,00	-125.739,64	-0,002%	-108.800,00	-96.722,80
Dívida Pública Consolidada	2.320.000,00	2.230.769,23	0,031%	1.856.000,00	1.715.976,33	0,022%	1.484.800,00	1.319.981,79
Dívida Consolidada Líquida	680.000,00	653.846,15	0,009%	544.000,00	502.958,58	0,007%	435.200,00	386.891,22
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
FONTE: Prefeitura Municipal de Sete Quedas								
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:								

Variaveis	**2018**	**2019**	**2020**
1 - PIB real (crescimento % anual)	4,66	4,52	4,45
2 - Inflação Projetada - IPCA	4,00	4,00	4,00

3 - Indice Deflator	1,0400	1,0816	1,1248
4 - Projeção do PIB do Estado (Milhares)	115.079.150.000,00	125.091.960.000,00	135.884.890.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Contantes	
2018	
Índice para Deflação:	
{ 1 + (Taxa de Inflação de 2018 / 100)}	
{ 1 + (4,00 / 100)} =	1,04
Valor Corrente / Índice para Deflação	
41.346.153,85	
2019	
{ 1 + (Taxa de Inflação de 2018 / 100)} x { 1 + (Taxa de Inflação de 2019 / 100)	
{ 1 + (4,00 / 100)} x { 1 + (4,00 / 100) = 1,04 x 1,04 =	1,0816
Valor Corrente / Índice para Deflação	
42.991.863,91	
2020	
{ 1 + (Taxa de Inflação de 2018 / 100)} x { 1 + (Taxa de Inflação de 2019 / 100) x { 1 + (Taxa de Inflação de 2020/ 100)	
{ 1 + (4,00 / 100)} x { 1 + (4,000 / 100) x { 1 + (4,000 / 100)} = 1,04 x 1,04 x 1,04 =	1,124864
Valor Corrente / Índice para Deflação	
44.449.817,93	
Metodologia de Cálculo para Incremento da Receita	
2017: { 1 + (Taxa de Inflação de 2018 / 100) x { 1 + (Taxa de crescimento do PIB de 2018 / 100)} = 1,0884	
2018: { 1 + (Taxa de Inflação de 2019 / 100) x { 1 + (Taxa de crescimento do PIB de 2019 / 100)} = 1,0870	
2019: { 1 + (Taxa de Inflação de 2020 / 100) x { 1 + (Taxa de crescimento do PIB de 2020 / 100)} = 1,0873	

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CRC/PR 044651/O-T/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35.343.302,33	0,0575%	36.532.114,01	0,0595%	1.188.811,68	336,4%
Receitas Primárias (I)	35.343.302,33	0,0575%	36.531.820,38	0,0595%	1.188.518,05	336,3%
Despesa Total	35.343.302,33	0,0575%	30.464.211,87	0,0496%	-4.879.090,46	-1380,5%
Despesas Primárias (II)	34.919.302,33	0,0568%	30.060.495,78	0,0489%	-4.858.806,55	-1391,4%
Resultado Primário (III) = (I–II)	424.000,00	0,0007%	6.471.324,60	0,0105%	6.047.324,60	142625,6%
Resultado Nominal	58.146,65	0,0001%	15.322,02	0,0000%	-42.824,63	-7364,9%
Dívida Pública Consolidada	706.172,90	0,0011%	3.572.036,71	0,0058%	2.865.863,81	40583,0%
Dívida Consolidada Líquida	1.115.358,41	0,0018%	1.029.704,12	0,0017%	-85.654,29	-768,0%

FONTE: Prefeitura Municipal de Sete Quedas

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CRC/PR 044651/O-T/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2018											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2015	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**
Receita Total	33.367.771,39	35.343.302,33	1,10%	38.982.871,91	1,10%	43.000.000,00	1,08%	46.500.000,00	1,08%	50.000.000,00	1,08%
Receitas Primárias (I)	33.367.771,39	35.343.302,33	1,10%	38.982.871,91	1,10%	43.000.000,00	1,08%	46.500.000,00	1,08%	50.000.000,00	1,08%
Despesa Total	33.367.771,39	35.343.302,33	1,10%	38.982.871,91	1,10%	43.000.000,00	1,08%	46.500.000,00	1,08%	50.000.000,00	1,08%
Despesas Primárias (II)	32.768.141,00	34.919.302,33	1,11%	38.617.271,91	1,10%	42.671.500,00	1,08%	46.204.500,00	1,08%	49.734.000,00	1,08%
Resultado Primário (III) = (I - II)	599.630,39	424.000,00	0,86%	365.600,00	0,90%	328.500,00	0,90%	295.500,00	0,90%	266.000,00	0,90%
Resultado Nominal	0,00	58.146,65	-4,56%	-265.000,00	0,64%	-170.000,00	0,80%	-136.000,00	0,80%	-108.800,00	0,80%
Dívida Pública Consolidada	0,00	706.172,90	4,11%	2.900.000,00	0,80%	2.320.000,00	0,80%	1.856.000,00	0,80%	1.484.800,00	0,80%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	1.115.358,41	0,76%	850.000,00	0,80%	680.000,00	0,80%	544.000,00	0,80%	435.200,00	0,80%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2015	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**
Receita Total	31.778.829,90	31.166.933,27	1,06%	33.054.259,86	1,25%	41.346.153,85	1,04%	42.991.863,91	1,03%	44.449.817,93	1,03%
Receitas Primárias (I)	31.778.829,90	31.166.933,27	1,06%	33.054.259,86	1,25%	41.346.153,85	1,04%	42.991.863,91	1,03%	44.449.817,93	1,03%
Despesa Total	31.778.829,90	31.166.933,27	1,06%	33.054.259,86	1,25%	41.346.153,85	1,04%	42.991.863,91	1,03%	44.449.817,93	1,03%
Despesas Primárias (II)	31.207.753,33	30.793.035,56	1,06%	32.744.261,22	1,25%	41.030.288,46	1,04%	42.718.657,54	1,03%	44.213.344,90	1,03%
Resultado Primário (III) = (I - II)	571.076,56	373.897,71	0,83%	309.998,64	1,02%	315.865,38	0,86%	273.206,36	0,87%	236.473,03	0,87%
Resultado Nominal	0,00	51.275,71	-4,38%	-224.698,14	0,73%	-163.461,54	0,77%	-125.739,64	0,77%	-96.722,80	0,77%
Dívida Pública Consolidada	0,00	622.727,43	3,95%	2.458.960,79	0,91%	2.230.769,23	0,77%	1.715.976,33	0,77%	1.319.981,79	0,77%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	983.561,21	0,73%	720.729,89	0,91%	653.846,15	0,77%	502.958,58	0,77%	386.891,22	0,77%
FONTE: Prefeitura Municipal de Sete Quedas											

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CRC/PR 044651/O-T/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2018						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2016**	**%**	**2015**	**%**	**2014**	**%**
Patrimônio/Capital	12.483.535,44	100,000	11.858.938,55	100,00	11.715.696,37	100,00
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.483.535,44	100,00%	11.858.938,55	100,00%	11.715.696,37	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2016**	**%**	**2015**	**%**	**2014**	**%**
Patrimônio	1.185.476,12	100,000	-20.112.428,30	100,00	-17.685.881,15	100,00
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.185.476,12	100,00%	-20.112.428,30	100,00%	-17.685.881,15	100,00%
FONTE: Prefeitura Municipal de Sete Quedas						

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CRC/PR 044651/O-T/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2018			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2016**	**2015**	**2014**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8.700,00	114.200,00	116.500,00
Alienação de Bens Móveis	8.700,00	114.200,00	116.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2016**	**2015**	**2014**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	44.286,20	34.500,00	109.624,56
DESPESAS DE CAPITAL	44.286,20	34.500,00	109.624,56
Investimentos	44.286,20	34.500,00	109.624,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2016** (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	**2015** (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	**2014** (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	50.989,24	86.575,44	6.875,44
FONTE: Prefeitura Municipal de Sete Quedas			

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CRC/PR 044651/O-T/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2018			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2014**	**2015**	**2016**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.154.818,74	3.719.675,34	5.914.855,32
RECEITAS CORRENTES	4.154.818,74	3.719.675,34	5.914.855,32
Receita de Contribuições dos Segurados	903.038,44	961.798,80	1.046.015,99
Pessoal Civil	903.038,44	961.798,80	1.046.015,99
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	122.943,74	0,00
Receita Patrimonial	3.251.780,30	2.632.344,00	4.868.460,86
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.588,80	378,47
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.982.872,75	2.073.988,63	2.544.475,00
RECEITAS CORRENTES	1.982.872,75	2.073.988,63	2.544.475,00
Receita de Contribuições	1.816.881,76	1.914.366,45	2.011.603,58
Patronal	1.562.865,74	1.755.182,30	1.831.968,95
Pessoal Civil	1.562.865,74	1.755.182,30	1.831.968,95
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	45.440,81	46.777,32
Regime de Débitos e Parcelamentos	254.016,02	113.743,34	132.857,31
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	165.990,99	159.622,18	532.871,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	1.075.071,44	687.461,48	163.004,27
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	5.062.620,05	5.106.202,49	8.296.326,05
DESPESAS	**2014**	**2015**	**2016**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.023.515,91	1.180.779,06	1.403.524,09
ADMINISTRAÇÃO	1.023.515,91	1.180.779,06	1.403.524,09
Despesas Correntes	1.022.950,91	1.177.949,06	1.403.524,09
Despesas de Capital	565,00	2.830,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.023.515,91	1.180.779,06	1.403.524,09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**4.039.104,14**	**3.925.423,43**	**6.892.801,96**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2014**	**2015**	**2016**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Prefeitura Municipal de Sete Quedas			

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2018

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2016	4.832.389,91	1.682.913,48	3.149.476,43	32.942.616,92
2017	5.047.008,16	1.727.945,75	3.319.062,41	36.261.679,34
2018	5.371.945,09	1.816.367,51	3.555.577,58	39.817.256,92
2019	5.705.410,44	1.962.966,07	3.742.444,37	43.559.701,29
2020	6.053.993,95	2.082.022,74	3.971.971,21	47.531.672,50
2021	7.491.787,90	2.323.088,13	5.168.699,77	52.700.372,27
2022	7.827.587,05	2.501.963,91	5.325.623,14	58.025.995,42
2023	8.162.057,77	2.752.151,26	5.409.906,51	63.435.901,92
2024	8.445.374,61	3.405.448,28	5.039.926,33	68.475.828,25
2025	8.757.103,51	3.681.487,58	5.075.615,93	73.551.444,18
2026	9.038.200,93	4.188.149,39	4.850.051,54	78.401.495,72
2027	9.220.312,01	5.309.302,24	3.911.009,77	82.312.505,49
2028	9.413.788,74	5.926.149,41	3.487.639,33	85.800.144,82
2029	9.574.694,43	6.586.313,79	2.988.380,64	88.788.525,46
2030	9.755.051,04	6.875.909,94	2.879.141,10	91.667.666,56
2031	9.896.280,96	7.394.602,39	2.501.678,57	94.169.345,13

2032	9.999.038,43	8.018.137,00	1.980.901,43	96.150.246,56
2033	10.099.631,41	8.419.143,88	1.680.487,53	97.830.734,09
2034	10.214.026,82	8.577.390,77	1.636.636,05	99.467.370,14
2035	10.310.525,57	8.836.576,94	1.473.948,63	100.941.318,77
2036	10.385.439,41	9.171.451,52	1.213.987,89	102.155.306,66
2037	10.470.282,31	9.309.213,83	1.161.068,48	103.316.375,14
2038	6.846.292,82	9.484.978,28	-2.638.685,46	100.677.689,68
2039	6.668.334,25	9.427.198,37	-2.758.864,12	97.918.825,56
2040	6.468.095,36	9.462.700,08	-2.994.604,72	94.924.220,84
2041	6.273.102,74	9.339.891,30	-3.066.788,56	91.857.432,28
2042	6.063.555,82	9.274.792,19	-3.211.236,37	88.646.195,91
2043	5.818.830,64	9.385.491,76	-3.566.661,12	85.079.534,79
2044	5.592.573,28	9.188.735,02	-3.596.161,74	81.483.373,05
2045	5.361.894,44	8.994.424,57	-3.632.530,13	77.850.842,92
2046	5.130.244,38	8.774.255,77	-3.644.011,39	74.206.831,53
2047	4.894.225,09	8.563.789,76	-3.669.564,67	70.537.266,86
2048	4.635.282,96	8.492.448,50	-3.857.165,54	66.680.101,32
2049	4.388.434,64	8.234.868,04	-3.846.433,40	62.833.667,92
2050	4.141.692,44	7.966.277,17	-3.824.584,73	59.009.083,19
2051	3.898.479,09	7.667.634,56	-3.769.155,47	55.239.927,72
2052	3.654.249,96	7.388.136,80	-3.733.886,84	51.506.040,88
2053	3.415.659,04	7.071.664,86	-3.656.005,82	47.850.035,06
2054	3.181.394,12	6.747.652,49	-3.566.258,37	44.283.776,69
2055	2.952.205,51	6.416.932,87	-3.464.727,36	40.819.049,33
2056	2.728.843,55	6.080.447,67	-3.351.604,12	37.467.445,21
2057	2.512.067,85	5.739.589,87	-3.227.522,02	34.239.923,19
2058	2.302.614,79	5.396.073,92	-3.093.459,13	31.146.464,06
2059	2.101.171,10	5.051.809,89	-2.950.638,79	28.195.825,27
2060	1.908.346,37	4.708.627,33	-2.800.280,96	25.395.544,31
2061	1.724.678,80	4.368.394,35	-2.643.715,55	22.751.828,76
2062	1.550.622,82	4.032.893,26	-2.482.270,44	20.269.558,32
2063	1.386.556,60	3.703.980,52	-2.317.423,92	17.952.134,40
2064	1.232.763,32	3.383.375,14	-2.150.611,82	15.801.522,58
2065	1.089.435,66	3.072.702,21	-1.983.266,55	13.818.256,03
2066	956.673,08	2.773.428,61	-1.816.755,53	12.001.500,50
2067	834.494,87	2.487.061,78	-1.652.566,91	10.348.933,59
2068	722.830,25	2.215.092,04	-1.492.261,79	8.856.671,80
2069	621.499,45	1.958.677,10	-1.337.177,65	7.519.494,15
2070	530.226,89	1.718.635,74	-1.188.408,85	6.331.085,30
2071	448.662,18	1.495.588,37	-1.046.926,19	5.284.159,11
2072	376.397,58	1.290.174,54	-913.776,96	4.370.382,15
2073	312.957,38	1.102.922,79	-789.965,41	3.580.416,74
2074	257.788,16	933.981,64	-676.193,48	2.904.223,26
2075	210.277,50	783.132,77	-572.855,27	2.331.367,99
2076	169.775,75	649.862,31	-480.086,56	1.851.281,43
2077	135.612,62	533.385,50	-397.772,88	1.453.508,55
2078	107.115,66	432.720,64	-325.604,98	1.127.903,57
2079	83.631,26	346.892,37	-263.261,11	864.642,46
2080	64.521,99	274.857,45	-210.335,46	654.307,00
2081	49.161,80	215.290,91	-166.129,11	488.177,89
2082	36.956,71	166.653,00	-129.696,29	358.481,60
2083	27.364,72	127.300,42	-99.935,70	258.545,90
2084	19.916,10	95.725,02	-75.808,92	182.736,98
2085	14.216,67	70.705,52	-56.488,85	126.248,13
2086	9.931,29	51.226,00	-41.294,71	84.953,42
2087	6.768,48	36.332,14	-29.563,66	55.389,76
2088	4.477,71	25.094,04	-20.616,33	34.773,43
2089	2.855,36	16.716,45	-13.861,09	20.912,34

Fonte: Prefeitura Municipal de Sete Quedas

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CRC/PR 044651/O-T/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2018						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
						Para compensar a renuncia será mantido atualizado o cadastro imobiliário e econômico, evitando a evasão de receitas. A renuncia gerada pela modalidade de desconto no IPTU já estão previstas nos lançamentos.
TOTAL			-	-	-	
Fonte: Prefeitura Municipal de Sete Quedas						

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CRC/PR 044651/O-T/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2018	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto do Aumento do Salário dos Servidores Públicos	0,00
Impacto do Aumento da Cobertura do Déficit Atuarial (de 3,38 para 4,68)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Prefeitura Municipal de Sete Quedas	

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CRC/PR 044651/O-T/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da constituição federal, lei orgânica municipal e lei complementar n° 101/2000, as diretrizes orçamentárias do município de Sete Quedas/MS, para 2018, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI - os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX - as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X - as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI - as limitações de empenho;

XII - as transferências de recursos;

XIII - as disposições relativas à dívida pública municipal e

XIV - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2018, não se constituindo porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3° Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;
III – uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
IV – promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso município;
VI – implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;
VII – a implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;
VIII – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;
IX – manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;
X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XI – desenvolver e aplicar o plano de destinação de resíduos sólidos.

Art. 4° Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e
VII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes descentralização de créditos orçamentários.

Art. 6° Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;
II – Grupos de Despesa;
III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras – 5; e
VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 5º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes da Instrução Normativa n. 35/2013 do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul e suas alterações.

§ 6º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8° O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados, conforme estabelece a Lei 4.320/64, em conjunto com a Resolução TC/MS nº 54/2016;

Art. 9° O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 12 O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, na proporção de 1/12 (um doze avos), nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 A Câmara municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 14 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o dia 15 de agosto do corrente ano, somando-se o apurado no mês de julho do corrente ano e nos onze meses anteriores.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇMAENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 16 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 Na programação da despesa serão vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;
II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
III - no caso de no exercício houver excesso de arrecadação;
IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 As previsões de receita para o exercício de 2018, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, deverão estar às disposições do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 22 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 23 É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 24 A Lei Orçamentária, destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;
II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCA E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25 Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.

Art. 26 O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 27 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, além de eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público

CAPÍTULO VI

LIMTES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

Art. 28 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 29 Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;
II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;
III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 31 A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 30 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 32 Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 33 No exercício de 2018, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 34 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, dependerão de lei específica as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a 22 da Lei Complementar nº 101/00 e demais legislação municipal, no que couber.

Parágrafo Único - Fica autorizada a realização de concursos públicos para o Poder Executivo e Legislativo, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;
II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 36. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- atualização e/ou revisão da planta genérica de valores do município;
II- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
III- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;
V- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n. º 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 38 A proposta orçamentária do Município para 2018, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2017.

Art. 39 A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos especiais e adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, I, II, III, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 40 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO XI

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHO

Art. 42 Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal através de Conselhos Municipais.
II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelos Conselhos Municipais, quando necessário, e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º A destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, observado o disposto no caput deste artigo e seus parágrafos 1º e 2º, somente serão concedidos mediante lei específica.

Art. 44 Os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos quando autorizadas por lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltados para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura e ao turismo;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – de reconhecido sentido social

Art. 45 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 46 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.
II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 47 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 48. As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal mediante autorização por lei específica e, desde que, haja recurso previsto para esse efeito.

Parágrafo Único – As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 50 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 51 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 O Poder executivo, de acordo com o § 3° do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 53 As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 54 A classificação da estrutura programática para 2018 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 55 Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço da dívida; e.
IV - pagamento de precatórios e ordens judiciais

Art. 56 A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 57 A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2018, serão orçadas a preço corrente do mês de junho de 2017.

Art. 58 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2018

Anexo de Metas e Prioridades
Poder Executivo

O anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2018 compreende ao (a):

01 – Poder Legislativo;
02 – Secretaria Municipal de Finanças;
03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
04 – Secretaria Municipal de Saúde;
05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação;
06 – Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos;
07 – Secretaria Municipal de Administração;
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Poder Legislativo

Câmara Municipal
· Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços e procedimentos legislativos, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade;
· Dotar o Poder Legislativo dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais.

Poder Executivo

área Municipal de Finanças
· Aumentar a receita por meio de um esforço de fiscalização com ênfase ao monitoramento setorial dos grandes contribuintes; do estímulo à arrecadação; da revisão dos benefícios fiscais; do incremento de ingresso via cobrança e da promoção da educação tributária; atualização da planta genérica de valores do município, e o georeferenciamento da zona rural;
· Amortização de dívidas contratadas.

· Desenvolver práticas para a comodidade e agilidade de atendimento ao contribuinte, através da DMS – Declaração Mensal de Serviços, Nota Fiscal Eletrônica.

Área Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.
· Democratizar o acesso à escola pública municipal, prioritariamente nos níveis de educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades de ensino, desenvolvendo ações que visem atender à demanda, através da oferta de vagas, da implementação de programas e projetos da área pedagógica, do transporte de alunos, da reforma e ampliação de unidades escolares;
· Promover a escola como espaço público de produção e desenvolvimento de atividades artístico-culturais, de lazer, esporte e de recreação;
· Estimular práticas esportivas, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencialidade do ser humano, visando seu bem-estar, sua promoção social e sua inserção na sociedade,
· Promover e incentivar o desenvolvimento de eventos culturais, objetivando a integração da sociedade com o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município de Sete Quedas outros.
· Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
· Definir políticas e diretrizes de educação, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Municipal de Educação; Elaborar Diretrizes e instruções relacionadas com as atividades educacionais e o funcionamento das escolas municipais, nos níveis, fundamental e de educação infantil, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº9394/96) e legislação;
· Manter atualizado o Plano Municipal de Educação com a participação da comunidade em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação;
· Criar condições para a realização de pesquisas e estudos e definir diretrizes pedagógicas e sociais e padrões de qualidade para o Sistema Municipal de Ensino; Estabelecer diretrizes básicas e buscar parcerias para a adequação de metodologia para promoção de ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas lícitas e ilícitas;
· Capacitação e formação continuada de profissionais da educação;

área Municipal de Saúde
· Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
· Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico de campanhas preventivas junto à população;
· Realizar ações que visem assistência à saúde da população através de serviços regionalizados, do gerenciamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município; Garantir o acesso da população ao Sistema, na atenção básica, especializada e complementar; Promover ações em saúde que visem à prevenção, controle e tratamento das doenças; Garantir aos usuários atendidos pelo SUS o acesso aos benefícios do Tratamento Fora do Domicilio estabelecidos pela portaria SAS/Ministério da Saúde nº55 de 24/02/1999 (D.O.U. de 26/02/1999, em vigor desde 1º/03/1999).Garantir a assistência aos usuários do SUS em tratamento de saúde nos níveis de complexidade, auxiliando em exames e medicamentos;

· Garantir à assistência a saúde da população através do serviço Regional, Estadual e Nacional pelo SUS através da Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial (central de regulação de vagas);
· Ampliar e aperfeiçoar o sistema de informação em Saúde, visando à qualificação do processo decisório e da participação social, além da avaliação das ações e serviços de saúde;
· Implantar ações visando a operacionalização do Hospital Municipal.
· Aquisição de veículos para auxiliar no atendimento a saúde dos usuários do SUS com recurso federal, estadual e municipal;
· Manutenção da Unidade de Estratégia da Saúde da Família; operacionalização do o NASF (Núcleo de Apoio a Equipe da Saúde da Família) e Academia da Saúde;
· Operacionalização da casa de apoio em Campo Grande e Cascavel

Área Municipal de Desenvolvimento e Habitação
· Manutenção da política de apoio a Indústria e Comércio do Município de Sete Quedas;
· Implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento do comércio, da indústria;
· Manutenção e ampliação de unidades habitacionais no município de sete quedas;

Área Municipal de Viação, Obras, Trânsito e serviços Públicos
· Realizar ações visando à construção, manutenção e conservação viária, através de serviços executados pela Secretaria, em logradouros públicos, praças, jardins, estradas vicinais, pontes ou similares, áreas de lazer, inclusive com a aquisição de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços ou mesmo através de terceirização.
· Coordenar a manutenção e ampliação da rede de energia elétrica urbana e rural;
Realizar ações que visem à construção, reforma e manutenção dos próprios municipais (escolas, postos de saúde, terminal rodoviário, etc), cemitério e prédios públicos, melhorando o atendimento ao público e proporcionando condições de uso e segurança aos seus usuários
· Realizar ações que visem à execução de serviços urbanos, de limpeza pública em vias, feiras e outros espaços públicos, buscando ofertar á população melhor qualidade de vida;
· Celebrar convênios com o governo federal, estadual e municipal, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
· Urbanizar as áreas verdes do município.
· Realizar a expansão e manutenção da Iluminação Publica.

Área Municipal de Administração
· Promover a qualificação de seu Quadro de Pessoal, promovendo e intensificando a participação dos servidores do Município em cursos de treinamento e desenvolvimento;

· Dar continuidade à implementação da Política de Recursos Humanos para os servidores públicos municipais que contemple: valorização salarial e funcional, incluindo a implantação de produtividade para as suas diversas categorias; programas de desenvolvimento e qualificação profissional e qualificação dos critérios e processos de ingresso;
· Propor e instituir procedimentos de segurança municipal e patrimonial;
· Atender as despesas de origem tipicamente administrativas, mas que colaboram para a consecução dos programas finalísticos e não são de apropriação dos mesmos;
· Realizar Concurso Público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
· Promover a manutenção das atividades administrativas, financeira, educacional, social, de saúde e patrimonial;
· Dotar o Município dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais (saúde, educação, assistências social, transporte, habitação etc...);
· Dar continuidade ao projeto de informatização, mediante aquisição, atualização de equipamentos;
· - Promover a criação do Programa "Vale Alimentação" aos Servidores Públicos Municipais que especificar.

Área Municipal de Ação Social
- Consolidar a Assistência Social, como direito do cidadão e dever do Estado, Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

- Garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e á comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

- Assegurar a organização dos serviços de acordo com o Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

- Garantir a organização da Assistência Social em níveis de proteção social: Proteção Social Básica: destinada á prevenção de riscos sociais e pessoais a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e Proteção Social Especial: destinada a indivíduos e famílias que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados.

- Prestar atendimento ao Benefício de Prestação Continuada e Benefícios Eventuais.

- Garantir a continuidade dos serviços socioasssitenciais: PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e para pessoas idosas, PAEFI- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, Serviço Especializado em abordagem social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade - Assistida e de Prestação de Serviços á Comunidade e Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

- Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil que executem serviços socioassistenciais.

Área de agricultura, pecuária e meio ambiente

· Promover a operacionalização do desenvolvimento econômico e tecnológico do município contribuindo para geração de emprego e renda nos setores industrial, agropecuário, comercial de serviços.
· Elaborar diagnósticos e planejar o desenvolvimento rural sustentável e agroindustrial integrado, com o desenvolvimento de toda a cadeia produtiva, em parceria com o MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária;
· Colaborar e apoiar as ações do governo do Estado na infraestrutura e no desenvolvimento econômico dos assentamentos rurais e dos agricultores familiares, em parceria com a Embrapa e Agraer;
· Criar programas de irrigação e drenagem para atendimento ao desenvolvimento do setor primário, em especial a agricultura familiar;
· Promover a melhoria das condições ambientais da cidade, a implantação e manutenção do Aterro Sanitário, estimulando o comprometimento da sociedade na construção e na conservação de um ambiente equilibrado, com saneamento básico por meio de sistemas simplificados de água e esgoto e de proteção ambiental, através de convênios com a União e o Estado;
· Elaboração e Implantação do Plano de Manejo Ambiental.

S RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI 720/2017 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2017)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2018 e dá outras providências.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da constituição federal, lei orgânica municipal e lei complementar n° 101/2000, as diretrizes orçamentárias do município de Sete Quedas/MS, para 2018, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI - os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX - as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X - as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI - as limitações de empenho;

XII - as transferências de recursos;

XIII - as disposições relativas à dívida pública municipal e

XIV - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2018, não se constituindo porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3° Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;
III – uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
IV – promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso município;
VI – implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;
VII – a implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;
VIII – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;
IX – manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;
X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XI – desenvolver e aplicar o plano de destinação de resíduos sólidos.

Art. 4° Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e
VII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes descentralização de créditos orçamentários.

Art. 6° Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;
II – Grupos de Despesa;
III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras – 5; e
VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 5º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes da Instrução Normativa n. 35/2013 do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul e suas alterações.

§ 6º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8° O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados, conforme estabelece a Lei 4.320/64, em conjunto com a Resolução TC/MS nº 54/2016;

Art. 9° O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 12 O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, na proporção de 1/12 (um doze avos), nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 A Câmara municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 14 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o dia 15 de agosto do corrente ano, somando-se o apurado no mês de julho do corrente ano e nos onze meses anteriores.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇMAENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 16 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 Na programação da despesa serão vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;
II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
III - no caso de no exercício houver excesso de arrecadação;
IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 As previsões de receita para o exercício de 2018, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, deverão estar às disposições do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 22 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 23 É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 24 A Lei Orçamentária, destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;
II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCA E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25 Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.

Art. 26 O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 27 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, além de eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público

CAPÍTULO VI

LIMTES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

Art. 28 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 29 Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;
II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;
III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 31 A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 30 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 32 Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 33 No exercício de 2018, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 34 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, dependerão de lei específica as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a 22 da Lei Complementar nº 101/00 e demais legislação municipal, no que couber.

Parágrafo Único - Fica autorizada a realização de concursos públicos para o Poder Executivo e Legislativo, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;
II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 36. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- atualização e/ou revisão da planta genérica de valores do município;
II- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
III- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;
V- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n. º 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 38 A proposta orçamentária do Município para 2018, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2017.

Art. 39 A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos especiais e adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, I, II, III, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 40 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO XI

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHO

Art. 42 Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal através de Conselhos Municipais.
II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelos Conselhos Municipais, quando necessário, e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º A destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, observado o disposto no caput deste artigo e seus parágrafos 1º e 2º, somente serão concedidos mediante lei específica.

Art. 44 Os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos quando autorizadas por lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltados para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura e ao turismo;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – de reconhecido sentido social

Art. 45 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 46 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.
II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 47 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 48. As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal mediante autorização por lei específica e, desde que, haja recurso previsto para esse efeito.

Parágrafo Único – As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 50 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 51 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 O Poder executivo, de acordo com o § 3° do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 53 As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 54 A classificação da estrutura programática para 2018 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 55 Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço da dívida; e.
IV - pagamento de precatórios e ordens judiciais

Art. 56 A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 57 A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2018, serão orçadas a preço corrente do mês de junho de 2017.

Art. 58 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2018

Anexo de Metas e Prioridades
Poder Executivo

O anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2018 compreende ao (a):

01 – Poder Legislativo;
02 – Secretaria Municipal de Finanças;
03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
04 – Secretaria Municipal de Saúde;
05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação;
06 – Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos;
07 – Secretaria Municipal de Administração;
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Poder Legislativo

Câmara Municipal
· Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços e procedimentos legislativos, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade;
· Dotar o Poder Legislativo dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais.

Poder Executivo

área Municipal de Finanças
· Aumentar a receita por meio de um esforço de fiscalização com ênfase ao monitoramento setorial dos grandes contribuintes; do estímulo à arrecadação; da revisão dos benefícios fiscais; do incremento de ingresso via cobrança e da promoção da educação tributária; atualização da planta genérica de valores do município, e o georeferenciamento da zona rural;
· Amortização de dívidas contratadas.
· Desenvolver práticas para a comodidade e agilidade de atendimento ao contribuinte, através da DMS – Declaração Mensal de Serviços, Nota Fiscal Eletrônica.

Área Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.
· Democratizar o acesso à escola pública municipal, prioritariamente nos níveis de educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades de ensino, desenvolvendo ações que visem atender à demanda, através da oferta de vagas, da implementação de programas e projetos da área pedagógica, do transporte de alunos, da reforma e ampliação de unidades escolares;
· Promover a escola como espaço público de produção e desenvolvimento de atividades artístico-culturais, de lazer, esporte e de recreação;
· Estimular práticas esportivas, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencialidade do ser humano, visando seu bem-estar, sua promoção social e sua inserção na sociedade,
· Promover e incentivar o desenvolvimento de eventos culturais, objetivando a integração da sociedade com o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município de Sete Quedas outros.
· Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
· Definir políticas e diretrizes de educação, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Municipal de Educação; Elaborar Diretrizes e instruções relacionadas com as atividades educacionais e o funcionamento das escolas municipais, nos níveis, fundamental e de educação infantil, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº9394/96) e legislação;
· Manter atualizado o Plano Municipal de Educação com a participação da comunidade em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação;
· Criar condições para a realização de pesquisas e estudos e definir diretrizes pedagógicas e sociais e padrões de qualidade para o Sistema Municipal de Ensino; Estabelecer diretrizes básicas e buscar parcerias para a adequação de metodologia para promoção de ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas lícitas e ilícitas;
· Capacitação e formação continuada de profissionais da educação;

área Municipal de Saúde
· Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
· Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico de campanhas preventivas junto à população;
· Realizar ações que visem assistência à saúde da população através de serviços regionalizados, do gerenciamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município; Garantir o acesso da população ao Sistema, na atenção básica, especializada e complementar; Promover ações em saúde que visem à prevenção, controle e tratamento das doenças; Garantir aos usuários atendidos pelo SUS o acesso aos benefícios do Tratamento Fora do Domicilio estabelecidos pela portaria SAS/Ministério da Saúde nº55 de 24/02/1999 (D.O.U. de 26/02/1999, em vigor desde 1º/03/1999).Garantir a assistência aos usuários do SUS em tratamento de saúde nos níveis de complexidade, auxiliando em exames e medicamentos;

· Garantir à assistência a saúde da população através do serviço Regional, Estadual e Nacional pelo SUS através da Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial (central de regulação de vagas);
· Ampliar e aperfeiçoar o sistema de informação em Saúde, visando à qualificação do processo decisório e da participação social, além da avaliação das ações e serviços de saúde;
· Implantar ações visando a operacionalização do Hospital Municipal.
· Aquisição de veículos para auxiliar no atendimento a saúde dos usuários do SUS com recurso federal, estadual e municipal;
· Manutenção da Unidade de Estratégia da Saúde da Família; operacionalização do o NASF (Núcleo de Apoio a Equipe da Saúde da Família) e Academia da Saúde;
· Operacionalização da casa de apoio em Campo Grande e Cascavel

Área Municipal de Desenvolvimento e Habitação
· Manutenção da política de apoio a Indústria e Comércio do Município de Sete Quedas;
· Implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento do comércio, da indústria;
· Manutenção e ampliação de unidades habitacionais no município de sete quedas;

Área Municipal de Viação, Obras, Trânsito e serviços Públicos
· Realizar ações visando à construção, manutenção e conservação viária, através de serviços executados pela Secretaria, em logradouros públicos, praças, jardins, estradas vicinais, pontes ou similares, áreas de lazer, inclusive com a aquisição de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços ou mesmo através de terceirização.
· Coordenar a manutenção e ampliação da rede de energia elétrica urbana e rural;
Realizar ações que visem à construção, reforma e manutenção dos próprios municipais (escolas, postos de saúde, terminal rodoviário, etc), cemitério e prédios públicos, melhorando o atendimento ao público e proporcionando condições de uso e segurança aos seus usuários
· Realizar ações que visem à execução de serviços urbanos, de limpeza pública em vias, feiras e outros espaços públicos, buscando ofertar á população melhor qualidade de vida;
· Celebrar convênios com o governo federal, estadual e municipal, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
· Urbanizar as áreas verdes do município.
· Realizar a expansão e manutenção da Iluminação Publica.

Área Municipal de Administração
· Promover a qualificação de seu Quadro de Pessoal, promovendo e intensificando a participação dos servidores do Município em cursos de treinamento e desenvolvimento;
· Dar continuidade à implementação da Política de Recursos Humanos para os servidores públicos municipais que contemple: valorização salarial e funcional, incluindo a implantação de produtividade para as suas diversas categorias; programas de desenvolvimento e qualificação profissional e qualificação dos critérios e processos de ingresso;
· Propor e instituir procedimentos de segurança municipal e patrimonial;

· Atender as despesas de origem tipicamente administrativas, mas que colaboram para a consecução dos programas finalísticos e não são de apropriação dos mesmos;
· Realizar Concurso Público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
· Promover a manutenção das atividades administrativas, financeira, educacional, social, de saúde e patrimonial;
· Dotar o Município dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais (saúde, educação, assistências social, transporte, habitação etc...);
· Dar continuidade ao projeto de informatização, mediante aquisição, atualização de equipamentos;
· - Promover a criação do Programa "Vale Alimentação" aos Servidores Públicos Municipais que especificar.

Área Municipal de Ação Social
- Consolidar a Assistência Social, como direito do cidadão e dever do Estado, Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

- Garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e á comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

- Assegurar a organização dos serviços de acordo com o Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

- Garantir a organização da Assistência Social em níveis de proteção social: Proteção Social Básica: destinada á prevenção de riscos sociais e pessoais a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e Proteção Social Especial: destinada a indivíduos e famílias que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados.
- Prestar atendimento ao Benefício de Prestação Continuada e Benefícios Eventuais.
- Garantir a continuidade dos serviços socioasssitenciais: PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e para pessoas idosas, PAEFI- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, Serviço Especializado em abordagem social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade - Assistida e de Prestação de Serviços á Comunidade e Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

- Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil que executem serviços socioassistenciais.

Área de agricultura, pecuária e meio ambiente
· Promover a operacionalização do desenvolvimento econômico e tecnológico do município contribuindo para geração de emprego e renda nos setores industrial, agropecuário, comercial de serviços.
· Elaborar diagnósticos e planejar o desenvolvimento rural sustentável e agroindustrial integrado, com o desenvolvimento de toda a cadeia produtiva, em parceria com o MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária;
· Colaborar e apoiar as ações do governo do Estado na infraestrutura e no desenvolvimento econômico dos assentamentos rurais e dos agricultores familiares, em parceria com a Embrapa e Agraer;
· Criar programas de irrigação e drenagem para atendimento ao desenvolvimento do setor primário, em especial a agricultura familiar;
· Promover a melhoria das condições ambientais da cidade, a implantação e manutenção do Aterro Sanitário, estimulando o comprometimento da sociedade na construção e na conservação de um ambiente equilibrado, com saneamento básico por meio de sistemas simplificados de água e esgoto e de proteção ambiental, através de convênios com a União e o Estado;
· Elaboração e Implantação do Plano de Manejo Ambiental.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2018			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	50.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	50.000,00
Assistências Diversas	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	100.000,00
SUBTOTAL	**250.000,00**	**SUBTOTAL**	**250.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Limitação de Empenhos	50.000,00
Discrêpanica de Projeções	50.000,00	Limitação de Empenhos	50.000,00
Outros Riscos Fiscais	80.000,00	Limitação de Empenhos	80.000,00
SUBTOTAL	**180.000,00**	**SUBTOTAL**	**180.000,00**
TOTAL	**430.000,00**	**TOTAL**	**430.000,00**
FONTE: Prefeitura Municipal Sete Quedas			

MARCOS ROBERTO PENACHO
CRC/PR 044651/O-T/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LEI 720/2017 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2017)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2018 e dá outras providências.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da constituição federal, lei orgânica municipal e lei complementar n° 101/2000, as diretrizes orçamentárias do município de Sete Quedas/MS, para 2018, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI - os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX - as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X - as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI - as limitações de empenho;

XII - as transferências de recursos;

XIII - as disposições relativas à dívida pública municipal e

XIV - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2018, não se constituindo porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3° Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;
III – uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
IV – promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso município;
VI – implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;
VII – a implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;
VIII – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;
IX – manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;
X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XI – desenvolver e aplicar o plano de destinação de resíduos sólidos.

Art. 4° Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e
VII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes descentralização de créditos orçamentários.

Art. 6° Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;
II – Grupos de Despesa;
III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras – 5; e
VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 5º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes da Instrução Normativa n. 35/2013 do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul e suas alterações.

§ 6º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8° O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados, conforme estabelece a Lei 4.320/64, em conjunto com a Resolução TC/MS nº 54/2016;

Art. 9° O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 12 O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, na proporção de 1/12 (um doze avos), nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 A Câmara municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 14 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o dia 15 de agosto do corrente ano, somando-se o apurado no mês de julho do corrente ano e nos onze meses anteriores.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇMAENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 16 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 Na programação da despesa serão vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;
II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
III - no caso de no exercício houver excesso de arrecadação;
IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 As previsões de receita para o exercício de 2018, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, deverão estar às disposições do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 22 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 23 É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 24 A Lei Orçamentária, destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;
II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCA E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25 Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.

Art. 26 O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 27 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, além de eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público

CAPÍTULO VI

LIMTES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

Art. 28 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 29 Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea “b” do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;
II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;
III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 31 A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 30 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 32 Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 33 No exercício de 2018, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 34 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, dependerão de lei específica as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município,

bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a 22 da Lei Complementar nº 101/00 e demais legislação municipal, no que couber.

Parágrafo Único - Fica autorizada a realização de concursos públicos para o Poder Executivo e Legislativo, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;
II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 36. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- atualização e/ou revisão da planta genérica de valores do município;
II- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
III- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;
V- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n. º 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 38 A proposta orçamentária do Município para 2018, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2017.

Art. 39 A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos especiais e adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, I, II, III, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 40 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO XI

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHO

Art. 42 Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal através de Conselhos Municipais.
II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelos Conselhos Municipais, quando necessário, e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º A destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, observado o disposto no caput deste artigo e seus parágrafos 1º e 2º, somente serão concedidos mediante lei específica.

Art. 44 Os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos quando autorizadas por lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltados para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura e ao turismo;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – de reconhecido sentido social

Art. 45 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 46 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.
II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 47 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 48. As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal mediante autorização por lei específica e, desde que, haja recurso previsto para esse efeito.

Parágrafo Único – As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 50 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 51 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 O Poder executivo, de acordo com o § 3° do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 53 As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 54 A classificação da estrutura programática para 2018 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 55 Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço da dívida; e.
IV - pagamento de precatórios e ordens judiciais

Art. 56 A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 57 A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2018, serão orçadas a preço corrente do mês de junho de 2017.

Art. 58 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 dias do mês de julho de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2018

Anexo de Metas e Prioridades
Poder Executivo

O anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2018 compreende ao (a):

01 – Poder Legislativo;
02 – Secretaria Municipal de Finanças;
03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
04 – Secretaria Municipal de Saúde;
05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação;
06 – Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos;

07 – Secretaria Municipal de Administração;
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Poder Legislativo

Câmara Municipal
· Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços e procedimentos legislativos, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade;
· Dotar o Poder Legislativo dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais.

Poder Executivo

área Municipal de Finanças
· Aumentar a receita por meio de um esforço de fiscalização com ênfase ao monitoramento setorial dos grandes contribuintes; do estímulo à arrecadação; da revisão dos benefícios fiscais; do incremento de ingresso via cobrança e da promoção da educação tributária; atualização da planta genérica de valores do município, e o georeferenciamento da zona rural;
· Amortização de dívidas contratadas.
· Desenvolver práticas para a comodidade e agilidade de atendimento ao contribuinte, através da DMS – Declaração Mensal de Serviços, Nota Fiscal Eletrônica.

Área Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.
· Democratizar o acesso à escola pública municipal, prioritariamente nos níveis de educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades de ensino, desenvolvendo ações que visem atender à demanda, através da oferta de vagas, da implementação de programas e projetos da área pedagógica, do transporte de alunos, da reforma e ampliação de unidades escolares;
· Promover a escola como espaço público de produção e desenvolvimento de atividades artístico-culturais, de lazer, esporte e de recreação;
· Estimular práticas esportivas, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencialidade do ser humano, visando seu bem-estar, sua promoção social e sua inserção na sociedade,
· Promover e incentivar o desenvolvimento de eventos culturais, objetivando a integração da sociedade com o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município de Sete Quedas outros.
· Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
· Definir políticas e diretrizes de educação, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Municipal de Educação; Elaborar Diretrizes e instruções relacionadas com as atividades educacionais e o funcionamento das escolas municipais, nos níveis, fundamental e de educação infantil, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº9394/96) e legislação;
· Manter atualizado o Plano Municipal de Educação com a participação da comunidade em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação;
· Criar condições para a realização de pesquisas e estudos e definir diretrizes pedagógicas e sociais e padrões de qualidade para o Sistema Municipal de Ensino; Estabelecer diretrizes básicas e buscar parcerias para a adequação de metodologia para promoção de ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas lícitas e ilícitas;
· Capacitação e formação continuada de profissionais da educação;

área Municipal de Saúde
· Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
· Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico de campanhas preventivas junto à população;
· Realizar ações que visem assistência à saúde da população através de serviços regionalizados, do gerenciamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município; Garantir o acesso da população ao Sistema, na atenção básica, especializada e complementar; Promover ações em saúde que visem à prevenção, controle e tratamento das doenças; Garantir aos usuários atendidos pelo SUS o acesso aos benefícios do Tratamento Fora do Domicilio estabelecidos pela portaria SAS/Ministério da Saúde nº55 de 24/02/1999 (D.O.U. de 26/02/1999, em vigor desde 1º/03/1999).Garantir a assistência aos usuários do SUS em tratamento de saúde nos níveis de complexidade, auxiliando em exames e medicamentos;

· Garantir à assistência a saúde da população através do serviço Regional, Estadual e Nacional pelo SUS através da Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial (central de regulação de vagas);
· Ampliar e aperfeiçoar o sistema de informação em Saúde, visando à qualificação do processo decisório e da participação social, além da avaliação das ações e serviços de saúde;
· Implantar ações visando a operacionalização do Hospital Municipal.
· Aquisição de veículos para auxiliar no atendimento a saúde dos usuários do SUS com recurso federal, estadual e municipal;
· Manutenção da Unidade de Estratégia da Saúde da Família; operacionalização do o NASF (Núcleo de Apoio a Equipe da Saúde da Família) e Academia da Saúde;
· Operacionalização da casa de apoio em Campo Grande e Cascavel

Área Municipal de Desenvolvimento e Habitação
· Manutenção da política de apoio a Indústria e Comércio do Município de Sete Quedas;

· Implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento do comércio, da indústria;
· Manutenção e ampliação de unidades habitacionais no município de sete quedas;

Área Municipal de Viação, Obras, Trânsito e serviços Públicos
· Realizar ações visando à construção, manutenção e conservação viária, através de serviços executados pela Secretaria, em logradouros públicos, praças, jardins, estradas vicinais, pontes ou similares, áreas de lazer, inclusive com a aquisição de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços ou mesmo através de terceirização.
· Coordenar a manutenção e ampliação da rede de energia elétrica urbana e rural;
Realizar ações que visem à construção, reforma e manutenção dos próprios municipais (escolas, postos de saúde, terminal rodoviário, etc), cemitério e prédios públicos, melhorando o atendimento ao público e proporcionando condições de uso e segurança aos seus usuários
· Realizar ações que visem à execução de serviços urbanos, de limpeza pública em vias, feiras e outros espaços públicos, buscando ofertar á população melhor qualidade de vida;
· Celebrar convênios com o governo federal, estadual e municipal, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
· Urbanizar as áreas verdes do município.
· Realizar a expansão e manutenção da Iluminação Publica.

Área Municipal de Administração
· Promover a qualificação de seu Quadro de Pessoal, promovendo e intensificando a participação dos servidores do Município em cursos de treinamento e desenvolvimento;
· Dar continuidade à implementação da Política de Recursos Humanos para os servidores públicos municipais que contemple: valorização salarial e funcional, incluindo a implantação de produtividade para as suas diversas categorias; programas de desenvolvimento e qualificação profissional e qualificação dos critérios e processos de ingresso;
· Propor e instituir procedimentos de segurança municipal e patrimonial;
· Atender as despesas de origem tipicamente administrativas, mas que colaboram para a consecução dos programas finalísticos e não são de apropriação dos mesmos;
· Realizar Concurso Público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
· Promover a manutenção das atividades administrativas, financeira, educacional, social, de saúde e patrimonial;
· Dotar o Município dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais (saúde, educação, assistências social, transporte, habitação etc...);
· Dar continuidade ao projeto de informatização, mediante aquisição, atualização de equipamentos;
· - Promover a criação do Programa “Vale Alimentação” aos Servidores Públicos Municipais que especificar.

Área Municipal de Ação Social
- Consolidar a Assistência Social, como direito do cidadão e dever do Estado, Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

- Garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e á comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

- Assegurar a organização dos serviços de acordo com o Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

- Garantir a organização da Assistência Social em níveis de proteção social: Proteção Social Básica: destinada á prevenção de riscos sociais e pessoais a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e Proteção Social Especial: destinada a indivíduos e famílias que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados.

- Prestar atendimento ao Benefício de Prestação Continuada e Benefícios Eventuais.

- Garantir a continuidade dos serviços socioasssitenciais: PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e para pessoas idosas, PAEFI- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, Serviço Especializado em abordagem social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade - Assistida e de Prestação de Serviços á Comunidade e Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

- Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil que executem serviços socioassistenciais.

Área de agricultura, pecuária e meio ambiente
· Promover a operacionalização do desenvolvimento econômico e tecnológico do município contribuindo para geração de emprego e renda nos setores industrial, agropecuário, comercial de serviços.
· Elaborar diagnósticos e planejar o desenvolvimento rural sustentável e agroindustrial integrado, com o desenvolvimento de toda a cadeia produtiva, em parceria com o MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária;
· Colaborar e apoiar as ações do governo do Estado na infraestrutura e no desenvolvimento econômico dos assentamentos rurais e dos agricultores familiares, em parceria com a Embrapa e Agraer;
· Criar programas de irrigação e drenagem para atendimento ao desenvolvimento do setor primário, em especial a agricultura familiar;

· Promover a melhoria das condições ambientais da cidade, a implantação e manutenção do Aterro Sanitário, estimulando o comprometimento da sociedade na construção e na conservação de um ambiente equilibrado, com saneamento básico por meio de sistemas simplificados de água e esgoto e de proteção ambiental, através de convênios com a União e o Estado;
· Elaboração e Implantação do Plano de Manejo Ambiental.

2018						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
						Para compensar a renuncia será mantido atualizado o cadastro imobiliário e econômico, evitando a evasão de receitas. A renuncia gerada pela modalidade de desconto no IPTU já estão previstas nos lançamentos.
TOTAL			-	-	-	
Fonte: Prefeitura Municipal de Sete Quedas						

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CRC/PR 044651/O-T/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

2018			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2016**	**2015**	**2014**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8.700,00	114.200,00	116.500,00
Alienação de Bens Móveis	8.700,00	114.200,00	116.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2016**	**2015**	**2014**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	44.286,20	34.500,00	109.624,56
DESPESAS DE CAPITAL	44.286,20	34.500,00	109.624,56
Investimentos	44.286,20	34.500,00	109.624,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2016** (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	**2015** (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	**2014** (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	50.989,24	86.575,44	6.875,44
FONTE: Prefeitura Municipal de Sete Quedas			

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CRC/PR 044651/O-T/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2018			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2014**	**2015**	**2016**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.154.818,74	3.719.675,34	5.914.855,32
RECEITAS CORRENTES	4.154.818,74	3.719.675,34	5.914.855,32
Receita de Contribuições dos Segurados	903.038,44	961.798,80	1.046.015,99
Pessoal Civil	903.038,44	961.798,80	1.046.015,99

Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	122.943,74	0,00
Receita Patrimonial	3.251.780,30	2.632.344,00	4.868.460,86
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.588,80	378,47
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.982.872,75	2.073.988,63	2.544.475,00
RECEITAS CORRENTES	1.982.872,75	2.073.988,63	2.544.475,00
Receita de Contribuições	1.816.881,76	1.914.366,45	2.011.603,58
Patronal	1.562.865,74	1.755.182,30	1.831.968,95
Pessoal Civil	1.562.865,74	1.755.182,30	1.831.968,95
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	45.440,81	46.777,32
Regime de Débitos e Parcelamentos	254.016,02	113.743,34	132.857,31
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	165.990,99	159.622,18	532.871,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	1.075.071,44	687.461,48	163.004,27
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	5.062.620,05	5.106.202,49	8.296.326,05
DESPESAS	**2014**	**2015**	**2016**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.023.515,91	1.180.779,06	1.403.524,09
ADMINISTRAÇÃO	1.023.515,91	1.180.779,06	1.403.524,09
Despesas Correntes	1.022.950,91	1.177.949,06	1.403.524,09
Despesas de Capital	565,00	2.830,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.023.515,91	1.180.779,06	1.403.524,09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**4.039.104,14**	**3.925.423,43**	**6.892.801,96**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2014**	**2015**	**2016**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Prefeitura Municipal de Sete Quedas			

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2018

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2016	4.832.389,91	1.682.913,48	3.149.476,43	32.942.616,92
2017	5.047.008,16	1.727.945,75	3.319.062,41	36.261.679,34
2018	5.371.945,09	1.816.367,51	3.555.577,58	39.817.256,92
2019	5.705.410,44	1.962.966,07	3.742.444,37	43.559.701,29
2020	6.053.993,95	2.082.022,74	3.971.971,21	47.531.672,50
2021	7.491.787,90	2.323.088,13	5.168.699,77	52.700.372,27
2022	7.827.587,05	2.501.963,91	5.325.623,14	58.025.995,42
2023	8.162.057,77	2.752.151,26	5.409.906,51	63.435.901,92
2024	8.445.374,61	3.405.448,28	5.039.926,33	68.475.828,25
2025	8.757.103,51	3.681.487,58	5.075.615,93	73.551.444,18
2026	9.038.200,93	4.188.149,39	4.850.051,54	78.401.495,72
2027	9.220.312,01	5.309.302,24	3.911.009,77	82.312.505,49
2028	9.413.788,74	5.926.149,41	3.487.639,33	85.800.144,82
2029	9.574.694,43	6.586.313,79	2.988.380,64	88.788.525,46
2030	9.755.051,04	6.875.909,94	2.879.141,10	91.667.666,56
2031	9.896.280,96	7.394.602,39	2.501.678,57	94.169.345,13
2032	9.999.038,43	8.018.137,00	1.980.901,43	96.150.246,56
2033	10.099.631,41	8.419.143,88	1.680.487,53	97.830.734,09
2034	10.214.026,82	8.577.390,77	1.636.636,05	99.467.370,14
2035	10.310.525,57	8.836.576,94	1.473.948,63	100.941.318,77
2036	10.385.439,41	9.171.451,52	1.213.987,89	102.155.306,66
2037	10.470.282,31	9.309.213,83	1.161.068,48	103.316.375,14
2038	6.846.292,82	9.484.978,28	-2.638.685,46	100.677.689,68
2039	6.668.334,25	9.427.198,37	-2.758.864,12	97.918.825,56
2040	6.468.095,36	9.462.700,08	-2.994.604,72	94.924.220,84
2041	6.273.102,74	9.339.891,30	-3.066.788,56	91.857.432,28
2042	6.063.555,82	9.274.792,19	-3.211.236,37	88.646.195,91
2043	5.818.830,64	9.385.491,76	-3.566.661,12	85.079.534,79
2044	5.592.573,28	9.188.735,02	-3.596.161,74	81.483.373,05
2045	5.361.894,44	8.994.424,57	-3.632.530,13	77.850.842,92
2046	5.130.244,38	8.774.255,77	-3.644.011,39	74.206.831,53
2047	4.894.225,09	8.563.789,76	-3.669.564,67	70.537.266,86
2048	4.635.282,96	8.492.448,50	-3.857.165,54	66.680.101,32
2049	4.388.434,64	8.234.868,04	-3.846.433,40	62.833.667,92
2050	4.141.692,44	7.966.277,17	-3.824.584,73	59.009.083,19
2051	3.898.479,09	7.667.634,56	-3.769.155,47	55.239.927,72
2052	3.654.249,96	7.388.136,80	-3.733.886,84	51.506.040,88
2053	3.415.659,04	7.071.664,86	-3.656.005,82	47.850.035,06
2054	3.181.394,12	6.747.652,49	-3.566.258,37	44.283.776,69
2055	2.952.205,51	6.416.932,87	-3.464.727,36	40.819.049,33
2056	2.728.843,55	6.080.447,67	-3.351.604,12	37.467.445,21
2057	2.512.067,85	5.739.589,87	-3.227.522,02	34.239.923,19
2058	2.302.614,79	5.396.073,92	-3.093.459,13	31.146.464,06
2059	2.101.171,10	5.051.809,89	-2.950.638,79	28.195.825,27
2060	1.908.346,37	4.708.627,33	-2.800.280,96	25.395.544,31
2061	1.724.678,80	4.368.394,35	-2.643.715,55	22.751.828,76
2062	1.550.622,82	4.032.893,26	-2.482.270,44	20.269.558,32
2063	1.386.556,60	3.703.980,52	-2.317.423,92	17.952.134,40
2064	1.232.763,32	3.383.375,14	-2.150.611,82	15.801.522,58
2065	1.089.435,66	3.072.702,21	-1.983.266,55	13.818.256,03
2066	956.673,08	2.773.428,61	-1.816.755,53	12.001.500,50
2067	834.494,87	2.487.061,78	-1.652.566,91	10.348.933,59

2068	722.830,25	2.215.092,04	-1.492.261,79	8.856.671,80
2069	621.499,45	1.958.677,10	-1.337.177,65	7.519.494,15
2070	530.226,89	1.718.635,74	-1.188.408,85	6.331.085,30
2071	448.662,18	1.495.588,37	-1.046.926,19	5.284.159,11
2072	376.397,58	1.290.174,54	-913.776,96	4.370.382,15
2073	312.957,38	1.102.922,79	-789.965,41	3.580.416,74
2074	257.788,16	933.981,64	-676.193,48	2.904.223,26
2075	210.277,50	783.132,77	-572.855,27	2.331.367,99
2076	169.775,75	649.862,31	-480.086,56	1.851.281,43
2077	135.612,62	533.385,50	-397.772,88	1.453.508,55
2078	107.115,66	432.720,64	-325.604,98	1.127.903,57
2079	83.631,26	346.892,37	-263.261,11	864.642,46
2080	64.521,99	274.857,45	-210.335,46	654.307,00
2081	49.161,80	215.290,91	-166.129,11	488.177,89
2082	36.956,71	166.653,00	-129.696,29	358.481,60
2083	27.364,72	127.300,42	-99.935,70	258.545,90
2084	19.916,10	95.725,02	-75.808,92	182.736,98
2085	14.216,67	70.705,52	-56.488,85	126.248,13
2086	9.931,29	51.226,00	-41.294,71	84.953,42
2087	6.768,48	36.332,14	-29.563,66	55.389,76
2088	4.477,71	25.094,04	-20.616,33	34.773,43
2089	2.855,36	16.716,45	-13.861,09	20.912,34
Fonte: Prefeitura Municipal de Sete Quedas				

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CRC/PR 044651/O-T/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2018						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2016**	**%**	**2015**	**%**	**2014**	**%**
Patrimônio/Capital	12.483.535,44	100,000	11.858.938,55	100,00	11.715.696,37	100,00
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.483.535,44	100,00%	11.858.938,55	100,00%	11.715.696,37	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2016**	**%**	**2015**	**%**	**2014**	**%**
Patrimônio	1.185.476,12	100,000	-20.112.428,30	100,00	-17.685.881,15	100,00
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.185.476,12	100,00%	-20.112.428,30	100,00%	-17.685.881,15	100,00%
FONTE: Prefeitura Municipal de Sete Quedas						

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CRC/PR 044651/O-T/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:01A686D5